

Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil

Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil

Governo Federal

Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

Ministro Wellington Moreira Franco



Fundação pública vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Marcio Pochmann

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Fernando Ferreira

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Mário Lisboa Theodoro

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

José Celso Pereira Cardoso Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas

João Sicsú

Diretora de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Liana Maria da Frota Carleial

Diretor de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura

Márcio Wohlers de Almeida

Diretor de Estudos e Políticas Sociais

Jorge Abrahão de Castro

Chefe de Gabinete

Persio Marco Antonio Davison

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

Daniel Castro

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil

Brasília, 2011



Organizadoras

Alinne Bonetti

Maria Aparecida Abreu

Faces da desigualdade de gênero e raça no Brasil / organizadoras:
Alinne de Lima Bonetti, Maria Aparecida A. Abreu. – Brasília:
Ipea, 2011.
160 p. : gráfs.

Inclui Bibliografia

ISBN 978-85-7811-097-0

1. Discriminação por Gênero. 2. Igualdade de Gênero. 3. Discriminação Racial. 4. Desigualdade Social. I. Bonetti, Alinne de Lima. II. Abreu, Maria Aparecida A. III. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

CDD: 305.40981

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO Lourdes Bandeira	9
CAPÍTULO 1 PESQUISAS DE USOS DO TEMPO: UM INSTRUMENTO PARA AFERIR AS DESIGUALDADES DE GÊNERO Daniela Peixoto Ramos	17
CAPÍTULO 2 NOVOS ARRANJOS FAMILIARES, VELHAS CONVENÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO: A LICENÇA PARENTAL COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA LIDAR COM ESTAS TENSÕES Luana Pinheiro, Marcelo Galiza e Natália Fontoura	45
CAPÍTULO 3 GÊNERO E COMBATE À POBREZA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Silvana Aparecida Mariano e Cássia Maria Carloto	61
CAPÍTULO 4 TRABALHADORES URBANOS E DOMÉSTICOS: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUA ASSIMETRIA Miguel Ragone de Mattos	79
CAPÍTULO 5 TRABALHO DOMÉSTICO: DESAFIOS PARA O TRABALHO DECENTE Solange Sanches	95
CAPÍTULO 6 SEXO E COR/RAÇA COMO CATEGORIAS DE CONTROLE SOCIAL: UMA ABORDAGEM SOBRE DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS A PARTIR DOS DADOS DO <i>RETRATO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA – TERCEIRA EDIÇÃO</i> Waldemir Rosa	111
CAPÍTULO 7 GÊNERO, RAÇA E EDUCAÇÃO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: DESAFIOS PARA A IGUALDADE Ana Carolina Querino, Cleiton Euzébio de Lima e Nina Madsen	129
CAPÍTULO 8 NOTAS PARA A INTERPRETAÇÃO DAS DESIGUALDADES RACIAIS NA EDUCAÇÃO Danielle Oliveira Valverde e Lauro Stocco	149
NOTAS BIOGRÁFICAS	161

APRESENTAÇÃO

O livro *Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil* reúne um conjunto de artigos elaborados por diferentes autores a partir dos dados apresentados na publicação *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* – terceira edição –, resultante da parceria entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2009.

A diversidade dos trabalhos aqui organizados reflete um dos principais méritos do *Retrato*: abranger as desigualdades de gênero – e sua interseccionalidade com as desigualdades raciais – em seus diversos aspectos e interfaces com os diferentes campos da vida social, como educação, saúde, previdência, assistência social e mercado de trabalho.

Os capítulos do livro, à exceção do assinado por Ana Carolina Querino, Cleiton Euzébio de Lima e Nina Madsen, este inédito, são versões ampliadas de artigos publicados na *Revista Estudos Feministas*, em seu volume 17, de 2009. Esta publicação tem o objetivo, portanto, de ampliar ainda mais a divulgação dos trabalhos e permitir que suas versões mais amplas se tornem públicas. Além disso, reforça uma parceria entre o Ipea, a SPM e a ONU Mulheres, que vem rendendo cada vez mais frutos.

Por fim, cumpre registrar que o livro já aponta para um dos temas que certamente será prioridade na mobilização de esforços para a redução das desigualdades de gênero nos próximos anos: o uso do tempo. Tema de pesquisa piloto realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009/2010, surge como bloco temático específico na terceira edição do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* e se coloca como questão de importância primordial para a compreensão – e, por consequência, para o enfrentamento – das desigualdades existentes entre homens e mulheres no Brasil. Ao abraçar este tema, contemplado na presente publicação, o Ipea, mais uma vez, confirma sua missão de produzir conhecimento para aperfeiçoar as políticas públicas e promover o desenvolvimento do país, desenvolvimento este que deve beneficiar a todos e todas.

Marcio Pochmann
Presidente do Ipea

Diretoria Colegiada

Fernando Ferreira

João Sicsú

Jorge Abrahão de Castro

José Celso Pereira Cardoso Júnior

Liana Maria da Frota Carleial

Márcio Wohlers de Almeida

Mário Lisboa Theodoro

INTRODUÇÃO

Lourdes Bandeira*

As desigualdades sociais são tão antigas e persistentes que nos remetem ao *Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens*, publicado por Rousseau em 1750. Um dos princípios desenvolvidos na obra indica que *as desigualdades tendem a se acumular*. Tal tendência cumulativa das desigualdades, infelizmente, ainda se mantém nos dias de hoje. Pesquisas realizadas nas últimas décadas evidenciam que, no século XXI, os fatores complexos e múltiplos que implicam esta “soma” de desvantagens ainda são insuficientemente pesquisados. Além disso, variáveis centrais para sua determinação são dificilmente observáveis e mensuráveis.

É imperativo o avanço nas metodologias de produção de dados e indicadores para captar com maior acuidade os processos estruturais que dão origem à produção e reprodução de desigualdades. A pesquisa *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 3ª edição* busca atender a esta necessidade. Trata-se de uma iniciativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – e da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) que aponta, de forma clara e compreensível, as disparidades que ainda se manifestam entre negros e brancos e entre homens e mulheres no Brasil, a partir da desagregação por sexo e raça dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) entre os anos 1993 e 2007.

A pesquisa *Retrato das Desigualdades* tem contribuído para a percepção das nuances que consolidam as iniquidades entre negros e brancos, assim como entre homens e entre mulheres na sociedade brasileira, dado que são categorias heterogêneas, e assim devem ser compreendidas. Trata-se de uma compilação de dados considerados estratégicos para a compreensão da dinâmica das relações sociais na perspectiva de gênero e raça no país, em 11 áreas: população; chefia de família; educação; saúde; previdência e assistência social; mercado de trabalho; trabalho doméstico remunerado; habitação e saneamento; acesso a bens duráveis e exclusão digital; pobreza, distribuição e desigualdade de renda; e uso do tempo.

* Professora do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília (UnB) e ex-subsecretária de Planejamento e de Gestão Interna da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR).

Com base na terceira edição da pesquisa, lançada em 2008, esta coletânea oferece análises aprofundadas, em oito artigos, nos quais se destacam: as discussões acerca da necessidade de incidir sobre as condições de precariedade do trabalho doméstico, exercido majoritariamente pelas mulheres; as respostas do Estado brasileiro aos novos arranjos familiares; as desigualdades de gênero e raça no sistema educacional; a interface entre as desigualdades de gênero e os usos do tempo; e a inserção das mulheres nas políticas de combate à pobreza.

As autoras e os autores trazem novos olhares sobre elementos diversos dessa realidade, a partir dos quais constata-se a existência de fortes tensões entre os processos de continuidade e de mudança social que atingem as mulheres e, sobretudo, as mulheres negras. Verifica-se, nos textos desta publicação, uma imensa combinatória de expressões de desigualdades, perpassadas por diferentes formas de opressão: relações de gênero e classe racializadas? Etnicidades generizadas? De algum modo, os vetores de discriminação se articulam e cada combinatória produz formas próprias de desigualdades.

O primeiro grupo de artigos pode ser definido em torno da questão de como homens e mulheres de diferentes classes e grupos organizam o seu tempo e a divisão do seu trabalho. O texto inicial desta coletânea, apresentado por Daniela Peixoto Ramos (*Pesquisas de usos do tempo: um instrumento para aferir as desigualdades de gênero*), enfatiza a análise dos chamados *usos do tempo*, isto é, de como as pessoas empregam seu tempo, distribuindo este recurso escasso e universal entre as mais diversas atividades.

As pesquisas de uso do tempo captam empiricamente, utilizando diferentes métodos, as atividades em que as pessoas empregam seu tempo durante um período específico, em geral, um dia. O objetivo é, assim, traçar um perfil dos chamados *orçamentos de tempo* individuais, que compreendem a “sequência, o horário e a duração das atividades realizadas pelos indivíduos”.

O uso do tempo pode elucidar importantes formas de manifestação das desigualdades de gênero e raça. Os padrões de usos do tempo apresentados pelos segmentos sociais são moldados pelas estruturas sociais, normas culturais e arranjos institucionais específicos a cada sociedade. A autora analisa a interface entre desigualdades de gênero e usos do tempo, situando a análise na perspectiva do desenvolvimento das pesquisas de usos do tempo e observando como tal interface se materializa nos indicadores que compõem o *Retrato das Desigualdades*. Dessa forma, demonstra como tem mudado o comportamento de mulheres e homens relacionado aos afazeres domésticos e analisa as implicações destas mudanças para a divisão sexual do trabalho e para a formulação de demandas de atuação do Estado no Brasil.

Na sequência, *Novos arranjos familiares, velhas convenções sociais de gênero: a licença parental como política pública para lidar com estas tensões*, de Luana Pinheiro, Marcelo Galiza e Natália Fontoura, contrapõe os dados levantados pela pesquisa *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 3ª edição* que evidenciam a presença de novos modelos de arranjos familiares, às políticas públicas desenvolvidas pelo Estado brasileiro, ainda com base em um modelo de família tradicional.

Os pesquisadores identificam, assim, “o descompasso entre as transformações percebidas nas estruturas familiares e a forma como o Estado responde a essas questões por meio de políticas públicas fundamentadas em um modelo estrito e convencional de ‘família nuclear’ que reafirma convenções tradicionais de gênero”.

Várias dinâmicas sociais interferiram na recomposição das relações familiares, sobretudo com o ingresso das mulheres no mercado de trabalho, que implicou a reconsideração da “disponibilidade materna e conjugal das mulheres” (HIRATA, 2009),¹ assim como a necessidade de complementação da renda familiar e o valor que o trabalho assumiu para a autonomia feminina. Estas novas configurações afetaram a gestão da divisão sexual do trabalho, assim como as relações de poder entre homens e mulheres em situação conjugal e parental.

É inegável que tais mudanças vêm ocorrendo em ritmos diversos e atingem de forma distinta mulheres de diferentes classes sociais, mas também é inegável que a não correspondência entre estas e o reconhecimento pelo Estado desincentiva processos sociais favoráveis à reorganização da divisão do trabalho no âmbito privado, de maneira geral.

Dessa forma, o desenvolvimento de políticas públicas que caracterizem novas configurações no compartilhamento das tarefas entre pais e mães, como a licença parental, assim como a oferta de equipamentos públicos e coletivos, são essenciais neste momento para que o papel do Estado seja mais propositivo e estimule o processo de transformação das convenções sociais de gênero na direção de uma sociedade mais igualitária, como bem o demonstram os autores.

No texto *Gênero e combate à pobreza no programa Bolsa Família*, Silvana Aparecida Mariano e Cássia Maria Carloto tratam de uma das políticas do sistema de proteção social brasileiro de combate à pobreza, tendo como referência o Programa Bolsa Família (PBF), cuja abrangência atinge em torno de 11 milhões de famílias – o que expressa, também, a extensão da pobreza no Brasil. O PBF prioriza que a transferência de renda direcionada às famílias seja recebida e administrada pelas mulheres, que também respondem pelas condicionalidades impostas pelo programa (frequência escolar dos filhos, vacinação, acompanhamento de saúde) e,

1. HIRATA, H. *Trabalho doméstico* (Verbete). In: *Dicionário crítico do feminismo*. HIRATA, H. et al., (orgs.). São Paulo: UNESP, 2009.

assim, as envolve em uma rede de obrigações. As mulheres, ainda “condicionadas” por seus papéis na esfera doméstica e de reprodução, têm sido, portanto, as interlocutoras principais dessa política.

As autoras evidenciam algumas contradições entre as ações estatais e as demandas feministas, notadamente no que diz respeito à questão da divisão sexual do trabalho, pois consideram que os mecanismos desenvolvidos por esta política pública reforçam a associação tradicional da mulher e o exercício da maternidade às tarefas pertencentes à clássica esfera reprodutiva. O pressuposto de que são as mulheres que podem administrar com maior eficácia o benefício, uma vez que são vistas como mais responsáveis e mais estáveis na estrutura familiar, oculta o trabalho feminino agregado tanto de gerenciamento do recurso e das condicionalidades quanto de reprodução social.

Ao tomarem como referência empírica um estudo de caso realizado com uma família beneficiária do PBF, em Londrina/Paraná, Silvana Mariano e Cássia Carloto destacam três críticas importantes: *i*) a tensão gerada pela focalização é a ambivalência que se produz entre a inclusão e a exclusão, entre ter o direito e não ter o direito ao benefício; *ii*) a presença de uma abordagem reducionista sobre a pobreza apresentada sob a equação pobreza igual à fome; e, por fim, *iii*) políticas públicas com uma tendência *familista* reforçam a associação da mulher à maternidade. Assim, as autoras trazem uma importante reflexão ao reforçar que o Programa Bolsa Família pode oferecer mais contribuições na luta pela redução das desigualdades se vier a incorporar concepções críticas acerca dos papéis de gênero.

O segundo grupo de artigos trata do trabalho doméstico nas perspectivas jurídica e econômico-social. No texto *Trabalhadores urbanos e domésticos: a Constituição Federal e sua assimetria*, Miguel Ragone de Mattos faz uma análise histórica do debate que envolveu a extensão das assimetrias presentes na Constituição Federal (1988) relativas aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras domésticos que ficaram em condição de menor proteção, se comparados às demais categorias. Esta assimetria foi explicada, nos debates daquele período, por motivos de especificidade do trabalho doméstico e de necessidade de contenção dos seus custos, e pelo fato de não se inserir como fator de produção na atividade capitalista, de acordo com a descrição feita pelo autor. Ao nortear sua análise a partir da indagação: *Por que a Constituição Cidadã teria limitado os direitos dos trabalhadores domésticos a uma parcela daqueles garantidos a todos os outros trabalhadores?*, o autor busca identificar estes argumentos a partir da perspectiva da análise econômica do direito.

Sobre o mesmo tema, o artigo *Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente*, de Solange Sanches do Prado, mostra como o trabalho doméstico carrega o fardo histórico da escravidão servil e do poder masculino, o qual “determina a

condição de todas as mulheres” (DELPHY, 1998, p. 257)² e estrutura as relações sociais nas sociedades capitalistas. Tais relações sustentam práticas que atingem, principalmente, as mulheres de condições sociais menos favoráveis, sobretudo as mulheres negras, tanto no Brasil quanto em grande parte das sociedades latino-americanas e caribenhas. Assim, o trabalho doméstico exercido predominantemente por mulheres é considerado um trabalho para consumo que não gera renda, e, como tal, é desvalorizado e invisibilizado. Trata-se de um dos trabalhos mais precarizados e desprotegidos no mundo todo.

A partir dessa constatação, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) inicia uma discussão de fundamental importância sobre a necessidade de um instrumento internacional de proteção aos trabalhadores e trabalhadoras domésticos. A elaboração deste instrumento visa garantir que os direitos fundamentais do trabalho doméstico sejam consolidados e o configurem como um trabalho decente, tido como qualquer ocupação produtiva adequadamente remunerada e exercida em condições de liberdade, equidade e segurança, e que seja capaz de garantir uma vida digna para as pessoas. Como afirma a autora, “o trabalho doméstico remunerado é uma das atividades para as quais a noção de trabalho decente tem especial relevância e, com certeza, está entre aquelas para as quais construir condições para um trabalho decente constitui um dos maiores desafios”.

Por fim, o último grupo de artigos lida com a interface das questões de gênero com as questões raciais e educacionais. Waldemir Rosa apresenta o texto *Sexo e cor/raça como categorias de controle social: uma abordagem sobre desigualdades socioeconômicas*, no qual elabora uma discussão crítica sobre as desigualdades constitutivas da sociedade brasileira a partir da configuração dos processos discriminatórios. Em outros termos, o autor discute a complexidade e a polissemia que originam os processos discriminatórios, os quais são resultados concretos das construções sociais e históricas que remontam no país aos “reflexos da colonialidade do poder, como uma experiência social que não se extingue com o fim do colonialismo (...) como a descontinuidade e a segregação territorial, as diferenças educacionais, de poder aquisitivo, ascendência racial e pertencimento étnico – elementos a serem considerados nesta ‘cartografia do poder’ que uma abordagem da discriminação e da desigualdade deve revelar.”

As desigualdades têm significados diversos e se materializam em um sistema de classificação e de hierarquia “como categorias sociais de entendimento da realidade com a qual o ser humano se relaciona (...)”, assevera o autor. Os dados apresentados, a partir do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*, publicado na sua terceira edição (2008), exemplificam todos os processos e estratégias de uma “semântica

2. DELPHY, C. (1998). In: *Dicionário crítico do feminismo*. HIRATA, H. et al., (orgs.). São Paulo: UNESP, 2009.

racial”, no dizer de Segato,³ que opera na rota da exclusão pela “*cor*, isto é, o *indicador baseado na visibilidade* do traço de origem africana, o mais forte”. Assim, possibilitam perceber o quanto racismo e sexismo se articulam e se rearticulam no cotidiano, produzindo uma situação de desvantagem social para mulheres e negros.

Nina Madsen, Cleiton de Lima e Ana Carolina Querino, no artigo *Gênero, raça e educação no Brasil contemporâneo: desafios para igualdade*, discutem as desigualdades de gênero e raça no sistema educacional brasileiro. Para as autoras,

o cenário educacional no Brasil atual apresenta complexidades múltiplas e profundas – estamos diante de um sistema ineficiente, de baixa qualidade e estruturado sobre uma base de discriminações e desigualdades cruzadas tal, que não se pode analisá-lo sem um olhar capaz de incorporar e observar a pluralidade de variáveis que interferem em seu funcionamento.

As autoras e o autor analisam como, historicamente, a condição racial e de gênero tem sido motivo de exclusão do sistema escolar. Apesar de se verificar melhora significativa em todos os indicadores educacionais para os dois grupos (mulheres e negros), destacam o fato de que os indicadores de realização escolar das mulheres negras melhoram em velocidade superior aos das mulheres brancas. Entretanto, o ritmo mais acelerado não foi suficiente para reduzir a lacuna histórica entre um grupo e outro, mesmo se avaliando um período de 15 anos. Ressaltam, assim, que as mulheres, quando comparadas aos homens, levaram menos tempo para reverter o hiato de gênero quando as barreiras para prestar vestibular foram reduzidas na década de 1960 do que as mulheres negras estão levando para se aproximar das brancas e, assim, reduzir o hiato racial entre elas.

No último artigo, *Notas para a interpretação das desigualdades raciais na educação*, Danielle Oliveira Valverde e Lauro Stocco discutem os dados educacionais compilados na terceira edição do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*, enfatizando a importância de se compreenderem as diferentes situações e processos sociais vivenciados por crianças e jovens brancos e negros no interior do sistema educacional, e como afetam sua permanência, progressão e desempenho escolar.

A partir dos anos 1990, com a implementação de uma política de universalização do acesso à educação fundamental, verificaram-se resultados mediatos e benéficos ao segmento das crianças brancas e negras de 7 a 14 anos, caindo os índices de escolaridade de, aproximadamente, 7 pontos percentuais em 1993 para apenas 1 ponto em 2007. Mesmo sendo altamente positiva à população negra, a universalização do acesso ao ensino não se mostrou suficiente para a superação das desigualdades raciais na educação.

3. SEGATO, Rita. **Raça é signo**. Brasília: UnB, 2005 (Série Antropologia, n. 372).

Os autores demonstram, com muita propriedade, que a persistência dessas desigualdades entre brancos e negros em um segmento da educação que atingiu, há anos, números próximos da universalização do acesso, sugere a “necessidade da identificação, compreensão e reconhecimento dos processos sociais racializados que produzem essas desigualdades educacionais”. Nesse sentido, ponderam que

(...) nos últimos anos, há um deslocamento da problemática das desigualdades raciais do acesso à educação para o interior do sistema educacional, onde as dificuldades e as diferentes experiências que produzem as desigualdades educacionais vivenciadas por crianças e jovens brancos e negros no convívio escolar têm efeito direto e determinante na permanência, progressão e desempenho”.

Destacam, nesse processo, o papel do simbolismo em relação à população negra nos livros didáticos, nos quais sua presença é desumanizada e exotizada, e, por vezes, associada exclusivamente à escravidão. Nestes, maximizam-se as elaborações negativas em torno das crianças e jovens identificados com tais imagens.

Outra significativa contribuição dos autores diz respeito ao destaque para o fato de que, diferentemente do que acontece no grupo branco, o grupo negro apresenta as maiores taxas de crescimento do acesso ao ensino superior para os homens, com estes tendo sua participação ampliada em 408% entre 1993 e 2007, enquanto as mulheres negras tiveram um aumento de 338%. O dado é indicativo da existência de mecanismos sexistas na passagem do ensino médio para o ensino superior que impactam de forma mais acentuada as mulheres negras.

O conjunto de artigos disposto nesta coletânea cumpre muito bem o papel de fomentar a reflexão e de contribuir para um novo olhar sobre os indicadores nacionais que retratam as mulheres, os negros e as mulheres negras, nas mais variadas áreas. Visualizam-se, assim, conquistas, ao perceber que as desigualdades de gênero e raça diminuíram nos últimos anos. São identificados também entraves e resistências às mudanças ensejadas, que devem ser inspiradoras à reformulação e redirecionamento das políticas públicas nacionais.

PESQUISAS DE USOS DO TEMPO: UM INSTRUMENTO PARA AFERIR AS DESIGUALDADES DE GÊNERO*

Daniela Peixoto Ramos**

1 INTRODUÇÃO

A análise dos chamados “usos do tempo”, isto é, de como as pessoas empregam seu tempo, distribuindo este recurso escasso e universal entre as mais diversas atividades, pode elucidar importantes formas de manifestação das desigualdades de gênero e raça. Os padrões de usos do tempo apresentados pelos segmentos sociais são moldados pelas estruturas sociais, normas culturais e arranjos institucionais específicos a cada sociedade.

O *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 3ª edição* (PINHEIRO *et al.*, 2008), cujos dados são objeto desta coletânea, tem como um de seus blocos temáticos as dimensões de usos do tempo captadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE). Assim, busca-se, neste capítulo, analisar a interface entre desigualdades de gênero e usos do tempo, situando esta análise na perspectiva do desenvolvimento das pesquisas de usos do tempo e observando como ela se materializa nos indicadores que compõem o *Retrato*.

Na primeira parte, são caracterizadas as pesquisas de usos do tempo, observando sua evolução, sua complexidade metodológica e os esforços envidados pela comunidade acadêmica no sentido de torná-las comparáveis. Em seguida, mencionam-se algumas das discussões mais frequentes feitas a partir dos dados de usos do tempo em estudos de gênero.

Dado que a PNAD contém apenas algumas variáveis relacionadas a usos do tempo e que, entre elas, a variável “média de horas semanais dedicadas a afazeres

* A autora agradece a Luiz Alexandre Rodrigues da Paixão, estatístico, pela grande ajuda com as bases de dados.

** Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília, na linha de pesquisa gênero e política.

domésticos” é a que mais interessa à temática de gênero e trabalho não remunerado, buscou-se aprofundar a análise já iniciada no *Retrato*, por meio da introdução de novos cruzamentos entre ela e variáveis relacionadas a mercado de trabalho, educação, composição familiar, ciclos de vida e rendimento domiciliar mensal. Alguns dos resultados encontrados são comparados com tendências já constatadas na literatura de usos do tempo em outros países. Dessa forma, é possível entrever como tem mudado o comportamento de mulheres e homens com relação aos afazeres domésticos, e analisar as implicações destas mudanças para a divisão sexual de trabalho e para a formulação de demandas de políticas públicas.

2 BREVE CARACTERIZAÇÃO E HISTÓRICO DAS PESQUISAS DE USOS DO TEMPO

Pesquisas de usos do tempo almejam captar comportamentos não perceptíveis por pesquisas domiciliares tradicionais, as quais não adentram o universo intradomiciliar e, portanto, não desvelam como ocorre a repartição de trabalho e de recursos, entre eles o tempo, na esfera privada – uma preocupação central dos estudos de gênero. O que as pesquisas de usos do tempo fazem é captar empiricamente, utilizando diferentes métodos, as atividades em que as pessoas empregam seu tempo durante um período específico – em geral, um dia.

O objetivo é, assim, traçar um perfil dos “orçamentos de tempo” individuais, que compreendem a “sequência, o horário e a duração das atividades realizadas pelos indivíduos” (AMMASSARI, 2000, p. 3.154). Adicionalmente, são caracterizados outros aspectos contextuais, tais como uma descrição de cada episódio por parte do respondente, onde ocorreu, com quem a atividade foi executada ou que outras pessoas estavam presentes e, em alguns casos, em benefício de quem as atividades foram realizadas.

É justamente essa inédita riqueza de dados empíricos sobre a vida cotidiana, trazida por pesquisas de usos do tempo, que tem levado alguns autores a caracterizá-las como “revolucionárias” (MICHELSON, 2005, p. 17) para o estudo do comportamento e da mudança social, de utilidade para qualquer área do comportamento humano. Confirmando esta última percepção, há, atualmente, uma profusão de estudos que utilizam dados de usos do tempo nas mais diversas áreas.

Ao buscar os antecedentes das pesquisas de usos do tempo tal como caracterizadas anteriormente, encontra-se como primeiro exemplo citado pela literatura um pequeno estudo feito na Universidade de Colúmbia sobre como trabalhadores usam seu tempo livre (BEVANS, 1913). O primeiro grande estudo multinacional de uso do tempo foi realizado entre 1965 e 1966, dirigido pelo sociólogo húngaro Alexander Szalai e implementado em 12 países, com 30 mil entrevistados no total. A publicação resultante (SZALAI, 1972) é considerada uma referência obrigatória na área, tendo criado padrões metodológicos referenciais.

A partir daí, surgiu também a Associação Internacional para Pesquisa de Usos do Tempo (*International Association for Time Use Research* – Iatur), no ano de 1970. Outro avanço digno de nota foi a iniciativa do Gabinete de Estatísticas da União Europeia (Eurostat) e da Iatur de aumentar a uniformidade dos *surveys* de usos do tempo produzidos na União Europeia, que se tornaram cada vez mais numerosos, e incorporá-los ao sistema estatístico da região.

Europa Ocidental, Estados Unidos, Canadá e Austrália se destacam pela produtividade dessa área de estudos. Na América Latina, dez países já possuem pesquisas de usos do tempo aplicadas por seus institutos de estatística nacionais: Cuba, México, Equador, Uruguai, Chile, Nicarágua, Guatemala, Costa Rica, Bolívia e República Dominicana, e agora, será a vez do Brasil. Deve-se notar ainda a realização de estudos subnacionais, como a pesquisa conduzida em Belo Horizonte¹ e outra desenvolvida em São Paulo,² sobre usos do tempo livre e práticas culturais.

Essa proliferação de pesquisas é resultado, em parte, da prioridade de investigação dada pela Organização das Nações Unidas (ONU) à “medição do tempo e sua utilização”, como resultado das conferências havidas durante a Década da Mulher: 1975-1985. No Brasil, a discussão sobre usos do tempo sempre esteve muito vinculada aos estudos de gênero e à ênfase colocada por eles sobre a questão da dupla jornada. Ao se atribuírem horas de tempo ao trabalho não remunerado e ao se compararem indicadores para homens e mulheres que só podem ser calculados por meio de pesquisas de usos do tempo – por exemplo, o de carga horária laboral total –, o trabalho doméstico e de cuidado, que esteve sempre invisibilizado, ganha notoriedade, e as desigualdades de gênero tornam-se mais explícitas.

2.1 Aspectos metodológicos

As pesquisas de usos do tempo permitem a utilização de desenhos diferentes, podendo focalizar um segmento populacional específico ou um grupo de atividade em particular – como o trabalho não remunerado –, e abranger períodos de tempo diversos – apenas um dia considerado típico,³ um dia da semana e um domingo, ou diferentes períodos ao longo do ano para captar sazonalidades. Uma inovação introduzida nos estudos mais recentes é que, segundo Ammassari (2000, p. 3.157), a unidade de amostragem tem se deslocado do indivíduo, como

1. *Múltiplas temporalidades de referência: análise dos usos do tempo entre grupos domésticos na população de Belo Horizonte*. Estudo realizado em 2001, coordenado pela professora Neuma Aguiar, então vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

2. *O uso do tempo livre e as práticas culturais na Região Metropolitana de São Paulo*. Pesquisa realizada em 2005, coordenada por Isaura Botelho, pesquisadora do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP).

3. Em alguns casos, pede-se ao respondente que classifique o dia pesquisado como normal ou atípico em sua visão. Em uma pesquisa realizada na Noruega em 2000 e 2001, segundo Kitterod e Lyngstad (2005, p. 18), 38% dos dias foram considerados “particulares” de alguma forma. Em razão da alta proporção de dias “particulares”, as respostas referentes a estes dias foram consideradas regulares.

era a tendência inicial, para o domicílio, em razão do interesse em avaliar como diferentes tipos de famílias lidam com a distribuição de tempo entre trabalho remunerado e não remunerado.

Em relação ao método de coleta dos dados, estabeleceu-se como boa prática a utilização de um diário, dividido em unidades de tempo padronizadas⁴ e pequenas, como cinco ou dez minutos, associadas a atividades descritas pelo respondente em seus próprios termos e, em seguida, codificadas. No diário, o entrevistado é solicitado a reportar suas atividades “primárias”, isto é, as atividades consideradas principais, em cada período de tempo, e também as “secundárias”, realizadas concomitantemente, como, cozinhar e ao mesmo tempo cuidar de crianças.

Em geral, a análise considera apenas as atividades primárias, o que tende a ser criticado por deixar de considerar as estratégias de maximização do tempo utilizadas pelos respondentes. No caso do trabalho de cuidado, a supervisão de crianças ou de pessoas dependentes, que tende a aparecer como atividade secundária ou, em muitos casos, nem aparece, é frequentemente subestimada, segundo Folbre e Yoon (2008).

Há também pesquisas que utilizam entrevistas por telefone ou pessoais, em que os dados sobre usos do tempo são reportados pelo entrevistado segundo sua memória, em resposta a questões do tipo: a que horas se iniciaram e se encerraram determinadas atividades? Ou: quantas horas por dia você dedicou ao trabalho? No entanto, o uso do diário como método de coleta de dados é, em geral, considerado mais adequado do que a realização de questões diretas sobre a quantidade de tempo alocado para atividades diversas.

Vários trabalhos⁵ concluíram: *i)* que as estimativas produzidas sobre tempo alocado a trabalho doméstico por questões diretas tendem a ser maiores do que aquelas geradas pelos diários; e *ii)* que as mulheres, mais do que os homens, tendem a reportar maior carga horária dedicada a afazeres domésticos quando questionadas diretamente – o que se dá, presume-se, por elas realizarem a maior parte destes afazeres, e também pelo fato de tal comportamento ser visto por elas como socialmente desejado.

Entretanto, alguns autores⁶ argumentam que os resultados obtidos por meio de diários são semelhantes aos de entrevistas comuns, em especial para as atividades mais institucionalmente reguladas, como o trabalho remunerado para o

4. Segundo Chenu e Lesnard (2006, p. 345), é aconselhável que o diário seja respondido com alto nível de detalhamento (unidades de tempo pequenas, como cinco minutos) para, de fato, permitir captar atividades de curta duração, como pequenos intervalos entre atividades.

5. Ver Press e Townsley (1998).

6. Kitterod e Lyngstad (2005), por exemplo, em sua análise referente à Noruega, afirmam que os dados produzidos por questionários e diários são equivalentes no que se refere à carga de trabalho doméstico total (soma do trabalho remunerado e do não remunerado) e por gênero. As maiores diferenças entre os dois métodos foram encontradas para tempo dedicado a trabalho doméstico por grupos etários diferentes.

mercado. Em se tratando de atividades menos sujeitas ao controle social de sua duração, como o trabalho doméstico, que, em geral, é o principal foco destas pesquisas, o método do diário é tido como superior em termos de captação do tempo dedicado a estas atividades tipicamente fragmentadas e também de outros aspectos, como o ritmo, a duração das atividades em separado, as variações entre dias ou períodos, além de outras possibilidades analíticas que só o diário permite.

Esse tipo de pesquisa é considerado complexo devido ao fato de que a captação dos dados é mais trabalhosa do que em geral são os *surveys*, e as taxas de não resposta podem ser bastante altas – o que não tem inviabilizado, no entanto, a sua realização. Outra preocupação dos pesquisadores é com os possíveis vieses devido ao perfil das pessoas que se dispõem a participar e o grau de sua representatividade em relação à população em geral.

O problema da falta de uniformidade na classificação das atividades e também da falta de comparabilidade das pesquisas foi minorado com a proposta de uma Classificação Internacional de Atividades para Estatísticas de Usos do Tempo (International Classification of Activities for Time-Use Statistics – Icatust) pela Divisão de Estatística das Nações Unidas, em 1997. Esta classificação visa uniformizar, com o intuito de facilitar comparações internacionais, o tratamento das informações coletadas por meio de pesquisas de usos do tempo, quer utilizem questionários estruturados ou diários.⁷

A quantidade de categorias utilizada atualmente é muito maior do que quando foram produzidas as primeiras pesquisas, em razão da necessidade de dar conta da crescente heterogeneidade de estilos de vida em diferentes culturas. Ainda assim, resta a crítica de que a codificação é feita pelo pesquisador, e não pelo entrevistado, o que pode levar à divergência de sentidos atribuídos à atividade – por exemplo, determinada atividade ser considerada pelo entrevistado como lazer, e pelo pesquisador, como trabalho não remunerado. Há ainda a hipótese de que os entrevistados tenderiam a não reportar atividades consideradas indesejáveis socialmente, o que as pesquisas têm mostrado também ser uma questão menor. Sobre isso, um dos questionamentos metodológicos recorrentes diz respeito ao foco exclusivo nas atividades desempenhadas, devido à possibilidade de classificá-las e quantificá-las, em detrimento dos valores atribuídos aos usos do tempo e das experiências subjetivas associadas.

O IBGE realizará a primeira pesquisa nacional sobre uso do tempo no âmbito da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, pesquisa que integra

7. Esta classificação está dividida nas seguintes grandes categorias, cada uma com suas subdivisões: *i)* trabalho para o domicílio; *ii)* trabalho para outras unidades institucionais, como unidades governamentais, instituições não lucrativas, corporações e quase corporações; *iii)* aprendizagem; *iv)* socialização e participação comunitária; *v)* atividades culturais, de entretenimento e eventos de esportes; *vi)* hobbies, jogos e outros passatempos; *vii)* participação em atividades esportivas e cursos relacionados; *viii)* meios de comunicação de massa; e *ix)* cuidado pessoal e manutenção.

a PNAD e a Pesquisa Mensal de Emprego (PME). O método a ser implementado pelo IBGE, cujo teste foi finalizado no primeiro semestre de 2010, envolve duas entrevistas: uma para captação de dados sociodemográficos e instrução do entrevistado sobre o preenchimento do diário; e outra, numa segunda visita, no dia seguinte ao dia de referência sorteado, quando o entrevistador questiona o respondente sobre o diário e registra as respostas tal como aparecem num coletor eletrônico. Deve-se ressaltar o alto custo de se fazer uma pesquisa como esta, devido tanto à necessidade de duas visitas à residência do entrevistado como também à complexidade do método. No entanto, será a primeira vez que o Brasil disporá de dados extensivos sobre o tema, e espera-se que eles gerem contribuições para pensar políticas públicas em diversas áreas.

3 ALGUMAS ABORDAGENS CONCEITUAIS E TEÓRICAS USADAS NAS ANÁLISES DE USOS DO TEMPO

Ao contrário de outras perspectivas teóricas relativas à distribuição do trabalho doméstico,⁸ a perspectiva de gênero supõe que a distribuição do trabalho não remunerado intradomiciliar é majoritariamente explicada pela forma como se estabelecem as relações de gênero a partir da divisão sexual de trabalho, a qual reserva ao homem o trabalho remunerado para o mercado (e também a participação na esfera pública de forma geral) e, à mulher, as atividades domésticas limitadas à esfera privada. Não é possível entender a distribuição do trabalho não remunerado em âmbito intradomiciliar, tampouco a divisão entre ocupações femininas e masculinas no mercado de trabalho, sem recorrer à literatura que trata de como se estruturam as relações sociais de gênero.

O trabalho não remunerado, e sua associação com papéis de mãe e esposa, é um grande estruturador da própria identidade feminina, especialmente para mulheres de gerações mais antigas que tiveram uma socialização tradicional e não chegaram a assumir outros papéis sociais. No entanto, observa-se que mesmo as mulheres jovens, que vivem com maior intensidade um processo de “reestruturação das relações de gênero nas mais variadas dimensões da vida social” (SORJ, 2005, p. 80), o qual aponta para a difusão de valores mais igualitários nestas relações, ainda têm um longo caminho a percorrer neste sentido.

É com base no argumento da persistência da divisão sexual de trabalho em âmbito doméstico que são explicados alguns dos principais resultados dos estudos de usos do tempo, tais como o fato de que as mulheres, quando vivem com companheiros, exercem muito mais trabalho não remunerado do que quando vivem sozinhas, mesmo na ausência de filhos. Isto explicaria também por que os homens

8. Por exemplo, as perspectivas da disponibilidade de tempo e dos recursos relativos, citadas por Zuleika Ferre, Giorgina Piani e Máximo Rossi (2004, p. 4-5).

não aumentam substancialmente sua carga de trabalho não remunerado mesmo quando suas esposas exercem trabalho remunerado, conforme mostra o *Retrato das Desigualdades* (PINHEIRO *et al.*, 2008, p. 35).

Segundo essa perspectiva, portanto, o principal fator explicativo da repartição doméstica de tempo dedicado ao trabalho é a categoria gênero, que no âmbito desta análise se entende como uma “construção social, cultural e psicológica que se impõe sobre as diferenças biológicas” (PISCITELLI, 1997, p. 65) relacionadas ao sexo. Embora essa construção varie entre culturas, ela sempre faz referência à diferença sexual (distinção entre homem e mulher, macho e fêmea), segundo Piscitelli (1997), e é indispensável considerá-la porque permite compreender uma dimensão fundamental de como estão estruturadas as relações sociais.

Para corroborar essa perspectiva, a pesquisa seminal coordenada por Szalai (1972), que comparou países tão distintos quanto Estados Unidos e União Soviética, numa época em que os modos de produção e o regime político eram muito diferentes, encontrou padrões bem divergentes de usos do tempo, porém os mesmos tipos de desigualdades de gênero, embora com intensidades variadas. No entanto, é preciso agregar outras variáveis para explicar as diferenças entre os padrões de usos do tempo encontrados em diversos países. Elas podem ser devidas, por exemplo, às particularidades dos processos de desenvolvimento de cada sociedade, que têm claros impactos sobre como os diferentes estratos sociais usam seu tempo.

Assim, para entender como as desigualdades de gênero em termos sociais, econômicos e políticos produzem diferenças com relação aos usos do tempo, é preciso levar em conta variáveis como composição familiar, estrutura do mercado de trabalho, disponibilidade de oferta de trabalho doméstico assalariado, regime de políticas públicas predominante, padrão de distribuição de renda e riqueza, entre outras.

Portanto, deve-se considerar que os usos do tempo feitos por homens e mulheres são, em grande medida, constrangidos por sua inserção social em termos de gênero, raça e classe, e, como tal, são relativamente estáveis. Ao lado disso, têm-se também os arranjos institucionais formais e informais, que constroem os usos do tempo e induzem à permanência das desigualdades sociais. Estes arranjos variam entre sociedades e mudam ao longo do tempo, mesmo que de forma lenta e gradual, não se completando no intervalo de apenas uma ou duas gerações.⁹

Até agora, o foco central das investigações de usos do tempo na área de gênero tem sido o trabalho não remunerado, devido à relevância do tema para a

9. No que diz respeito ao reflexo da permanência das desigualdades de gênero em termos de usos do tempo, há uma importante proposição feita por Jonathan Gershuny (1995), segundo a qual estaria havendo um processo de “adaptação lenta e defasada” (*lagged adaptation*) em direção à equidade de gênero em termos da divisão sexual de trabalho. Para compreender este processo, segundo o autor, importa considerar as estratégias individuais ou familiares de mudanças de comportamento e de aquisição de novas habilidades relacionadas aos afazeres domésticos, no caso dos homens.

agenda feminista, que procura dimensionar o tempo dedicado a ele, em grande parte por mulheres, traduzi-lo em termos econômicos para evidenciar sua magnitude¹⁰ e, assim, tentar evitar que continue sendo subordinado ao tempo de trabalho remunerado. Ao lançar luz sobre o trabalho não remunerado, as análises de usos do tempo têm pretendido também explicitar quão importantes são suas executoras para a provisão de bem-estar social e quão deletérias são as consequências da dedicação ao trabalho não remunerado, analisadas por Okin (1998), especialmente em termos de perda de autonomia, escassez de tempo livre, pobreza e falta de acesso a espaços sociais e a direitos em geral.

Daí a necessidade de conceituar e distinguir os diferentes tipos de trabalho não remunerado, como propõe Aguirre (2009, p. 34): o trabalho doméstico, o trabalho de cuidados familiares, o trabalho voluntário ou a serviço da comunidade e o de subsistência, cada qual com suas particularidades. A compreensão das características específicas dos subtipos de trabalho não remunerado contribui para o aperfeiçoamento dos instrumentos de captação do tempo dedicado a cada um destes subtipos. Contribui também para a elaboração de análises mais ricas que relacionem, por exemplo, os usos do tempo e as percepções sobre eles ao exercício da cidadania social e política, à mudança dos papéis de gênero, e às relações de poder intradomiciliares.

O tempo destinado ao trabalho remunerado, exercido no âmbito do mercado, tende a ser o mais institucionalizado, isto é, regulado por normas e convenções que regem sua duração. O tempo dedicado ao trabalho não remunerado, contudo, embora rígido, ou seja, determinado pelos horários das instituições com as quais interage (escolares, de saúde, transporte etc.), está menos sujeito a intervenções regulatórias externas. Assim, não há uma legislação sobre a carga horária máxima para o trabalho não remunerado, como há para o remunerado.

Como os trabalhos remunerado e não remunerado estão, na prática, vinculados, o tempo que sobra para a reprodução social, como coloca Dedecca (2004, p. 29), é definido em função da carga horária que se institui para o tempo econômico, que tem precedência sobre o primeiro por ser remunerado e associado tradicionalmente ao homem.

4 PRINCIPAIS RESULTADOS

Esta seção apresenta de forma sumária alguns dos principais resultados de pesquisas de usos do tempo, com enfoque no interesse central deste capítulo: sua relação com

10. A Comissão de Estatísticas da ONU revisou o sistema de contas nacionais em 1993 para incorporar as "contas satélites", que incluem o valor do trabalho não remunerado. Desde então, tem havido esforços em diversos países por quantificar a porcentagem do produto interno bruto (PIB) representada pelo trabalho não remunerado. As estimativas, utilizando diferentes métodos, vão desde 21,7% no México em 2002 até 60,7% na Espanha, segundo Soledad Salvador (2009).

desigualdades de gênero. Em primeiro lugar, apresentam-se algumas conclusões a que chegaram pesquisas realizadas em sociedades denominadas pós-industriais, que também são aquelas que dispõem da maior quantidade de dados e análises de usos do tempo, como já mencionado anteriormente: Estados Unidos, Canadá, países da Europa Ocidental e Austrália. Em seguida, discutem-se os dados presentes no *Retrato das Desigualdades*, tentando-se estabelecer algumas comparações entre as tendências observadas em outros países e os indicadores para o Brasil

As pesquisas feitas em países desenvolvidos mostram que os usos do tempo para os trabalhos remunerado e não remunerado estão vinculados no sentido de que, quanto mais tempo as mulheres dedicam ao trabalho remunerado, menos tempo é alocado por elas ao não remunerado, e que esta tendência tem crescido ao longo dos anos. Além da posição na ocupação, outras variáveis significativas para explicar as variações no tempo de trabalho não remunerado são: idade, presença de filhos, idade dos filhos, escolaridade da mulher, estado civil e renda domiciliar.

Os resultados de algumas pesquisas longitudinais¹¹ revelam que os homens aumentam de forma apenas residual, ainda que contínua, o seu tempo de trabalho doméstico, em resposta ao incremento da participação feminina no mercado de trabalho. No entanto, o resultado mais significativo e aceito é que as mulheres têm se mostrado capazes de adaptações mais rápidas no sentido de reduzirem significativamente sua dedicação ao trabalho doméstico, em torno de 20%, quando entram no mercado de trabalho, como demonstram Bittman e Matheson (1996, p. 13) para dados referentes à Alemanha.

Também é interessante notar que, na literatura de usos do tempo referente aos últimos trinta anos em países desenvolvidos, revisada por Gershuny e Sullivan (2003, p. 206), tanto mulheres quanto homens têm aumentado o tempo destinado ao cuidado com crianças, e as mulheres tiveram um ligeiro aumento do tempo dedicado ao lazer, ao passo que os homens apresentaram um decréscimo. Estes resultados sugerem que estariam reduzindo-se gradualmente as desigualdades de gênero, em termos da divisão do trabalho não remunerado, ainda que isto se deva mais à redução da carga de trabalho não remunerado pelas mulheres do que ao comportamento dos homens. A despeito disso, ainda é grande a assimetria de usos do tempo entre os sexos.

Além desse progressivo, embora lento, movimento em direção à equidade de gênero já assinalado, Gershuny (2007, p. 5) constata a existência de mais duas grandes “convergências” em termos de padrões de usos do tempo: por país e

11. As pesquisas usadas por Gershuny, Bittman e Brice (s.d.) são: *German Socio-Economic Panel, British Household Panel Study* e *US Panel Study of Income Dynamics*.

por classe. Isto significa que estaria havendo um aumento de uniformidade no que se refere à repartição do tempo entre as três categorias principais em que o autor divide sua análise: trabalho remunerado, trabalho não remunerado e lazer. De forma geral, os países “pós-industriais”, cujos dados foram reunidos numa grande base de dados,¹² têm apresentado a mesma proporção de tempo dedicada a trabalho remunerado (55%) e não remunerado (45%) e um pequeno aumento do tempo dedicado ao lazer.

Com relação à classe, a análise de dados longitudinais referentes ao período de 1960 até o final da década de 1990 mostra que o tempo dedicado pelas mulheres ao trabalho não remunerado se reduziu muito, e que esta mudança foi mais acentuada para mulheres de menor *status*, ou seja, de menor taxa de escolaridade. Em compensação, ambos os grupos de mulheres tiveram uma elevação no seu tempo de trabalho remunerado. Como resultado, o tempo de lazer das mulheres de menor escolaridade teve maior elevação em comparação às mulheres de maior nível educacional, ao passo que estas tiveram o seu tempo total de trabalho aumentado em relação às primeiras.

Em relação aos homens, verificou-se o movimento contrário, ou seja, um aumento do tempo dedicado ao trabalho não remunerado, em especial entre os homens de maior escolaridade, e um decréscimo do tempo de trabalho remunerado, principalmente entre os homens menos escolarizados. Assim, tanto homens quanto mulheres de maior *status* tiveram reduzido seu tempo de lazer *vis-à-vis* homens e mulheres de menor nível educacional. No cômputo total do tempo dedicado ao lazer ao longo do período, verifica-se um aumento desta categoria.

Essas mudanças todas equivalem a uma maior semelhança entre as “classes” (ou, segundo Gershuny, grupos de diferentes *status*, dados pelo nível de escolaridade) no que se refere ao emprego do seu tempo em países desenvolvidos. Gershuny as interpreta como evidência da progressiva modernização social. Os comportamentos individuais, ou seja, as atividades desempenhadas pelos indivíduos, captadas por meio dos diários (a unidade de análise em pesquisas de usos do tempo), são entendidas como decorrentes da etapa do ciclo de vida em que se encontram, assim como da sua inserção em categorias demográfico-estruturais.

É interessante observar, portanto, como as tendências variam quando se desagregam esses grandes grupos (mulheres e homens), numa tentativa de observar

12. Esta base é composta por dados de 35 *surveys*, começando pelo primeiro estudo comparado de usos do tempo realizado em meados dos anos 1960, referentes a 20 países, e englobando, no total, 120 mil respondentes de diários. Trata-se do chamado *Multinational Time Use Study*, projeto coordenado atualmente pelo Centre for Time Use Research, da Universidade de Oxford, para compatibilizar bases de dados de usos do tempo de diferentes países. A maioria destes países pertence à Europa Ocidental, mas também há países do Leste Europeu, além de Estados Unidos e Canadá.

suas diferenças internas. As mulheres, tanto quanto os homens, estão divididas por diversas outras clivagens, sendo a de classe e a de raça duas das mais relevantes. Mesmo assim, não se deve perder de vista que a dedicação maior ao trabalho não remunerado é um traço que as une e as coloca em posição de desvantagem em termos de renda e de bem-estar, tanto lá, no mundo desenvolvido, como aqui, conforme será discutido.

4.1 Usos do tempo no Brasil

Castells (2007, p. 25) afirma que as mulheres têm a seu cargo “a gestão impossível de um tempo saturado”, expressão que ilustra bem a pressão decorrente da carga de trabalho total que lhes é imposta. Os dados de que se dispõe para a realidade brasileira confirmam o que o autor observa entre as mulheres espanholas. No Brasil, embora ainda não tenha havido uma pesquisa de abrangência nacional sobre usos do tempo, a PNAD incorpora desde 1992 algumas questões importantes sobre realização de afazeres domésticos e sobre tempo médio de deslocamento entre a residência e o local de trabalho e, a partir da PNAD 2001, tempo médio dedicado a afazeres domésticos.

No que se refere ao tempo de deslocamento, a desigualdade marcante é a de raça, visto que as diferenças entre homens e mulheres não são significativas, como demonstrado no *Retrato das Desigualdades*, cujos dados são usados para a análise desta variável. Durante todo o período de 1996 a 2008, a porcentagem média da população branca de 16 anos ou mais superou a da população negra da mesma faixa etária em se tratando do tempo mais baixo de deslocamento entre a residência e o local de trabalho, ou seja, de até 30 minutos, que tende a indicar maior bem-estar. Em 2008, por exemplo, a porcentagem da população branca que gastou até 30 minutos para se deslocar de casa para o trabalho foi de 69,3%, ao passo que a da população negra foi de 64,9%. Entretanto, nos tempos de deslocamento maiores, de 30 minutos até uma hora e de uma a duas horas, os negros predominam – média de 21% de brancos e 24% de negros e de 6% de brancos e 8% de negros, respectivamente.

A discrepância de gênero em termos de usos do tempo para afazeres domésticos permaneceu enorme durante todo o período de 1996 a 2008, considerando-se a população de 16 anos ou mais de idade: a proporção da população desta faixa etária que cuida de afazeres domésticos variou de 43,3% a 46,1% para homens e de 91,4% a 88,1% para mulheres entre o primeiro e o último ano da série. Em outros países latino-americanos – Bolívia/2001, Guatemala/2000, Equador/2004, Nicarágua/1998 e México/2003, segundo Milosavljevic e Tacla (2008), que utilizaram dados de recentes pesquisas de usos do tempo –, os resultados são semelhantes: a taxa de mulheres que participam das atividades domésticas é de mais de 90%, enquanto a dos homens é, na média, 64%.

Desagregando-se o grupo das mulheres em segmentos de raça (brancas e negras), tem-se que há maior proporção de mulheres negras cuidando de afazeres domésticos do que de brancas – em geral, as negras têm 2,5 pontos percentuais (p.p.) a mais que as brancas –, como seria esperado, dado o maior nível de renda das últimas.¹³ Entre os homens não se verifica o mesmo, havendo até uma diferença percentual pequena e positiva para os brancos. Além disso, as mulheres negras figuram com um tempo médio semanal de dedicação a afazeres domésticos superior em uma hora, em média, em relação às mulheres brancas, ao longo do período 2001-2008. Homens negros e brancos, mais uma vez, apresentam diferenças menos significativas também no que diz respeito ao tempo médio semanal, sendo a média para os negros de 10,8 horas e, para os brancos, de 10,3 horas.

Embora a diferença exista, a sua pequena magnitude mostra que a divisão sexual de trabalho é transversal entre as raças. Young (1990, p. 43), por exemplo, compreende a divisão sexual de trabalho como um processo social que “criou grupos sociais de mulheres e homens em todas as sociedades conhecidas” e que levou ao desenvolvimento de afinidades, baseadas na diferença de experiências vividas, entre membros de um mesmo gênero, implicando sua diferenciação em relação ao outro.

TABELA 1

Distribuição percentual da população de 16 anos ou mais de idade que cuida de afazeres domésticos por sexo segundo raça (2001 a 2008)

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Mulheres	Brancas	90,5	90,6	90,3	90,1	90,9	90,6	88,6	86,2
	Negras	92,7	93	92,8	93,1	93,3	93	91,3	90,2
Homens	Brancos	44,7	45,9	47,8	47,6	52,1	52,3	51,1	46,3
	Negros	41,5	44,4	45,7	45,3	51,4	51,8	50,2	45,8

Fonte: IBGE/PNAD (2001-2008).

Obs: A população negra é composta por pretos e pardos.

Sempre segundo os indicadores do *Retrato*, porém estendendo a série histórica até 2008, a média de tempo dedicado por homens a afazeres domésticos praticamente não se alterou no período: passou de 11,2 em 2001 a 10 horas semanais em 2008 para a população masculina em geral. Ou seja: os homens têm se dedicado em maior proporção aos afazeres domésticos – dado o crescimento da taxa de 44% para 46,1%, como assinalado anteriormente –, porém não por mais tempo.

Por um lado, o fato de a taxa de participação dos homens nas atividades domésticas ter crescido durante o período citado pode indicar uma “adaptação

13. Em 2007, segundo dados do *Retrato*, 19,6% das mulheres brancas estavam em situação de pobreza, isto é, tinham renda domiciliar *per capita* menor que meio salário mínimo mensal, ao passo que a porcentagem de mulheres negras nesta situação era de 42%.

defasada” também no Brasil, para usar os já mencionados termos de Gershuny (1995). No entanto, a comparação é inexata, visto que o fenômeno tratado por Gershuny em países desenvolvidos consiste em um aumento da carga horária dedicada a afazeres domésticos pelos homens.

Por outro lado, a média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos pelas mulheres de 16 anos ou mais de idade foi diminuindo continuamente ao longo do período, tendo passado de 30,9, em 2001, para 25,3 horas semanais em 2008 (tabela 2). Uma possível explicação para isto poderia residir no fato de que as mulheres brasileiras, assim como as de países desenvolvidos, estivessem reduzindo seu tempo de dedicação ao trabalho não remunerado ao aumentar sua participação no mercado de trabalho.¹⁴ Em seguida serão examinadas com mais detalhes as variações nestes indicadores segundo a posição no mercado de trabalho.

4.1.1 Tempo dedicado a afazeres domésticos e trabalho remunerado

O comportamento da população masculina brasileira não se altera muito no que diz respeito a cuidar de afazeres domésticos, em função da condição de atividade, sendo a população inativa ligeiramente mais dedicada a estes afazeres. Porém, há uma diferença maior quando se compara a população ocupada e a não ocupada, como se observa na tabela 2. A população desocupada sempre se dedica em maior proporção aos afazeres domésticos em todo o período da série, com uma diferença em geral de 10 p.p. em relação às demais.

TABELA 2
Proporção da população de 16 anos ou mais que cuida de afazeres doméstico por sexo segundo condição de atividade e condição de ocupação (2001-2008)

			2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Homens	Condição de atividade	Economicamente ativo	43,4	45,6	47,2	46,9	52,2	52,7	51	46,5
		Inativo	42,8	43,8	45,3	44,8	49,7	49,5	49,3	44,3
	Condição de ocupação	Ocupado	42,5	44,6	46,2	46,1	51,5	52,1	50,4	46,1
		Desocupado	54,8	58	58,9	57,7	61,5	61,5	60,4	54,2
Mulheres	Condição de atividade	Economicamente ativa	91,3	91,7	91,8	91,8	92,5	92,3	90,2	88,5
		Inativa	91,6	91,5	90,9	90,8	91,2	90,7	89,3	87,5
	Condição de ocupação	Ocupada	90,6	91,1	91,2	91,2	92	91,9	89,6	88,0
		Desocupada	96,5	96,6	96,6	96,2	96,7	96	95,1	93,7

Fonte: PNAD (2001-2008).

14. O indicador de taxa de participação no mercado de trabalho da população feminina de 16 anos ou mais de idade, presente no *Retrato das Desigualdades*, revela que, no período de 2001 a 2007, as mulheres tiveram sua taxa aumentada de 55% para 58,6%.

Com relação à média de horas semanais, a população masculina desocupada e inativa apresentou um decréscimo ao longo do período, tendo declinado de 14,7 para 12,1 horas entre os desocupados e de 14,7 para 13,1 horas entre os inativos – portanto, uma redução superior a duas horas entre os desocupados e superior a uma hora entre os inativos – no período de 2001 a 2008, como mostra o gráfico 1. Assim, embora os homens desocupados cuidem em maior proporção dos afazeres do que os inativos, este cuidado não ocorre por maior número de horas.

Como ainda não se dispõe de dados mais detalhados sobre o tempo dedicado a diferentes tipos de trabalho não remunerado, não é possível saber se, no Brasil, o tempo que os homens dedicam ao cuidado com crianças teria também aumentado, como ocorrido em países desenvolvidos, tal como mencionado anteriormente.

A proporção da população feminina de 16 anos ou mais que cuida de afazeres domésticos é maior entre as desocupadas, assim como acontece entre os homens (tabela 2). Contudo, no caso das mulheres, as porcentagens chegam a 96% e têm se mantido neste patamar durante todo o período. Portanto, a categoria gênero se faz muito presente aqui, visto que, comparando-se apenas os segmentos de mulheres e homens desocupados, isto é, que não têm trabalho, ainda que tenham tentado consegui-lo no período de referência, as mulheres cuidam dos afazeres domésticos em proporção muito maior do que os homens.

As mulheres não deixaram de se ocupar dos afazeres em virtude da inserção no mercado de trabalho, dado que o indicador mostrado na tabela 2 – proporção de mulheres de 16 anos ou mais que cuida de afazeres domésticos – não se alterou muito ao longo do período para mulheres ocupadas e economicamente ativas, tendo se mantido sempre próximo ou superior a 90%. No entanto, como visto, as mulheres reduziram o tempo de cuidado com os afazeres ao mesmo tempo que passaram a integrar o mercado de trabalho em maior proporção. O indicador para a população feminina ocupada na faixa etária de 16 anos ou mais reforça a hipótese de que a entrada no mercado de trabalho levou à redução do tempo de afazeres: eram 24,4 horas semanais dedicadas aos afazeres domésticos em 2001, que decresceram continuamente até chegar a 21 horas em 2008 – portanto, bem inferiores aos números já citados, referentes à população feminina em geral.

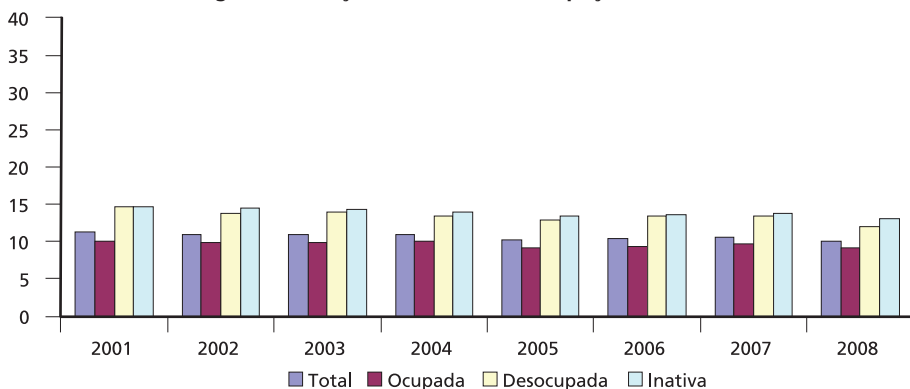
De qualquer forma, parece haver outros fatores em jogo, visto que também as mulheres sem ocupação e inativas tiveram seu tempo médio de afazeres domésticos reduzido ao longo do período 2001-2008: entre as primeiras, o tempo médio semanal passou de 33,7 para 26,7 horas e, entre as inativas, que são a categoria que mais se dedica ao trabalho doméstico, as horas semanais declinaram de

37,4 para 30,8. Este fenômeno de redução das horas semanais dedicadas a afazeres domésticos por mulheres que participam ou não do mercado de trabalho pode ser devido tanto a transformações ocorridas na própria forma de execução de afazeres domésticos, com a incorporação de novos aparelhos eletrodomésticos poupadores de tempo, como máquina de lavar e geladeira,¹⁵ quanto a mudanças nas percepções e comportamentos de mulheres em relação ao trabalho doméstico –¹⁶ ou ainda, como sugerem Pinheiro *et al.* (2008, p. 35), à contratação de trabalho doméstico remunerado.

Outro ponto a assinalar é a grande assimetria de gênero entre inativos: as mulheres inativas têm uma dedicação de 19 horas superior, em média, à dos homens na mesma condição, ainda que estes realizem mais afazeres domésticos do que os homens ocupados (uma diferença de quase cinco horas a mais para os primeiros em 2001, que se reduziu para quatro horas a mais em 2008).

GRÁFICO 1

Homens de 16 anos ou mais: média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos, segundo condição de atividade e ocupação



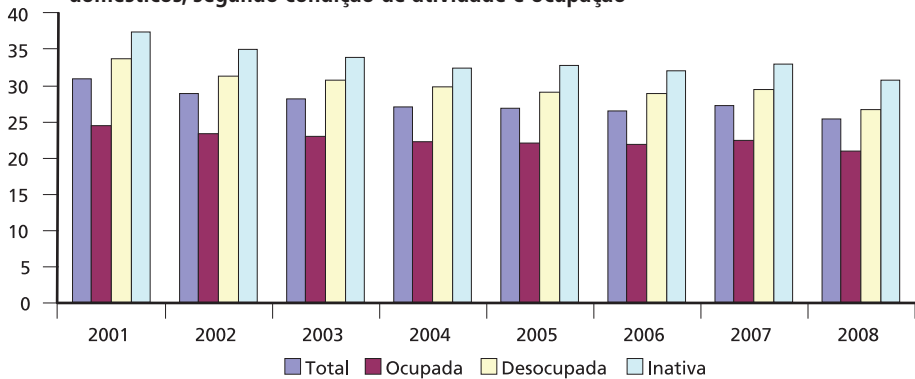
Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

15. A proporção de domicílios que não possuem máquina de lavar, segundo dados do *Retrato*, decresceu de 66,4% em 2001 para 60,5% em 2007. No caso dos domicílios chefiados por mulheres, a proporção foi de 67,6% em 2001 para 59,9% em 2007. Os dados relativos a geladeira, outro eletrodoméstico poupador de tempo de grande relevância, revelam que este é um aparelho muito mais comum. A proporção dos domicílios que não a possuem reduziu-se de 15,1% em 2001 para 9,2% em 2007 e, para domicílios chefiados por mulheres, a proporção variou de 13,8% para 7,6%.

16. A esse respeito, é interessante observar os resultados de um *survey* nacional de atitudes, opiniões e práticas, conduzido em 2003 e coordenado por Clara Araújo e Celi Scalón (2005), sobre vários aspectos das relações de gênero. A título de exemplo, tem-se que 81,6% das mulheres e 70,2% dos homens concordam com a afirmação de que "os homens deveriam dividir igualmente todas as tarefas domésticas".

GRÁFICO 2

Mulheres de 16 anos ou mais: média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos, segundo condição de atividade e ocupação



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

A análise desse fenômeno (redução do tempo de cuidado com afazeres domésticos) requer ainda a observação de como varia o tempo dedicado a afazeres de acordo com o número de horas trabalhadas por ambos os sexos. Como esperado, mulheres e homens que se dedicavam ao trabalho em tempo parcial (adotado aqui o conceito de trabalho empregado pelo IBGE), ou seja, menos do que 40 horas semanais, cuidavam de afazeres domésticos por mais tempo. Esta diferença no tempo dedicado a afazeres segundo o número de horas trabalhadas é maior para mulheres do que para homens, tal como mostra a tabela 3, visto que o tempo dedicado por homens aos afazeres já é bastante comprimido. Ainda assim, verifica-se uma diferença de duas horas no tempo médio semanal ao longo do período entre homens que trabalhavam até 14 horas por semana e aqueles que trabalhavam de 40 a 44 horas. Para mulheres, a diferença do tempo dedicado a afazeres é bastante significativa entre o grupo que trabalha até 14 horas por semana e o grupo seguinte, de 15 a 39 horas, e igualmente grande entre este grupo e o daquelas que trabalham de 40 a 44 horas semanais. Entre as primeiras (até 14 horas semanais de trabalho) e as últimas (40 a 44 horas), há uma redução no tempo médio semanal, ao longo do período, de 13,5 horas por semana dedicadas a afazeres. Entre aquelas que trabalham 40 horas ou mais por semana, não ocorre grande diferença em termos de tempo de afazeres.

TABELA 3

Média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos por mulheres de 16 anos ou mais de idade segundo horas habitualmente trabalhadas por semana em todos os trabalhos da semana de referência (2001 a 2008)

Brasil	Mulheres								Média das médias horárias semanais (2001-2008)
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	
Até 14 horas	36,2	33,7	33,0	32,7	32,7	31,9	31,5	29,5	32,643
15 a 39 horas	27,7	26,7	26,1	25,3	25,0	24,9	25,5	24,0	25,660
40 a 44 horas	20,5	19,3	19,3	18,7	18,0	18,1	19,0	17,8	18,826
45 a 48 horas	20,2	19,0	19,3	18,9	17,9	18,0	19,1	17,9	18,781
49 horas ou mais	20,0	18,8	18,7	18,3	17,8	17,8	18,7	17,8	18,473

Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

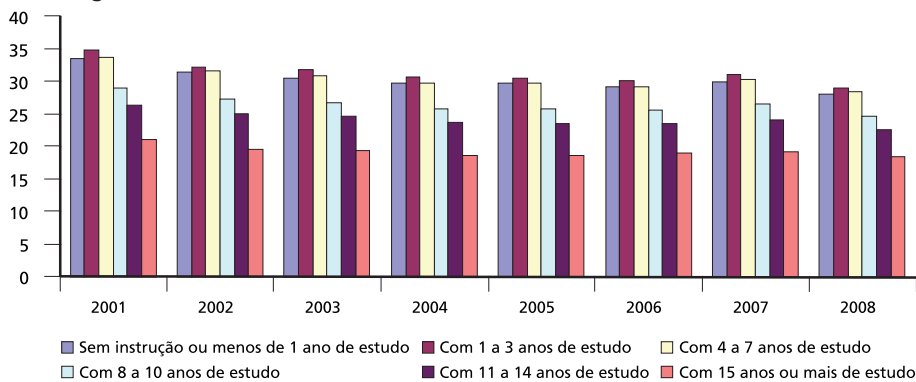
Resumindo a discussão feita até aqui, a dedicação das mulheres aos afazeres domésticos correspondeu a mais do que o dobro do tempo masculino durante todo o período de 1996 a 2008. Embora as mulheres estejam se mostrando, no que se refere a tempo dedicado aos afazeres, capazes de mudar seu comportamento de maneira mais rápida do que os homens – uma vez que são elas que reduzem seu tempo de trabalho não remunerado quando também trabalham fora, ao passo que os homens praticamente não mudam –, as desigualdades de gênero, aferidas pelos indicadores de usos do tempo, persistem.

A entrada da mulher no mercado de trabalho, porém, é um marco importante e representa, sem dúvida, um indicador de modernização social, de uma mudança social estrutural que tende a ser irreversível. Contudo, a dupla jornada resultante disto representa um fardo para as mulheres, cujo peso elas têm tentado administrar por meio da redução do tempo dedicado aos afazeres domésticos, visto que a negociação com os parceiros para divisão da carga parece não estar acontecendo, ou não tendo os resultados desejáveis.

4.1.2 Tempo de afazeres e educação

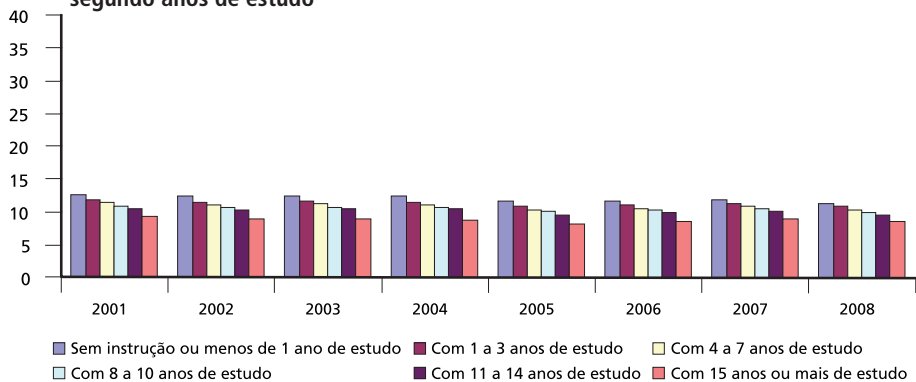
Assim como mulheres que trabalham dedicam menos tempo aos afazeres, mulheres com mais anos de estudo, em comparação com mulheres de menor escolaridade, têm menor proporção de dedicação aos afazeres e menores médias horárias semanais. A análise da série histórica de 2001 a 2008 mostra um decréscimo constante no tempo ocupado em afazeres para todos os grupos de anos de estudo, tanto entre mulheres quanto entre homens. É importante notar que a média de horas cai à medida que o nível educacional aumenta para os dois sexos. Porém, as mulheres apresentam uma redução maior na média entre os anos inicial e final da série do que os homens.

GRÁFICO 3
Mulheres: média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos,
segundo anos de estudo



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

GRÁFICO 4
Homens: média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos,
segundo anos de estudo



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

As mulheres com menos anos de estudo tiveram uma redução maior entre a média horária inicial da série, correspondente ao ano de 2001, e a média final, ano de 2008, como se vê na última coluna da tabela 4.

TABELA 4
**Média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos para mulheres,
 segundo anos de estudo (2001-2008)**

Anos de estudo	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Diferença entre a média inicial (2001) e final (2008)
Sem instrução ou menos de 1 ano de estudo	33,61	31,48	30,65	29,90	29,81	29,18	29,98	28,2	5,45
1 a 3 anos de estudo	34,94	32,26	31,86	30,75	30,57	30,15	31,17	29,1	5,87
4 a 7 anos de estudo	33,75	31,73	31,03	29,87	29,77	29,24	30,47	28,6	5,20
8 a 10 anos de estudo	29,12	27,31	26,88	25,82	25,87	25,57	26,66	24,7	4,47
11 a 14 anos de estudo	26,36	25,09	24,65	23,81	23,63	23,63	24,20	22,7	3,69
15 anos ou mais de estudo	21,10	19,59	19,41	18,73	18,60	18,98	19,31	18,4	2,66

Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

Os dados de Gershuny (2007, p. 192) para a amostra de 20 países “pós-industriais” mostram que homens mais escolarizados têm aumentado seu tempo de dedicação a afazeres mais do que os homens menos escolarizados. No Brasil, acontece o contrário, ou seja, homens de todas as faixas de escolaridade têm reduzido seu tempo de afazeres, e homens com menos anos de estudo cuidam destes afazeres por mais tempo do que homens mais escolarizados. No entanto, a diferença entre os anos inicial e final da série é maior para as faixas de escolaridade mais baixas, o que indica que este segmento tem reduzido seu tempo de cuidado com afazeres com maior intensidade do que homens mais escolarizados, tal como acontece entre as mulheres.

Dado que o tempo de cuidado com afazeres é muito menor entre os homens, a sua possibilidade de reduzi-lo ainda mais é menor do que entre as mulheres. Daí o fato de que o número de horas reduzido entre 2001 e 2008 seja muito menor do que o equivalente para as mulheres, sugerindo que o tempo de afazeres domésticos tenha certo limite em termos de compressão. Ambos os gêneros têm conseguido sistematicamente reduzi-lo, mas, ao que parece, não além de determinado limite mínimo.

4.1.3 Composição familiar e ciclos de vida

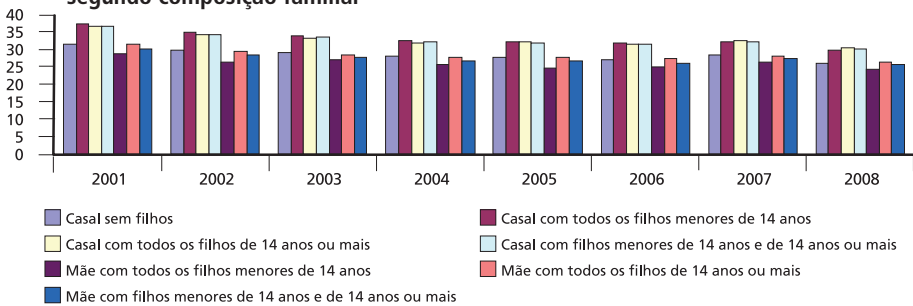
Mulheres e homens têm variações em seu comportamento decorrentes do tipo de família em que se encontram. Sob esta perspectiva, porém, eles são menos flexíveis do que elas em relação ao seu tempo de afazeres. Homens cujo arranjo familiar é “casal com filhos menores e maiores de 14 anos” apresentam média horária semanal ligeiramente menor que as demais categorias, mas não há diferença acentuada entre as categorias utilizadas.

Entre as mulheres, contudo, observam-se diferenças mais significativas entre as diversas categorias de composição familiar. Entre todos os arranjos familiares descritos no gráfico 5, a mulher cuida por mais tempo dos afazeres naquele em que ela tem um companheiro e todos os filhos menores de 14 anos. Quando se

toma em consideração apenas as médias horárias referentes a mães que residem sem companheiro, a categoria que apresenta maiores médias ao longo do período é a de mães com todos os filhos de 14 anos ou mais. Mulheres inseridas no arranjo familiar “casal”, com ou sem filhos, trabalham em média 4,5 horas a mais do que mães que residem com filhos e sem companheiro. A presença de um companheiro aumenta bastante a carga de afazeres da mulher, portanto.

GRÁFICO 5

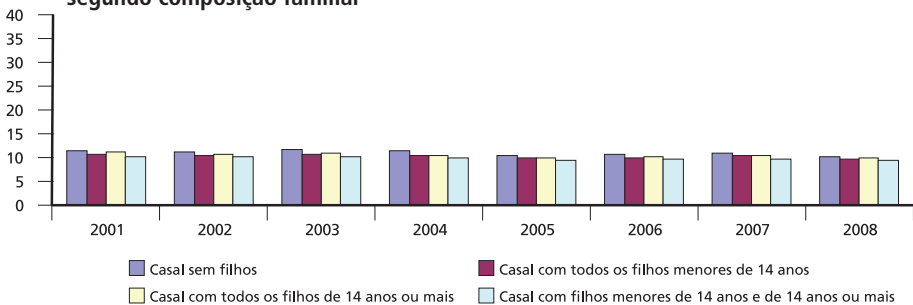
Mulheres: média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos, segundo composição familiar



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

GRÁFICO 6

Homens: média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos, segundo composição familiar



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

O número de tipos de composição familiar é menor no caso dos homens porque foram usadas, na análise, apenas as categorias previamente selecionadas pelo IBGE.¹⁷ Este procedimento se justifica em razão da pequena porcentagem

17. Utilizou-se a variável derivada nº 4.723, segundo o *Dicionário de variáveis da PNAD 2008 – arquivo de pessoas*, que agrega os tipos de família em: “casal sem filhos, casal com todos os filhos menores de 14 anos, casal com todos os filhos de 14 anos ou mais, casal com filhos menores de 14 anos e de 14 anos ou mais, mãe com todos os filhos menores de 14 anos, mãe com todos os filhos de 14 anos ou mais, mãe com filhos menores de 14 anos e de 14 anos ou mais, e outros tipos de família”.

de famílias monoparentais chefiadas por homens. Em 2007, segundo dados do *Retrato*, 17,4% das famílias eram monoparentais; entre estas, apenas 2% eram do tipo “homem com filhos” – ao passo que 15,4% eram do tipo “mulher com filhos”.

A relevância dos ciclos de vida para a análise também é evidente. Em sociedades pós-industriais (GERSHUNY, 2007, p. 186), homens e mulheres mais jovens se dedicam menos aos afazeres do que os mais velhos. A explicação para isto está relacionada à variável anterior, ou seja, a fatores demográficos como a idade com que as pessoas têm filhos, visto que estes tendem a gerar maior carga de afazeres, ao menos para as mulheres. Provavelmente, também, o fenômeno deve estar associado à maior prevalência de percepções sobre gênero mais tradicionais entre as gerações mais velhas.

A categoria que por mais tempo cuida dos afazeres é a de mulheres na faixa etária de 40 a 59 anos, em todos os anos da série. A diferença mais marcante é a que ocorre entre as duas primeiras faixas da tabela 6, ou seja, mulheres de 26 a 39 anos têm um tempo de dedicação aos afazeres bastante superior (seis horas em média) ao de mulheres da faixa etária anterior (16 a 25 anos), o que deve estar vinculado ao casamento e aos filhos. O tempo de afazeres cresce ainda mais na faixa etária seguinte, mas volta a se reduzir ligeiramente a partir dos 60 anos.

Entre os homens, os que têm idade igual ou superior a 60 anos são os que mais se dedicam, com uma diferença significativa de aproximadamente quatro horas a mais para a categoria de maior idade em comparação com os mais jovens (de 16 a 25 anos de idade). Há um aumento constante no tempo médio de afazeres conforme a idade, como mostra a tabela 7.

É interessante notar que, em todas as faixas etárias, mesmo entre as de maior idade, observa-se o declínio do tempo dedicado aos afazeres ao longo do período, confirmando-se assim, mais uma vez, a tendência já apontada anteriormente.

TABELA 6

Média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos das mulheres de 16 anos ou mais de idade, segundo faixas de idade (2001 a 2008)

Faixas etárias	Mulheres								Média do período
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	
De 16 a 25 anos	25,4	23,5	22,4	22,0	21,4	21,0	21,3	19,6	22,1
De 26 a 39 anos	31,9	29,7	29,1	27,9	27,2	26,9	27,5	25,5	28,2
De 40 a 59 anos	34,0	31,7	30,6	29,5	29,8	29,0	29,8	27,8	30,3
Mais de 60 anos	32,5	30,6	30,0	28,7	28,7	28,6	29,6	27,7	29,6

Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

TABELA 7

Média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos dos homens de 16 anos ou mais de idade, segundo faixas de idade (2001 a 2008)

Faixas etárias	Homens								Média do período
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	
De 16 a 25 anos	10,2	9,9	9,7	9,8	9,0	9,2	9,5	8,6	9,5
De 26 a 39 anos	10,6	10,4	10,5	10,4	9,6	9,9	10,1	9,5	10,1
De 40 a 59 anos	11,5	11,0	11,3	11,1	10,4	10,5	10,8	10,5	10,9
Mais de 60 anos	14,6	14,1	14,1	13,7	13,0	13,1	13,3	12,6	13,5

Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

4.1.4 Tempo de afazeres e renda

Por último, tem-se o cruzamento com o rendimento mensal domiciliar, que mostra resultados expressivos em termos de diferenças entre as diversas categorias de rendimento para os dois indicadores utilizados: média horária semanal e porcentagem da população que cuida de afazeres.

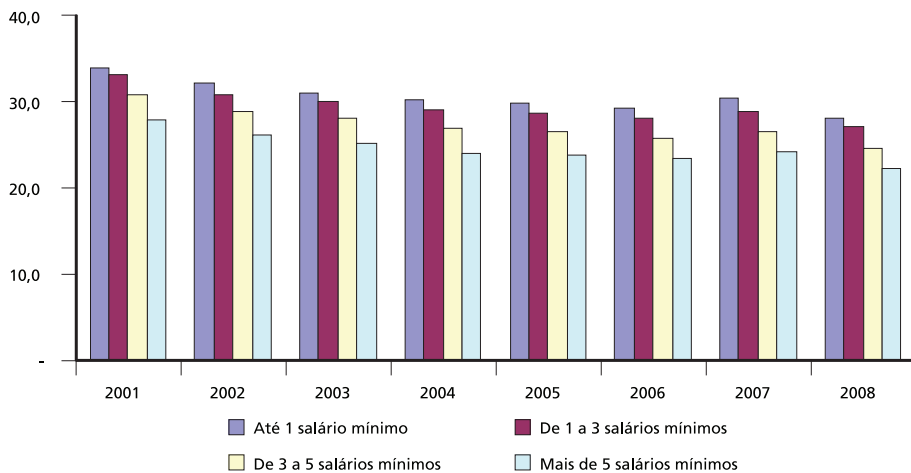
Entre as mulheres, há uma diferença de seis horas entre a categoria de menor rendimento mensal domiciliar e a de maior rendimento, ou seja: as mulheres mais pobres dedicam-se a afazeres semanalmente, em média, por seis horas a mais do que as mais ricas. Igualmente grande é a variação entre a população feminina que afirma cuidar de afazeres nas distintas faixas de renda. A variação percentual média entre a faixa de até um salário mínimo e a faixa de maior rendimento (mais de cinco salários mínimos) é de 8,7 p.p.

Entre os homens, essa variação é de 8,6, e a diferença entre médias horárias semanais ao longo do período entre a primeira e a última faixa de rendimento é de três horas. A despeito da queda observada ao longo do período em ambos os indicadores, as diferenças intragênero relativas a mulheres de maior e menor renda ainda se mantêm. O mesmo vale para os homens, como mostram os gráficos 7 e 8.

As diferenças evidenciadas nesta seção chamam a atenção para o fato de que mulheres, assim como homens, não constituem grupos sociais únicos e que, dentro de um mesmo gênero, existem clivagens significativas, as quais, ao longo do tempo, levaram à emergência de identidades que se sentiam pouco reconhecidas, resultando, por exemplo, no surgimento de um movimento de mulheres negras dentro do feminismo. Do mesmo modo, mulheres pobres estão sujeitas a determinados tipos específicos de opressão numa sociedade marcada, de forma muito contundente, pela injustiça distributiva.

GRÁFICO 7

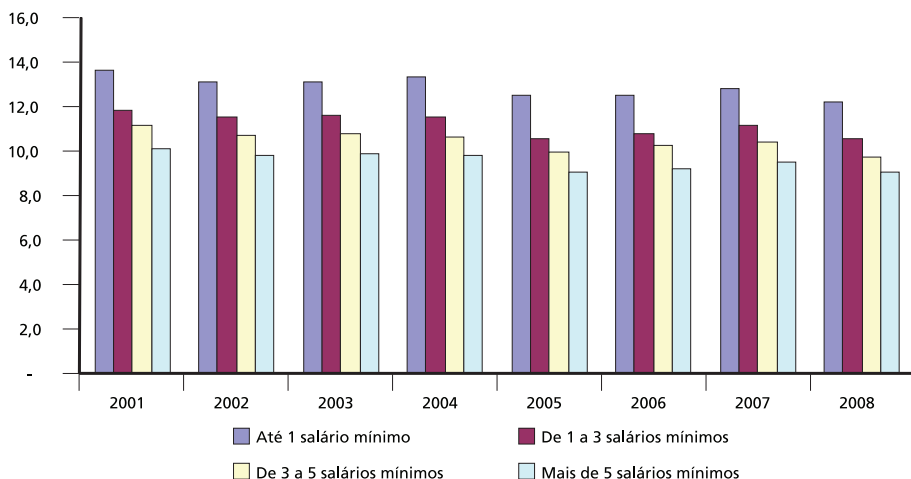
Média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos por mulheres de 16 anos ou mais de idade segundo rendimento mensal domiciliar



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

GRÁFICO 8

Média de horas semanais dedicadas a afazeres domésticos por homens de 16 anos ou mais de idade segundo rendimento mensal domiciliar



Fonte: PNAD/IBGE (2001-2008).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se é verdade que a taxa ascendente de participação feminina no mercado de trabalho está influenciando a percentagem, também crescente, de homens que se dedicam aos afazeres domésticos, esta possível mudança comportamental tenderá a se acirrar cada vez mais, visto que a taxa de participação feminina na população economicamente ativa tem crescido continuamente e é muito provável que continue assim. Além disso, este capítulo chama a atenção para o fato de que as mulheres têm mudado seu comportamento com maior rapidez do que os homens no que se refere a trabalho remunerado.

Essas tendências poderão ser mais bem compreendidas por meio de pesquisas qualitativas que complementem a análise de dados secundários quantitativos, explorando as consequências dessas mudanças sobre as relações de gênero intra-familiares, assim como sobre o uso do tempo que deixa de ser empregado em afazeres domésticos. Para que este tempo passe a ser empregado em atividades que possibilitem uma maior inserção das mulheres nas esferas públicas, outras condições precisam estar presentes além do tempo livre, como acesso das mulheres a ativos diversos, tais como escolaridade, recursos econômicos e capital social.

Os dados analisados indicam que as famílias serão cada vez mais formadas por pais e mães que se dedicam ao trabalho remunerado e que começam a dividir, embora ainda de forma muito desigual, o trabalho não remunerado. É possível que as gerações futuras acelerem esta mudança, como parece estar ocorrendo em outras sociedades. No entanto, há que se ter em conta outros fatores, sendo alguns dos principais a inserção desigual de homens e mulheres no mercado de trabalho e a persistência de representações sociais, atitudes e comportamentos que reforçam a divisão sexual de trabalho.

Para compreender melhor essas e outras mudanças socioeconômicas em curso, é preciso aprofundar análises relativas à alocação do tempo dos indivíduos e das famílias, dado que as diferenças em termos de usos do tempo refletem, em nível micro, transformações sociais mais amplas. As possibilidades analíticas oferecidas por pesquisas deste tipo são várias. Diversas áreas poderiam se beneficiar do arcabouço teórico-metodológico já construído e das bases de dados disponíveis.

No que se refere ao enfrentamento das desigualdades de gênero e raça, as análises podem ajudar a compreender questões relativas ao acesso e à utilização de serviços sociais por parte de grupos que têm constrangimentos temporais distintos, por exemplo. Ao mesmo tempo, elas evidenciam também que o desenho e a implementação de políticas públicas devem estar pautados pela compreensão dos impactos desiguais destas políticas sobre homens e mulheres na esfera familiar, tendo em vista as relações de poder que a permeiam, sua divisão interna de trabalho e seu modo de prover bem-estar social a seus membros.

A família é um *locus* central de desigualdade numa sociedade que possui uma estrutura patriarcal. Raça e classe também dão origem a desigualdades estruturais, e é por isso que o indicador de tempo de afazeres segundo faixas de rendimento mensal domiciliar apresenta resultados tão díspares.

Assim, as pesquisas de usos do tempo contribuem para a incorporação de novos temas à agenda de políticas públicas, como a necessidade de maior provisão de serviços sociais de cuidado em virtude da sobrecarga que têm sofrido as mulheres, em especial as mais pobres. Iniciativas destinadas a relaxar os constrangimentos temporais a que estão submetidas as mulheres, incentivando também os homens a assumirem uma carga maior do trabalho não remunerado, por meio de uma licença-paternidade ampliada ou de uma licença para cuidado dos filhos sem distinção de gênero, são demandas que começam a ser discutidas.

Em termos de aferição das desigualdades de gênero, a análise apresentada neste capítulo pretende sugerir que a incorporação dos dados de usos do tempo pode ilustrar aspectos relativos à divisão sexual de trabalho que não têm sido suficientemente discutidos e que não são apenas específicos da realidade brasileira, mas também são verificados em outros contextos.

A despeito da escassez atual de dados nacionais sobre usos do tempo, as possibilidades de análise, para as quais o *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* tem o mérito de chamar atenção, foram aqui apenas tangenciadas. Em breve, elas crescerão de forma exponencial, uma vez que o IBGE disponibilizará um banco de dados para outras análises, tanto intranacionais quanto comparativas em nível internacional.

REFERÊNCIAS

- AGUIRRE, R. Uso del tiempo y desigualdades de género en el trabajo no remunerado. In: AGUIRRE, R. (Ed.). **Las bases invisibles del bienestar social**. Montevideo: Doble clic editoras, 2009, p. 23-86.
- AMMASSARI, E. Time use research. In: BORGATTA, E.; MONTGOMERY, R. (Eds.). **Encyclopedia of sociology**. New York: Macmillan Reference, vol. 5, p. 3.153-3.165, 2000.
- ARAÚJO, C.; SCALON, C. (Orgs.). **Gênero, família e trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- BEVANS, G. **How workingmen spend their spare time**. New York: Columbia University Press, 1913.
- BITTMAN, M.; MATHESON, G. **All else confusion**: what time use surveys show about changes in gender equity. Sidney: University of South Wales, 1996. Social Policy Research Centre Discussion Paper, n. 72.

CASTELLS, M.; SUBIRATS, M. **Mujeres y hombres: un amor imposible?** Madri: Alianza Editorial, 2007.

DEDECCA, C. Tempo, trabalho e gênero. *In*: COSTA, A. *et al.* (Orgs.). **Reconfiguração das relações de gênero no trabalho**. São Paulo: CUT Brasil, p. 21-52, 2004.

FERRE, Z.; PIANI, G.; ROSSI, M. **El tiempo en el hogar: parejas desaparejas**. Documento de trabajo número 18/04, Montevideo: Universidad de la República, 2004.

FOLBRE, N.; YOON, J. El cuidado de los niños: lo aprendido mediante encuestas sobre el uso del tiempo en algunos países de habla inglesa. *In*: ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD (OPS). **La economía invisible y las desigualdades de género: la importancia de medir y valorar el trabajo no remunerado**. Washington, D.C.: OPS, p. 205-228, 2008.

GERSHUNY, J. **Change in the division of domestic work: micro-sociological evidence**. DIW Working Papers, Draft 1, p. 1-20, 1995.

_____. **Changing times: work and leisure in postindustrial society**. New York: Oxford University Press, 2007.

GERSHUNY, J.; BITTMAN, M.; BRICE, J. **Exit, voice, and suffering: do couples adapt to changing employment patterns?** Working papers of the ESRC Research Centre on Micro-Social change, paper 97-8, Colchester: University of Essex, s.d.

GERSHUNY, J.; SULLIVAN, O. Time use, gender, and public policy regimes. **Social politics**, vol. 10, n. 2, p. 205-228, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Teste da pesquisa de uso do tempo: pesquisa nacional por amostra de domicílios/PNAD contínua (versão em discussão)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

KITTEROD, R.; LYGSTAD, T. Diary versus questionnaire information on time spent on housework – the case of Norway. **International journal of time use research**, Lueneburg. vol. 2, n. 1, p. 13-32, Oct. 2005.

MICHELSON, W. **Time use: expanding the explanatory power of the social sciences**. London: Paradigm Publishers, 2005.

MILOSAVLEJIC, V.; TACLA, O. Las encuestas del uso del tiempo: su diseño y aplicación. *In*: ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. **La economía invisible y las desigualdades de género: la importancia de medir y valorar el trabajo no remunerado**. Washington, D.C.: OPS, p. 151-164, 2008.

OKIN, S. Gender: the public and the private. *In*: PHILLIPS, A. (Ed.). **Feminism & politics**. Oxford: Oxford University Press, p. 116-141, 1998.

PINHEIRO, L. *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea, SPM, UNIFEM, 2008.

PISCITELLI, A. Ambivalência sobre os conceitos de sexo e gênero na produção de algumas teóricas feministas. *In*: AGUIAR, N. (Org.). **Gênero e ciências humanas: desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres**. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, p. 49-66, 1997.

PRESS, J. E.; TOWNSLEY, E. **Wives 'and husbands' housework reporting: gender, class, and social desirability**. *In*: *Gender & Society*, 12, 1998, p. 188-218.

SALVADOR, S. La valoración económica del trabajo no remunerado. *In*: AGUIRRE, R. (Ed.). **Las bases invisibles del bienestar social**. Montevideo: Doble clic editoras, p. 155-204, 2009.

SORJ, B. Percepções sobre esferas separadas de gênero. *In*: ARAÚJO, C.; SCALON, C. (Orgs.). **Gênero, família e trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 79-88, 2005.

SZALAI, A. (Ed.). **The use of time**. The Hague: Mouton, 1972.

YOUNG, I. M. **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

NOVOS ARRANJOS FAMILIARES, VELHAS CONVENÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO: A LICENÇA PARENTAL COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA LIDAR COM ESTAS TENSÕES

Luana Pinheiro*

Marcelo Galiza**

Natália Fontoura**

1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira vem passando por importantes e profundas alterações em sua estrutura. Há algumas décadas vimos assistindo a uma permanente queda da hegemonia do modelo de família formada por casal com filhos, ao passo que, no mercado de trabalho, vem aumentando cada vez mais a participação das mulheres. Os brasileiros vivem mais e têm menos filhos, e a sociedade é cada vez mais urbana.

Se essas transformações refletem diferentes possibilidades de construção dos arranjos sociais, é forçoso reconhecer que a consolidação de novos padrões de comportamento e valores demanda, por um lado, um investimento contínuo e intenso dos movimentos sociais e, por outro, uma atuação contundente e não conservadora do Estado na construção de outro referencial de políticas públicas que, ao mesmo tempo, estimule e reconheça as mudanças em curso na sociedade.

O objetivo deste capítulo é tratar o descompasso entre as transformações percebidas nas estruturas familiares e a forma como o Estado responde a estas questões por meio de políticas públicas fundamentadas em um modelo estrito e convencional de família (nuclear, formada por casal heterossexual com filhos) que reafirma convenções tradicionais de gênero.¹ Como exemplo ilustrativo deste

* Técnica de Planejamento e Pesquisa do Ipea, lotada na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais.

** Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em exercício na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Ipea.

1. Estas convenções colocam o homem e a masculinidade como interligados à função do trabalho e do provimento de renda, e a mulher e a feminilidade como naturalmente constituídas pelas tarefas de cuidado e de reprodução social.

descompasso, será aqui trabalhado o caso das licenças para cuidado de filhos e filhas, utilizando, para isso, as informações produzidas pela pesquisa *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 3ª edição*, que evidenciam o surgimento de novos modelos de arranjos familiares.

2 TRANSFORMAÇÕES RECENTES NAS FAMÍLIAS E O DESCOMPASSO DA AÇÃO DO ESTADO

A despeito das transformações verificadas nas famílias brasileiras nos últimos anos, o arranjo mais comumente encontrado ainda é aquele do tipo “casais com filhos”, que é normalmente relacionado ao conceito de “família” presente no imaginário coletivo, isto é, a família nuclear, heterossexual. Em 2007, esta estrutura familiar respondia por cerca de 52% das famílias brasileiras.

A preponderância das famílias formadas por casais com filhos, no entanto, vem decaindo (em 1993, equivalia a 63%), ao passo que vem aumentando a importância de outros tipos de famílias, como casais sem filhos, mulheres e homens morando sozinhos e famílias monoparentais masculinas ou femininas. Este último tipo, o segundo mais encontrado no país, respondia por quase 13% das famílias em 1993 e, em 2007, chegou a 15,4% dos arranjos familiares (PINHEIRO *et al.*, 2008).

Importante sublinhar a percepção de que estaria ocorrendo também um aumento do número de famílias homoafetivas, ainda que não se tenham informações oficiais sobre este fenômeno. Outra tendência pesquisada mais recentemente é o aumento do número de casais sem filhos, mais presente nas classes média e alta e também diretamente ligada a transformações culturais significativas, que questionam a “obrigação” social de constituição de famílias com filhos (ALVES e CAVENAGHI, 2007).

A crescente inserção das mulheres no mercado de trabalho é outro importante aspecto a ser considerado no estudo sobre as famílias brasileiras. É verdade que este fenômeno não se deve somente a questões culturais e que também não se apresentou da mesma forma para todas as mulheres. Para as mulheres de classes mais baixas, por exemplo, a entrada no mercado de trabalho – como resposta a uma necessidade de complementar a renda familiar – já era uma realidade há muito mais tempo. De todo modo, as taxas de participação feminina aumentaram substancialmente nas últimas décadas e estão associadas, entre outros fatores, às transformações culturais, à redução da fecundidade, ao gradual aumento no nível de escolaridade e à necessidade de aumentar a renda das famílias, especialmente durante a década de 1990 – marcada pela estagnação econômica e pela precarização das ocupações de forma geral.

Tal inserção, aliada à maior participação da renda feminina no rendimento total das famílias nas quais há um companheiro, pode interferir na organização familiar, alterar as relações de gênero em seu interior, afetar a distribuição interna de poder e a divisão do trabalho entre os diferentes membros do grupo familiar, levando a um possível maior empoderamento das mulheres. É importante frisar, entretanto, que apesar de explicitar transformações comportamentais relevantes, os avanços são lentos e estão longe de representar uma divisão sexual do trabalho doméstico mais equitativa.

Ao se analisar a atualidade das relações de gênero no contexto nacional, fica evidente também o descompasso entre mudanças sociais e reconhecimento institucional. Ao lado das novas formas de organização da sociedade convivem arcaicas estruturas, como normas, leis, políticas e sentenças judiciais que não condizem com a prática efetiva da vida cotidiana. Muitos comportamentos baseados nas convenções sociais de gênero também não se coadunam com as novas formas de organização da sociedade. Daí a importância de o Estado, por um lado, intervir para transformar estes comportamentos, reprodutores da desigualdade, e, por outro, incentivar aquelas transformações que vêm ocorrendo na sociedade.

Portanto, nesta crescente tensão entre a dinâmica da vida social e as convenções de gênero, uma série de demandas sociais emerge. O aparato legal e as políticas públicas, de forma geral, foram arquitetados para um modelo de família heterossexual tradicional, no qual o lugar simbólico do homem como provedor e da mulher como cuidadora do lar impera. Fora deste modelo – cada vez menos representativo das famílias brasileiras –, os níveis de vulnerabilidade e desproteção legal e social podem ser significativos.

Não se pode negar que, em alguma medida, a regulação (estatal ou não) das práticas sociais tem acompanhado o processo de mudança cultural em curso. Políticas relativas à inserção das mulheres no mercado de trabalho, ao reconhecimento da união civil entre casais homoafetivos, entre várias outras afins, são objetos constantes de debates, conformam a agenda política e, muitas vezes, resultam em novas legislações e políticas públicas.

Há, no entanto, um enorme desafio que continua posto. A discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho, por exemplo, tem sido frequentemente denunciada em estudos e manifestos feministas. Nesse sentido, assumindo que a equidade é um objetivo fundamental em si mesmo para qualquer sociedade que se pretenda democrática, este texto defende que o papel do Estado neste processo deve ser mais propositivo, objetivando não apenas assegurar proteção social e legal às famílias, em suas mais variadas composições, mas também estimular o processo de transformação das convenções sociais de gênero na direção de uma sociedade mais igualitária.

A partir de uma análise das normas que regulam o mercado de trabalho, a argumentação deste capítulo é no sentido de que a atuação do Estado brasileiro, ao contrário, está distante desses objetivos: os direitos trabalhistas relacionados à proteção à família, além de terem cobertura bastante limitada, reforçam a concepção tradicional de família composta por um “homem provedor” e uma “mulher dedicada aos cuidados do lar”, com sérios rebatimentos sobre a inserção feminina no mercado de trabalho e sobre a divisão sexual do trabalho reprodutivo.

A legislação trabalhista brasileira prevê um conjunto de medidas concernentes à proteção à família. Entre os principais direitos garantidos às mães estão a estabilidade para a gestante (desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto); a licença-maternidade (de 120 dias, extensível por mais 60 dias); o salário-família (auxílio financeiro por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade, inversamente proporcional ao valor do salário mensal); o intervalo para amamentação (até que o bebê complete seis meses de idade); e a existência de creche custeada pela empresa ou o pagamento de auxílio-creche (nos primeiros seis meses de vida do filho). Entre os direitos garantidos aos pais estão a licença-paternidade (de cinco dias após o nascimento do filho) e o salário-família (benefício que pode ser recebido, simultaneamente, por mães e pais).

É nítido, portanto, que os benefícios previstos focalizam prioritariamente os direitos reprodutivos das mulheres, oferecendo poucas possibilidades aos homens de se comprometerem com o exercício da paternidade responsável, bem como ignorando a existência de famílias homoafetivas e monoparentais masculinas. Nesse contexto, nota-se que o aparato legal contribui, no mínimo, para a manutenção e reprodução de uma realidade bastante desigual no que diz respeito à divisão sexual do trabalho reprodutivo.

Todos os direitos previstos, vale destacar, são assegurados apenas para os trabalhadores formais, que representam menos da metade da força de trabalho ativa do país. Quando o olhar se direciona às mulheres ocupadas, potenciais beneficiárias da maior parte dos direitos atualmente previstos, nota-se que apenas 38,1% delas estavam ocupadas no mercado de trabalho formal em 2007 (PINHEIRO *et al.*, 2008). Ou seja, a legislação trabalhista não apenas explicita um claro viés de gênero, como também oferece uma cobertura bastante restrita aos trabalhadores e suas famílias.

É importante ressaltar que, além de reforçar as tradicionais convenções sociais de gênero, o viés incutido na concepção dos benefícios trabalhistas também pode explicar, em alguma medida, o abismo que separa as remunerações do trabalho masculino e feminino – manifestação mais evidente da discriminação que as mulheres sofrem no mercado de trabalho. Argumenta-se recorrentemente que os menores salários das mulheres em comparação aos dos homens se justificariam

pela necessidade de as empresas compensarem os mais altos custos associados ao trabalho feminino, uma vez que dispositivos legais de proteção à maternidade e ao cuidado infantil – tais como licença-maternidade, jornada especial durante o período de amamentação, estabilidade para a gestante, creche – incidem sobre a contratação de mulheres e não sobre a contratação de homens.

Essa questão, na verdade, é controversa, tendo sido concluído por Abramo e Todaro (2008, p. 148), por exemplo, que “os custos adicionais para o empregador relacionados à contratação das mulheres são muito reduzidos e não explicam as desigualdades entre homens e mulheres”. Argumenta-se aqui, entretanto, que independentemente dos custos monetários envolvidos na contratação de mulheres serem mais altos ou não, os benefícios concedidos pela legislação trabalhista, ao focalizarem prioritariamente os direitos reprodutivos das mulheres, consideram que seu papel na reprodução social é um dado inquestionável, e o dos homens, por sua vez, marginal.

Assim, a regulação social do trabalho naturaliza a ideia da maternidade como destino feminino, reforçando a permanência de dois pressupostos predominantes na organização do trabalho brasileiro: o da existência de uma divisão sexual do trabalho não mercantil, que implica a presença de uma mulher responsável pelas pesadas tarefas do cuidado doméstico; e o do paradigma do “trabalhador normal”, que supõe um indivíduo do sexo masculino que não tem vida pessoal e que, portanto, deve ter disponibilidade total para o trabalho produtivo e nenhuma possibilidade ou necessidade de realizar qualquer tipo de trabalho, esforço ou dedicação no universo familiar (ABRAMO e TODARO, 2008, p. 154).

Portanto, ainda que se argumente que o custo monetário do trabalho feminino não seja muito mais alto do que o masculino, já que, no Brasil, tais custos representam apenas 1,2% da remuneração bruta mensal das mulheres, segundo calculam Abramo e Todaro (2008), as regras que atualmente regulam o trabalho reforçam a ideia (e a própria prática, como já foi mencionado) de que cabe às mulheres o papel de cuidadoras do lar, o que faz com que o custo do trabalho produtivo feminino, em termos relativos, seja sempre considerado mais alto, devido ao impacto negativo das atividades femininas extraprofissionais na produtividade das empresas. Tal impacto se expressaria, por um lado, por sua menor disponibilidade para realizar atividades fora dos horários normais de trabalho e, por outro, pela maior ocorrência de ausências não programadas para o cuidado dos filhos e de outros membros da família.

Os significativos diferenciais de salário entre homens e mulheres não são, contudo, as únicas manifestações da discriminação que elas sofrem no mercado de trabalho. A naturalização do papel das mulheres como responsáveis pela reprodução da família – reforçada pela legislação trabalhista vigente – se reflete, por

exemplo, nas menores oportunidades de acesso das mulheres aos cargos de maior responsabilidade e hierarquicamente superiores, uma vez que elas, supostamente, teriam menos disponibilidade e até interesse em se dedicar ao trabalho dito produtivo. Ao bloquear a trajetória de ascensão profissional das trabalhadoras, o chamado “teto de vidro” acaba ampliando ainda mais as desigualdades de rendimento do trabalho entre homens e mulheres, perpetuando, no interior das famílias, o papel do homem como responsável principal pelo provimento, e o da mulher, em contrapartida, como cuidadora do lar.

Nesse contexto, defende-se aqui que a implementação de qualquer política com o intuito de reduzir as diferenças nas médias salariais, nas condições de trabalho e nas oportunidades entre homens e mulheres deve ser orientada por dois princípios:

- a. desenvolvimento de serviços coletivos que permitam socializar parte dos custos dos cuidados com a família, evitando que tais custos recaiam exclusivamente sobre as mulheres; e
- b. implementação de mecanismos que visem tornar mais igualitária a divisão de tarefas no âmbito doméstico, para que os custos derivados da reprodução das famílias deixem de ser diretamente associados às mulheres.

O desenvolvimento insuficiente de políticas públicas que objetivam socializar os custos dos cuidados familiares, bem como o baixo nível de cobertura das políticas existentes e os altos índices de desrespeito à legislação em vigor revelam que o reconhecimento da problemática da conciliação entre trabalho e família no Brasil obtém, ainda, uma fraca legitimação social e política. Isto talvez aconteça porque, como argumentam Abramo e Todaro (2008, p. 152), os custos relacionados à reprodução social continuam sendo atribuídos às mulheres e considerados “bens gratuitos fornecidos pela natureza”. É bom ressaltar, entretanto, que nossa sociedade não se reproduz apenas baseada na produção de bens e serviços transacionados no mercado. As atividades não mercantis, em especial as realizadas no âmbito doméstico, são a base material para a manutenção da vida da coletividade humana, contribuindo social e economicamente para o funcionamento estável e contínuo da sociedade. Se o desempenho de algumas destas atividades é comprometido – pela falta de tempo disponível, por exemplo –, falhas são observadas no funcionamento da sociedade, prejudicando até mesmo a reprodução do capital. Como exemplifica Dedecca (2008, p. 279-80):

Se o trabalho nas atividades de produção e distribuição de alimentos não se encontra devidamente estabelecido, a sociedade terá problemas de suprir suas necessidades alimentares. Por outro lado, se o trabalho de preparação e convencimento dos filhos para a escola não for realizado pelas famílias, a sociedade viverá problemas no sistema educacional.

Sobre a implementação de mecanismos que visem tornar mais igualitária a divisão de tarefas no âmbito doméstico, argumenta-se aqui que tal medida é fundamental para que os custos derivados da reprodução das famílias deixem de ser diretamente colocados sobre as trabalhadoras e a elas associados. Nesta direção, todos os benefícios que a legislação trabalhista atualmente prevê para as mulheres, objetivando garantir seus direitos reprodutivos, devem ser revistos e estendidos, na medida do possível, aos trabalhadores homens com responsabilidades familiares. Um avanço importante neste sentido seria a introdução de um sistema mais flexível de licença parental,² no qual o direito à licença com salário integral para cuidar do filho pudesse ser exercido indistintamente pelo pai ou pela mãe, tema que será discutido a seguir.

3 INÉRCIA DO ESTADO E REPRODUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO: O CASO DAS LICENÇA-MATERNIDADE E PATERNIDADE NO BRASIL

O ano de 1943 marcou a introdução do tema da licença-maternidade no arcabouço jurídico brasileiro. A promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio do Decreto-lei nº 5.452/1943, garantiu às mulheres empregadas o direito à licença remunerada (com salário integral) durante quatro semanas antes e oito semanas após o parto, sendo assegurado o retorno à função ocupada antes do afastamento para usufruto do benefício.³

Foi, porém, com o advento da Constituição Federal de 1988 (CF), que a licença-maternidade passou a figurar como um direito social de todas as trabalhadoras urbanas e rurais que passaram a poder se ausentar de seus empregos pelo prazo de 120 dias, sem prejuízo de salário ou de ocupação. Ao inserir a licença-maternidade no rol dos direitos sociais, o Estado brasileiro reafirmou e aprofundou seu compromisso com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que, em sua Convenção 103, destaca a importância de que os Estados membros adotem algum tipo de proteção à gestante. De fato, a maior parte dos países possui, hoje, em suas legislações trabalhistas, algum dispositivo de proteção às mulheres durante o período de gravidez e após o parto (ANSILIERO, 2007). A tabela 1 apresenta um breve comparativo internacional sobre os instrumentos de amparo à maternidade vigentes em diversos países.

2. Denomina-se aqui licença parental aquela que é ofertada para ambos os pais e que pode ser usufruída de maneira compartilhada entre eles.

3. A mesma legislação assegurou também às mulheres que houvessem realizado aborto não criminoso o direito a um repouso remunerado de duas semanas.

TABELA 1

Tempo de afastamento e parcela do salário assegurado durante a licença-maternidade: comparação internacional em 2005

País	Tempo de afastamento (semanas)	% do salário	País	Tempo de afastamento (semanas)	% do salário
Suécia	68	100	Finlândia	15	80
Austrália	52	0	Alemanha	14	100
Brasil ¹	16/20	100	Itália	14	80
Chile	18	100	Japão	14	60
Cuba	18	100	Nova Zelândia	14	0
Dinamarca	18	90	Argentina	12	100
Noruega	18	100	EUA	12	0
Canadá	17	100	Israel	12	75
Espanha	16	75	México	12	100
França	16	84	Portugal	12	100
Holanda	16	100	Uruguai	12	100
Bélgica	15	82			

Fonte: UNITED NATIONS. *The world's women: trends and statistics*. New York, 2005, *apud* Ansiliero (2007).

Nota: 1. Com a promulgação da Lei nº 11.770/2008, tornou-se facultativa a extensão por mais 120 dias da licença-maternidade devida às trabalhadoras cobertas pelo artigo 7º, da Constituição Federal. O Decreto nº 6.690/2008 instituiu, no âmbito da administração pública federal, a licença-maternidade de seis meses a todas as servidoras públicas federais lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os quatro meses de licença assegurados às mães brasileiras já colocavam o país entre aqueles com maiores períodos de licença-maternidade, seja na comparação com seus vizinhos latino-americanos, seja em relação aos países europeus. Em meados de 2008, reforçando esta posição, foi promulgada a Lei nº 11.770, que criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal. Segundo a nova legislação, qualquer empresa privada ou órgão da administração pública poderá ampliar de quatro para seis meses o período de concessão do benefício da licença-maternidade. Durante os 60 dias adicionais, a trabalhadora deverá receber sua remuneração integral, a exemplo do que ocorre com os 120 dias garantidos pela Constituição e que são pagos pelo Estado, por meio do orçamento da Seguridade Social. No caso da prorrogação da licença, porém, a empresa deve arcar com os custos decorrentes do pagamento de salários dos dois meses excedentes, os quais poderão ser deduzidos do imposto devido no exercício seguinte.

Já como resposta à Lei nº 11.770, diversos governos estaduais e municipais promulgaram legislações específicas ampliando o período de usufruto da licença para suas servidoras. Na mesma direção, o governo federal editou o Decreto nº 6.690/2008, que instituiu o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A partir desta publicação, todas as servidoras lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades do governo federal passam a ter direito à prorrogação de dois meses de suas licenças-maternidades, benefício estendido também às mães adotantes em períodos que variam segundo a idade da criança.

Ainda não existem avaliações sobre o impacto da legislação – que completou dois anos de promulgação –, tanto no que se refere às instituições do setor público quanto do setor privado. No entanto, o próprio Ministério da Previdência Social se pronunciou durante o processo de discussão do projeto de lei que deu origem ao Programa Empresa Cidadã, declarando que a nova regra deve envolver, inicialmente, apenas cerca de 200 grandes empresas brasileiras, uma vez que 99% do setor é composto por micro e pequenas empresas que não contariam com capital de giro suficiente para pagar os 60 dias adicionais de licença e recuperá-los somente no ano seguinte com a isenção no imposto de renda.

A promulgação da Lei nº 11.770 reacendeu um debate que já havia sido vencido durante todo o processo constituinte, quando o movimento feminista e de mulheres produziu reflexões que expressavam posições divergentes sobre as consequências de um benefício nos moldes da licença-maternidade pensada. Por um lado, muitas foram as manifestações que expressaram o entendimento de que a nova lei, a exemplo da CF, representa o reconhecimento pelo Estado da maternidade como uma função social, devendo, portanto, ser percebida a partir da ótica de um direito justo e necessário.⁴ Outras defesas vieram também pela lógica da proteção à infância, uma vez que o Estado recomenda a amamentação exclusiva até os seis meses de vida dos bebês, e a licença ampliada contribuiria para o alcance desta meta.

Porém, há também avaliações segundo as quais a ampliação da licença constituiria uma barreira extra a dificultar a participação (igualitária) da mulher no mercado de trabalho, uma vez que representaria um custo adicional ao trabalho feminino. Críticas mais intensas afirmaram que a nova legislação não representa qualquer avanço em direção à promoção de iguais responsabilidades familiares entre homens e mulheres, mas, ao contrário, reforça a maternidade como destino e habilidade femininos, eximindo o Estado de seu papel na formação e no cuidado com as crianças e não estimulando – ou mesmo ignorando – o comprometimento dos homens com a paternidade responsável. Segundo texto divulgado pela Articulação de Mulheres Brasileiras em setembro de 2008:

De todos os lados, [há] a imposição da maternidade como um destino e como uma responsabilidade exclusiva das mulheres. Assim, ao invés de serem discutidas medidas no sentido de garantir a responsabilidade do Estado com a reprodução social e com a infância – com políticas universais como creches, pré-escolas, escolas em tempo integral – mais uma vez é sobre as mulheres que pesa a responsabilidade com o desenvolvimento das crianças.

4. Esse entendimento foi defendido no caso da Constituição Federal por parte expressiva do movimento feminista e de mulheres, tal como destacado no Manifesto Programa aprovado no 1º Congresso da União Brasileira de Mulheres (UBM), fundada em agosto de 1988.

A medida também mantém e reproduz a injusta divisão sexual do trabalho entre homens e mulheres. Não se mexe na licença-paternidade, ainda hoje de cinco dias e não se discute a licença parental, isto é, o afastamento em igual período de homens e mulheres para o cuidado com o recém-nascido, medida que seria bastante salutar para ambos e para a criança (FERREIRA, 2008, p. 1).

De fato, não há no país qualquer discussão no campo legislativo para a implementação de uma licença parental, no molde das experiências vivenciadas por um grande número de países, em especial os europeus. O único reconhecimento que o Estado brasileiro dá ao valor do exercício da paternidade presente e participativa é o direito à licença-paternidade de cinco dias, tal como definida na Constituição de 1988, benefício não estendido para os pais que tenham adotado uma criança, independentemente da idade que ela tenha.⁵

A despeito das inúmeras transformações observadas ao longo dos anos nas estruturas familiares brasileiras – tanto em termos de composição quanto de valores e atitudes reproduzidas –, a legislação nacional ainda mantém um viés extremamente sexista no que diz respeito ao entendimento de quais sejam as competências e responsabilidades de homens e mulheres no exercício da paternidade e da maternidade.⁶

Se o Brasil é um dos países que garante um dos períodos mais extensos de licença-maternidade, é também o que assegura um período mínimo de licença para que os pais exerçam exatamente o mesmo direito garantido às mulheres. Tal percepção não apenas desestimula a participação dos pais nos primeiros meses de vida de seus filhos como também reforça a ideia da maternidade como destino feminino, do cuidado como habilidade natural das mulheres e do trabalho feminino como mais custoso para empregadores.

Importante reforçar que a licença-maternidade se trata da garantia de um direito das mulheres: o direito ao exercício pleno da maternidade, um direito que não diz respeito apenas à população feminina, mas a toda a sociedade. Ao dedicar-se ao cuidado dos filhos em seus primeiros meses de vida, as mulheres estão não apenas exercendo este direito como também cumprindo com uma função social que beneficia toda a população. É, portanto, responsabilidade do Estado assegurar-lhes tal direito.

No entanto, esse argumento também é válido para os homens, tendo em vista que a licença para o cuidado dos filhos deve ser reconhecida como um dever não apenas da mulher que se torna mãe, mas também do homem que se torna pai. O cuidado das crianças está previsto na Constituição Federal, art. 227, como

5. A Lei nº 10.421/2002 estende apenas à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6. Não há, também, qualquer reconhecimento às famílias que resultam de relações homoafetivas. No caso de uma criança com duas mães, por exemplo, não há garantia legal de usufruto da licença-maternidade para as duas.

um dever e um direito do Estado, da sociedade e da família – das mães e dos pais. Ou seja, homens e mulheres têm o mesmo dever e a mesma capacidade de cuidar de seus filhos.

As conferências internacionais do Cairo (1994) e de Beijing (1995) já haviam chamado a atenção dos Estados sobre os papéis dos homens nas famílias, tendo estabelecido plataformas internacionais para impulsionar o envolvimento masculino na promoção da igualdade de gênero e nas suas responsabilidades enquanto pais (BARKER, 2008). De fato, os países signatários da Plataforma de Beijing comprometeram-se a encorajar a ampla participação dos homens em todas as ações direcionadas à promoção da igualdade, bem como reconheceram que as mulheres vivenciam preocupações comuns em relação ao objetivo da igualdade de gênero, que só podem ser enfrentadas a partir de um trabalho conjunto e em parceria com os homens (MINISTRY OF SOCIAL AFFAIRS AND HEALTH, 2006).

No caso específico das licenças maternidade/paternidade/parental, alguns estudos têm demonstrado que, quando o Estado se reconhece como ator importante na construção de uma nova cultura – desenvolvendo estratégias de estímulo ao compartilhamento de responsabilidades familiares e considerando as diversidades das estruturas familiares vigentes –, tanto mães, quanto pais, filhos e a sociedade de modo geral se beneficiam (BARKER, 2008). De acordo com Barker, a participação dos homens como pais, co-responsáveis ou parceiros das mulheres em tarefas domésticas e no cuidado com as crianças e com os filhos, é importante pelas seguintes razões:

- a. a presença de um pai, dependendo da qualidade desta presença, é geralmente positiva para os filhos – beneficiando-os em termos de desenvolvimento social e emocional, no entanto, os mesmos estudos que identificam este fenômeno também percebem que a existência de um segundo cuidador é significativamente mais relevante para o bem-estar das crianças do que o sexo deste cuidador;⁷
- b. a presença paterna ou masculina, mantendo-se o resto constante, é positiva para a renda familiar;
- c. uma maior participação dos homens no cuidado dos filhos e nas tarefas domésticas é geralmente boa para as mulheres – possibilitando a elas uma maior inserção no mercado de trabalho e dando-lhes mais tempo para estudar ou desenvolver outras atividades que desejem; e
- d. a participação positiva como cuidadores e pais é geralmente boa para os próprios homens: estudos apontam que homens em relações mais próximas com seus filhos tendem a estar menos envolvidos em comportamentos de

7. Ver NCOFF, 2002; Lewis & Lamb, 2003.

risco, além de reportarem ser este tipo de relação com filhos uma grande fonte de bem-estar e felicidade.

Além de beneficiar cada um dos envolvidos diretamente em uma relação de filiação, a existência de licenças-paternidades maiores ou de licenças parentais beneficia o conjunto da sociedade, uma vez que contribui decisivamente para a construção de outros modelos de masculinidade e feminilidade que, espera-se, valorizem a co-responsabilidade, o compartilhamento de tarefas e o exercício da paternidade responsável.

Nesse cenário, cabe ao Estado um papel decisivo na construção de novos padrões de gênero, que sejam menos sexistas e que consolidem as transformações sociais em curso nas sociedades. Este papel pode ser desempenhado tanto por meio do desenvolvimento de políticas, programas e ações executados diretamente, quanto de novas legislações que estimulem, entre outras questões, o compartilhamento de tarefas.

A previsão de licenças compartilhadas, por exemplo, representa uma ação pró-ativa do Estado na garantia da aplicação do mesmo dever e do mesmo direito de cuidado com os filhos a mães e pais. Tal perspectiva contribui para a reconstrução de valores e expectativas relacionadas ao papel de homens e mulheres na sociedade e no âmbito da família.

O primeiro país a adotar um sistema de licença parental foi a Suécia. Em 1974, o país transformou sua

licença-maternidade em um sistema de licença remunerada para ambos os pais, sistema esse que foi arquitetado para induzir os pais (homens) a assumirem um papel mais ativo na criação dos filhos e, também, para fomentar uma partilha mais igualitária das tarefas domésticas pelo casal (FARIA, 2002, p. 173).

A iniciativa foi uma resposta do Estado às transformações verificadas na sociedade sueca, onde

o grande ingresso de mulheres no mercado de trabalho prenunciava a debilitação do tradicional modelo familiar do provedor e da dona de casa, e o Estado sueco começa a implementar políticas formuladas não apenas com o intuito de reduzir as diferenças nas médias salariais e nas condições de trabalho entre homens e mulheres mas também visando tornar mais igualitária a divisão de tarefas no âmbito doméstico (*Ibid.*, p. 174).

Interessante observar que, como consequência da implementação de políticas com o objetivo de facilitar a compatibilização da maternidade com o trabalho remunerado, a proporção de mulheres com filhos em idade pré-escolar que desempenhavam funções no mercado de trabalho cresceu vertiginosamente ao longo das décadas: entre 1960 e 1984, tal proporção saltou de 17% para 84%.

Segundo a legislação sueca, após o nascimento de um filho ou a adoção de uma criança de até 10 anos, o Estado oferece aos pais uma licença remunerada de até 450 dias (15 meses), cabendo ao casal decidir como utilizá-la, à exceção de um período obrigatório de 30 dias para cada um dos pais. A licença pode ser usufruída até que a criança tenha terminado o primeiro ano da escola compulsória (em torno de 11 anos de idade) e há a opção de tirá-la em tempo integral, por meio expediente ou por um quarto da jornada diária de trabalho. O benefício é devido a todos os pais, estejam eles empregados ou não, e a remuneração varia proporcionalmente à renda.⁸

A Suécia conta, ainda, com outro conjunto de benefícios complementares que tem também o objetivo de favorecer a divisão de tarefas e a conciliação entre vida familiar e trabalho. É em razão de toda essa estrutura ofertada pelo Estado que a participação das mulheres na vida laboral do país cresceu tão intensamente durante o século XX.

Um dos objetivos oficiais do sistema sueco sempre foi fomentar a igualdade entre os sexos; todo indivíduo deveria ter os mesmos direitos à independência econômica através do engajamento no mercado de trabalho, à participação e influência na sociedade e nos assuntos públicos e à oportunidade de cuidar de seus próprios filhos. Em busca da igualdade entre homens e mulheres, a Suécia, sem negligenciar as questões relativas ao mercado de trabalho e à participação política, parece ter devotado especial atenção à família (*Ibid.*, p. 184).

A experiência pioneira da Suécia se replicou ao longo do mundo com diferenças significativas entre os países no que se refere ao tempo da licença, à divisão deste tempo entre pais e mães, à remuneração devida, entre outros aspectos (tabela 2).⁹ A licença parental é uma realidade hoje para todos os países nórdicos e para alguns outros países europeus.

Entre os países da América Latina e Caribe, as experiências estão mais atreladas à coexistência de licenças-maternidade longas e licenças-paternidade em curtos períodos de tempo. Dados de 2003 apontavam que sete países da região (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Guatemala, Paraguai e Uruguai) contavam com algum tipo de licença-paternidade, cujo período variava de um a cinco

8. Para os pais e mães desempregados antes do nascimento do filho, o sistema sueco assegura um benefício de valor fixo. Aqueles empregados, o benefício era calculado, em 1995, da seguinte forma: "durante os primeiros 360 dias, a mãe ou o pai recebia 80% de seus rendimentos brutos até um teto (...); os noventa dias restantes eram remunerados com um valor fixo", o mesmo conferido aos pais desempregados. "Somente aqueles pais que houvessem trabalhado no mínimo oito meses consecutivos antes do nascimento da criança teriam direito a auxílios proporcionais à renda. A remuneração durante os primeiros trinta dias de licença gozados por cada um dos pais era de 90% da renda bruta. Pais solteiros tinham direito a sessenta dias com benefício de 90% da renda" (FARIA, 2002, p. 179).

9. De acordo com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), os países nórdicos são aqueles que contam com sistemas de licença para os pais mais avançados e flexíveis, sendo a Suécia considerada a nação mais "generosa", em termos de duração dos benefícios e compensação pelas perdas salariais, e a que conta com o sistema mais flexível para conciliar vida familiar e trabalho.

dias (Chile e Brasil, respectivamente) e “quase todos já haviam promulgado ou fortalecido leis que ofereciam recursos às mulheres para estabelecer a paternidade e obter do pai a manutenção do filho” (BARKER, 2008, p. 53).

TABELA 2
Sistemas de licença parental entre os países nórdicos em 2006, segundo características selecionadas

	Dinamarca	Finlândia	Islândia	Noruega	Suécia
Licença-maternidade antes do nascimento (semanas)	4	5	4	3	9
Licença-maternidade após o nascimento (semanas)	12	12	13	6	8
Licença-paternidade após o nascimento (semanas)	4	2/4	13	4	8
Licença parental compartilhada (semanas)	32	23	13	29/39	52
Licença parental em relação ao total da licença (%)	61,5	54,8	33,3	69,0	76,5
Proporção do salário recebido (%)	100	70	80	100/80	80/100
Possibilidade de trabalho em tempo parcial	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
País podem estar em licença simultaneamente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Total do período da licença (semanas)	52	42/44	39	42/52	68

Fonte: Valdimarsdóttir (2006).

As experiências de licença parental experimentadas pioneiramente pela Suécia e posteriormente pelos demais países nórdicos certamente em muito têm contribuído para a emancipação e a promoção da autonomia das mulheres, constituindo-se, assim, em paradigmas para a construção de novas formas de ação e intervenção política.

Evidenciam a importância do Estado enquanto ator estratégico na reconfiguração de modelos e valores tradicionais de gênero, bem como o reconhecimento de que existem novas e diversas estruturas familiares nas quais as hierarquias e convenções de gênero são abaladas e deslocadas para um outro espaço – marcado por concepções mais igualitárias em termos de capacidades e habilidades de homens e mulheres e das possibilidades de inserção e participação na vida social. A perspectiva que orientou, portanto, a construção e o desenvolvimento de iniciativas desta natureza, partiu do seguinte pressuposto:

Esperava-se que as mulheres fossem economicamente independentes de seus parceiros e tão responsáveis quanto eles pelo suporte econômico dos filhos. Os homens deveriam ser igualmente responsáveis pelo trabalho doméstico e pelos cuidados com as crianças. A divisão de tarefas na família era vista como um pré-requisito para a plena participação das mulheres na economia, na política e nos sindicatos, e como um modo de aumentar as oportunidades de autorrealização dos homens como pais e como pessoas que têm interesses outros além daqueles relacionados ao mercado de trabalho (HWANG, 1987, p. 120 *apud* FARIA, 2002, p. 184).

Para o caso brasileiro – e também para as demais nações latino-americanas e caribenhas –, a implementação de iniciativas como a licença parental ou, no mínimo,

a ampliação significativa da licença-paternidade traria importantes resultados tanto do ponto de vista simbólico – da possibilidade de construção de uma nova cultura – quanto das possibilidades de participação das mulheres no mercado de trabalho.

Vale enfatizar que medidas dessa natureza contribuiriam não apenas para reduzir a associação direta que se faz entre os custos derivados do cuidado dos filhos e as mulheres trabalhadoras, como também para aumentar a cobertura dessas licenças. Conforme já enfatizado, o direito à licença-maternidade no Brasil só é garantido às trabalhadoras formais, que são a minoria entre as ocupadas. Garantir o acesso deste benefício aos homens ocupados, que estão relativamente mais presentes em ocupações formais, significa, portanto, aumentar consideravelmente o número de famílias amparadas pela legislação.

A promulgação de uma nova legislação, contudo, não seria capaz de, por si só, alterar o quadro de desigualdades e reprodução de preconceitos que marca a sociedade brasileira. De fato, os países que adotaram as licenças parentais enfrentam desafios relacionados à ainda baixa utilização do benefício pelos homens, mesmo tendo havido um crescimento importante ao longo das décadas. No caso da Suécia – que conta com o sistema mais flexível –, apenas 16% de todo o período da licença parental eram usufruídos pelos pais em 2002 – em 1995, este valor era de 10,3%. O número de homens suecos que usufruiu a licença parental neste ano alcançou 71% do número de mulheres na mesma condição. A proporção mais baixa entre os países nórdicos é encontrada na Noruega (44%), seguida da Finlândia (47%) (VALDIMARSDÓTTIR, 2006).

Contribuem para a conformação desse quadro não apenas fatores de ordem sociocultural, mas também as características do próprio sistema de licenças¹⁰ e a estrutura do mercado de trabalho de cada país.

Não se desprezam aqui as dificuldades que devem ser vencidas para que as licenças parentais se tornem uma realidade nos países, mas sua importância é inegável num contexto de promoção da igualdade entre homens e mulheres. É fundamental que a sociedade e diversos setores do Estado discutam a ampliação do direito às licenças-maternidades e paternidade, bem como a instituição de sistemas de licença parental, momento no qual se estará discutindo possibilidades

10. Estudo desenvolvido para os países nórdicos identificou cinco importantes fatores que dificultam o uso da licença parental pelos homens e que se relacionam ao modelo de licença adotado. São eles: *i)* a falta de informação da possibilidade de que pais usufruam deste benefício; *ii)* o fato de que o custo monetário de tirar a licença tende a ser maior para os homens do que para as mulheres (quando não há pagamento integral de salários), uma vez que seus rendimentos são, na média, superiores aos femininos. (“Os homens provavelmente tirariam seus períodos de licença se recebessem compensação salarial integral”); *iii)* a duração da licença, uma vez que, se as licenças tendem a ser de curta duração, é menos provável que os pais a utilizem; *iv)* a conexão entre usufruto da licença pelos pais e a contribuição das mães no mercado de trabalho, ou seja, existem sistemas que só permitem que os homens usufruam dos benefícios quando as mulheres encontram-se empregadas – nestes casos, “o direito dos homens à licença não é um direito individual”; e *v)* a flexibilidade para usufruto da licença em períodos parciais (VALDIMARSDÓTTIR, 2006).

de mudanças mais profundas na ordem de gênero patriarcal que estrutura a sociedade, e caminhando em direção a uma realidade de maior justiça social e de maior igualdade de direitos.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, L.; TODARO, R. Custos do trabalho de homens e mulheres na América Latina. *In: COSTA, A. et al. (Orgs.). Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais.* Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas (FGV), p. 141-158, 2008.
- ALVES, J. E.; CAVENAGHI, S. Novos arranjos familiares: o casal DINC no Brasil. 2007. **Mimeo.** Disponível em: <http://www.ie.ufjf.br/apartelpdfs/dinc_27ago07.pdf>.
- ANSILIERO, G. Histórico e evolução recente da concessão de salários-maternidade no Brasil. **Informe da Previdência Social**, vol. 19, n. 2, fev. 2007.
- BARKER, G. **La participación del hombre como padre en la región de Latinoamérica y el Caribe: una revisión de literatura crítica con consideraciones para políticas.** Brasil: Promundo/Save the Children, 2008.
- FARIA, C. A. P. Entre marido e mulher, o Estado mete a colher: reconfigurando a divisão do trabalho doméstico na Suécia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 17, n. 48, fev. 2002, p. 173-196.
- FERREIRA, V. Licença maternidade de 6 meses: solução ou retrocesso? **Articulando eletronicamente**, n. 128, set. 2008.
- PINHEIRO, L. *et al.* Retrato das desigualdades de gênero e de raça. 3. ed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2008.
- VALDIMARSDÓTTIR, F. R. **Nordic experiences with parental leaves and its impacto on equality between women and men.** Denmark: Nordic Council of Ministers, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- WOORTMANN, K.; WOORTMANN, E. Monoparentalidade e chefia feminina: conceitos, contextos e circunstâncias. *In: Pré-evento: mulheres chefes de família – Crescimento, diversidade e políticas.* Ouro Preto-MG: CNPD/ FNUAP/ ABEP, nov. 2002.

GÊNERO E COMBATE À POBREZA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Silvana Aparecida Mariano*

Cássia Maria Carloto**

1 INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF) é um exemplo paradigmático de política de transferência condicionada de renda que tem a mulher como foco prioritário para a titularidade do benefício e cumprimento das condicionalidades. A mulher, a partir de seus papéis na esfera doméstica ou da reprodução, tem sido, portanto, a interlocutora principal destas ações. Diante deste contexto, estudiosas feministas têm insistido que o uso da categoria gênero não pode prescindir das análises sociológicas acerca das ações estatais que têm por foco a família. Esta categoria de análise contribui para a compreensão da instrumentalização dos papéis femininos nestas políticas.

Em meio à visibilidade conquistada pelo PBF, algumas pesquisas econômicas foram divulgadas sobre seu impacto para a economia familiar e até para a economia local em algumas regiões, especialmente nas pequenas cidades. Estudos acadêmicos nas demais áreas também têm sido produzidos a respeito dos impactos deste programa. Há, portanto, um intenso debate sobre as políticas públicas quanto à sua capacidade de enfrentamento ou redução da pobreza, ao atendimento às famílias e ao papel desempenhado pelo Estado. Porém, pouco se debatem os efeitos destas questões para a vida das mulheres e para as relações de gênero, especialmente quando se trata das avaliações dos próprios órgãos executores. Este silêncio pode ser percebido também no âmbito das políticas de assistência social, em geral, e do PBF, em particular.

* Professora-adjunta do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina. Participa do grupo de pesquisa sobre políticas públicas, gênero e família.

** Professora titular do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. Coordena o grupo de pesquisa sobre políticas públicas, gênero e família.

A implantação do PBF, de acordo com suas regras de seletividade e exigências de condicionalidades, bem como as dimensões assumidas pelo programa ao incluir mais de 11 milhões de famílias, expressa, em certa medida, a extensão da pobreza no Brasil. Do mesmo modo, a composição do público beneficiário ilustra o quadro persistente de desigualdades na história da sociedade brasileira. De acordo com dados do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 3ª edição*, pode-se, mais uma vez, constatar que a pobreza brasileira tem sexo e cor (PINHEIRO *et al.*, 2008).

A presença mais notável de mulheres negras entre as pessoas pobres é reflexo de um processo histórico de (re)produção de desigualdades sociais. Estas têm como eixos estruturantes os marcadores sociais como gênero e raça/etnia, os quais orientam a construção da cidadania e a efetivação de direitos no Ocidente. Portanto, sexo e cor são também definidores das desigualdades sociais.

Conforme o documento, “em 2007, enquanto as mulheres brancas ganhavam, em média, 62,3% do que ganhavam homens brancos, as mulheres negras ganhavam 67% do que recebiam os homens do mesmo grupo racial e apenas 34% do rendimento médio de homens brancos” (PINHEIRO *et al.*, 2008, p. 33). No que diz respeito à ocupação, constata-se, uma vez mais, que: “persiste ainda o fato de que o trabalho doméstico remunerado no Brasil é uma atividade tradicionalmente desempenhada por mulheres negras” (PINHEIRO *et al.*, 2008, p. 27).

Em consonância com a situação de discriminação contra mulheres e negros, 69% dos domicílios que recebem Bolsa Família são chefiados por pessoas negras (PINHEIRO *et al.*, 2008). Ao mesmo tempo, dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) informam que aproximadamente 90% dos benefícios transferidos pelo PBF têm mulheres como responsáveis perante o programa.

Esses dados são exemplos que demonstram parte da problemática relacionada à cidadania das mulheres, em especial das mulheres negras. Devemos, ainda, tomar em consideração que a divisão sexual do trabalho, as responsabilidades para com as tarefas de reprodução, sobretudo quanto às atribuições domésticas, e a quase interdição dos espaços de poder às mulheres, notadamente as negras, são fatores que contribuem para obstar a conquista das mulheres no campo da cidadania (MORAES, 2003). O trabalho, a família e o funcionamento das instituições públicas são, portanto, estruturas que atuam diretamente na qualidade da cidadania de uma população, com destaque para a cidadania das populações mais vulneráveis, entre as quais as mulheres e, sobretudo, as mulheres pobres.

De acordo com Moraes (2003, p. 513),

O grande desafio dos dias de hoje – quando as potencialidades técnicas e materiais permitem a solução dos problemas de fome e miséria – é enfrentar as situações extremas de miséria e de carência que correspondem a um país de enormes diferenças sociais.

Esse processo interfere diretamente na relação entre as mulheres, brancas e negras, e o Estado. Um ponto de ilustração a este respeito é o modo como os grupos de mulheres estão sujeitos a obrigações impostas pelo Estado e que geram efeitos para o tempo e o trabalho femininos (MOORE, 1996). Tais obrigações se expressam no cumprimento de atividades e responsabilidades estipuladas pelas políticas sociais, com destaque para as políticas de desenvolvimento e, mais recentemente, para as de combate à pobreza.

O Estado cobra das mulheres pobres a execução de tarefas relacionadas ao cuidado de crianças, adolescentes, idosos, doentes e pessoas com deficiência. Igualmente, convoca as mulheres para a participação em atividades extras, como grupos de geração de trabalho e renda (com duvidosa potencialidade para melhoria do bem-estar) e grupos de ações educativas – sendo estas, via de regra, relacionadas às tarefas reprodutivas. Ao fazê-lo, o Estado gera responsabilidades para as mulheres pobres, ou sobrecarga de obrigações relacionadas à reprodução social.

Considera-se esse tipo de ocupação do trabalho e do tempo das mulheres um dos fatores vinculados à desigualdade, entre homens e mulheres e entre estratos sociais, pois disponibiliza menos as mulheres para o trabalho remunerado. Este fator deve ser colocado em evidência quando se investiga o modo de inclusão das mulheres nas ações estatais, a exemplo do PBF, uma vez que este opera instituindo condicionalidades nas áreas de educação, saúde e atividades complementares, como os grupos socioeducativos.

A principal questão que norteia a reflexão deste trabalho em particular é compreender o modo como o PBF, em uma estratégia de combate à pobreza, desenvolve mecanismos que reforçam a tradicional associação da mulher com a maternidade e com as tarefas pertencentes à clássica esfera reprodutiva.

O PBF, dada sua extensão em número de famílias beneficiárias no país, bem como sua capacidade de exercer influências nas relações entre os indivíduos envolvidos nas ações estatais, torna-se um importante objeto de análise de pesquisas preocupadas em refletir sobre o modo como o Estado incorpora padrões de relações de gênero, concepções de família e de mulher em seus programas que se dirigem ao âmbito das relações de cuidado.

A reflexão aqui desenvolvida se inspira em pesquisa qualitativa realizada em Londrina/PR, a fim de trazer questões sobre as relações entre gênero e políticas de combate à pobreza de forma geral. Londrina é um município com avançado processo de implantação do novo sistema de gestão da Política Nacional de Assistência Social, o que inclui ações de acompanhamento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

2 A FOCALIZAÇÃO NOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Uma primeira questão a ser tratada refere-se ao caráter focalizado dos programas de transferência de renda, visto que focalização e universalização trazem para o debate os limites e as potencialidades de um e de outro para o enfrentamento das desigualdades sociais.

Segundo Fonseca (2001, p. 26), coloca-se para debate a seguinte questão: “como elaborar uma política social que, no curto prazo, amenize a pobreza e, no longo prazo, reduza a geração da pobreza?”. A resposta para a primeira parte da questão foi a implantação de “programas focalizados em famílias pobres com crianças e adolescentes”. A resposta para a segunda parte da questão formulada foi encontrada nas propostas de “condicionamento do repasse dos recursos à matrícula e à frequência escolar”. Formava-se assim um modelo de combate à pobreza, com programas focalizados e com benefícios condicionados. A focalização responde aos anseios de gestão na relação entre custo e benefício (eficiência, eficácia e efetividade ocupam destaque nas orientações); e as condicionalidades, um neologismo para obrigações, que veio substituir a denominação das contrapartidas, têm como objetivo romper o círculo de transmissão da pobreza entre gerações.

Considera-se aqui que a focalização e a condicionalidade são fatores que influenciam direta e negativamente o grau de efetivação dos direitos sociais. Estes fatores se somam em programas de baixa institucionalização – e, portanto, de baixa garantia de direitos –, como os de transferência de renda nos moldes do Programa Bolsa Família, no Brasil.

A primeira tensão gerada pela focalização é a ambivalência que se produz entre a inclusão e a exclusão. Como revelam algumas falas das próprias profissionais da política, a assistência social é um direito, porém não é um direito para todas as pessoas, e sim apenas para alguns.¹

A tensão produzida pela focalização, ao mesmo tempo em que se fala de direito, não é tão somente um dilema conceitual. A focalização força um debate constante entre assistentes sociais e usuárias da política em torno dos critérios de elegibilidade. Focalizar significa selecionar os mais pobres entre os pobres, e a tensão, em alguns casos, ganha contornos de dramaticidade.

Essa tensão, mesmo quando latente, deve-se em parte ao fato de que nem sempre existe uma boa compreensão dos critérios – e, nestes casos, paira uma dúvida no ar entre as usuárias quanto à legitimidade do acesso ao benefício. O diálogo com uma das funcionárias ilustra a situação.

1. Pesquisa de campo qualitativa, realizada em Londrina, estado do Paraná, no Sul do Brasil.

Pesquisadora: Já falaram diretamente para você “por que fulano recebeu e eu não”?

Valquíria: Exatamente, falam! E aí a gente tenta assim, voltar... retomar... por isso é importante a família passar por reunião de acolhida, para entender todos os critérios de inclusão no programa, que existem critérios. Então, assim, se a gente pensar, também *são critérios de inclusão que, na realidade, são critérios de exclusão*, porque acabam excluindo as famílias (Valquíria, trabalha no Centro de Referência de Assistência Social – Cras. Grifo nosso).

Pode-se apontar alguns fatores que contribuem para a dificuldade de compreensão por parte das usuárias: *i)* existem muitos programas com regras diferentes e, então, eles se confundem, apesar de todos os esforços do MDS para reduzir a fragmentação dos programas sociais brasileiros; *ii)* as regras mudam com certa frequência – por exemplo, o valor de cálculo para a inclusão no PBF, o valor do benefício transferido e a integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) ao PBF; *iii)* nem toda a equipe do Cras tem domínio das informações sobre todos os programas existentes, e por isto pode transmitir informações imprecisas; *iv)* apesar das tentativas de socialização das informações, os critérios para cada programa continuam sendo uma área de domínio das assistentes sociais, e elas são poucas diante da demanda; *v)* o principal mecanismo de transmissão de informações sobre os critérios dos programas são as reuniões de acolhida e as reuniões dos grupos de apoio socioeducativo e, nestas reuniões, na maioria das vezes, existem problemas didáticos; *vi)* existem casos empíricos nos quais as informações pessoais prestadas pela pessoa titular do benefício não correspondem aos critérios vigentes, e os relatos destes casos circulam abundantemente entre as demais beneficiárias; e *vii)* a escolaridade das pessoas atendidas pela assistência social é baixa.

Em resumo, o modelo de focalização associado a outro de coexistência de diferentes programas de transferência de renda cria um sistema demasiadamente complexo para ser bem compreendido por qualquer pessoa, mesmo a escolarizada. Em uma população com as características daquela que pleiteia os benefícios assistenciais, esta dificuldade é potencializada e agravada significativamente.

A redução do grau de complexidade dos objetivos visados pelos programas assistenciais é outro fator relacionado à focalização que deve ser colocado para reflexão. Conforme divulgação do MDS,

O PBF integra o Fome Zero, que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.²

2. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/o-que-e>. Acessado em 7 de janeiro de 2008.

Ao formular os objetivos do Programa Fome Zero e do PBF nesses termos, o MDS adota a concepção segundo a qual pobreza e fome se equivalem. Esta é uma equação que domina a formulação do problema no debate atual internacional, seguindo na esteira das agências de cooperação. Ao tecer suas críticas às orientações destes programas, Lavinias (2004, p. 67) considera que seu “objetivo não é vencer a pobreza, mas assegurar um patamar mínimo de reprodução social que atenuem os efeitos devastadores das políticas de ajuste”.³

Propor a interpretação de que pobreza e fome são equivalentes é uma eficiente estratégia política que, segundo Bauman (1999, p. 81), “mata dois coelhos com uma cajadada”. Reduz-se a escala do problema, visto que a pobreza é muito maior que a fome, e simplifica-se a tarefa, limitando-a a “arranjar comida para os famintos”.

O modo como a noção de pobreza é empregada na política de assistência social expressa objetivamente uma ambivalência. No desenvolvimento dos documentos e nos discursos das gestoras e profissionais da assistência social, desponta uma noção que trata a pobreza numa perspectiva multidimensional. No entanto, ao se estabelecer o objetivo do PBF, aflora uma abordagem reducionista sobre a pobreza e apresenta-se a equação pobreza = fome.

Tratar a questão da pobreza de modo a reduzi-la ao problema da fome responde a uma necessidade econômica e política de nossos dias. É um meio pelo qual o Estado nacional, fragilizado, pode dar satisfação aos indivíduos com a mensagem de que faz alguma coisa. As políticas focalizadas, de qualquer modo, são alguma coisa. A racionalidade que alimenta a globalização é a mesma que alimenta a focalização.

Com a adoção desse modelo de política social, a racionalidade toma o lugar da política. Assim, a eficácia da gestão, por exemplo, centraliza grande parte das preocupações no lugar de questões como a dignidade, o direito e a consolidação da cidadania. De acordo com Ivo (2004, p. 61), “a focalização como princípio ordenador das políticas sociais é um conceito que se situa numa instância principalmente instrumental e operativa, relacionada à seletividade do gasto social”.

Como as políticas de focalização não geram segurança, mas sim o seu oposto, a racionalidade é utilizada como um meio de dizer, direta ou indiretamente, que esta é a única forma possível. Como bem apontou Bauman (2000, p. 35), estes são os casos em que a racionalidade é empregada para legitimar a escolha por políticas

3. Segundo L. T. Soares (2003, p. 19), as políticas de ajuste fazem parte de um movimento de ajuste global, que se desenvolve num contexto de globalização financeira e produtiva. Este processo de ajuste global na economia mundial caracteriza-se por um rearranjo da hierarquia das relações econômicas e políticas internacionais, feito sob a égide de uma doutrina neoliberal, cosmopolita, gestada no centro financeiro e político do mundo capitalista. Faz parte de uma redefinição global do campo político-institucional e das relações sociais. Está centrado na desregulamentação dos mercados, na abertura comercial financeira, na privatização do setor público e na redução do Estado.

que protegem “as forças de mercado”. Desse modo, tentam fazer crer que esta “não é uma opção política dentre outras, mas um ditame da razão e uma necessidade”.

A focalização representa não a garantia, e sim o desmonte da proteção social, mas esta precisa, necessariamente, continuar a existir. As políticas de focalização desempenham o papel de dar resposta ao dilema atual que, de acordo com Habermas (1987, p. 109), se expressa nos seguintes termos: “o capitalismo desenvolvido nem pode viver sem o Estado social nem coexistir com sua expansão contínua”. Com isso, segundo a sentença do autor, “o desenvolvimento do Estado social acabou num beco sem saída. Com ele esgotaram-se as energias da utopia de uma sociedade do trabalho” (HABERMAS, 1987, p. 112).

Mas essa utopia não se esvaiu por completo e sobrevive, por exemplo, nas falas das usuárias que têm no trabalho suas principais aspirações. Também sobrevive entre aqueles setores que, por mais empecilhos que existam, defendem o resgate de poder do Estado nacional combatido pelo poder global. É nesta direção que seguem aqueles que defendem políticas universais.

Como se pode verificar nos estudos do Ipea (2007, p. 23-24),

Em termos gerais, para o enfrentamento dos desafios sociais brasileiros reconhece-se que a universalização das políticas sociais é a estratégia mais indicada, uma vez que, num contexto de desigualdades extremas, a universalização possui a virtude de combinar os maiores impactos redistributivos do gasto com os menores efeitos estigmatizadores que advêm de práticas focalizadas de ação social. Além disso, é a universalização a estratégia condizente com os chamados direitos amplos e irrestritos de cidadania social, uma ideia que está muito além do discurso reducionista e conservador sobre a pobreza.

Os efeitos estigmatizadores da focalização são o primeiro ponto de preocupação entre aqueles que almejam políticas estatais capazes de contribuir para a cidadania. As possibilidades de implantação de propostas com visão universalista deparam-se, ao menos, com duas grandes dificuldades políticas. Primeiramente, as disputas acirradas pelo fundo público, do qual sobra uma parte insignificante para a assistência social. De acordo com o Ipea (2007), no ano de 2005, o Brasil destinou 12,7% de seu produto interno bruto (PIB) para a seguridade social, e 0,09% do PIB para a assistência social geral, incluindo-se o PBF. A segunda dificuldade que se apresenta de modo patente é que a transferência de renda não é encarada, de fato, como direito pelos agentes públicos e pela população beneficiária. O que muitas beneficiárias do PBF sempre repetem é que a transferência de renda deve ser destinada “a quem precisa”. O registro desta concepção localiza-se na necessidade. O registro das políticas universais localiza-se no direito.

3 MULHERES, FAMÍLIA E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Muito comumente, as ações para enfrentar a miséria e as carências são direcionadas à família, especialmente no âmbito de avanço das políticas neoliberais. A família, sendo nestes contextos um campo de disputa econômica, política, moral e religiosa, tem recebido parte significativa das atenções dos estudos sobre combate à pobreza e sobre a cidadania, juntamente com as mudanças introduzidas pelos ajustes econômicos. Nesta perspectiva, “apesar das mudanças pelas quais tem passado, a família continua sendo o *locus* da reprodução e de desempenho dos papéis conjugais e parentais e a principal correia de transmissão dos sistemas culturais” (MORAES, 2003, p. 502).

Conforme observação de Lavinias e Nicoll (2006), ainda que as condições de pobreza não sejam determinadas pela questão de gênero, os dados revelam que este é um marcador que influencia as situações das famílias pobres quando se analisa, por exemplo, o fenômeno da chefia familiar feminina entre famílias pobres, grupo no qual este fenômeno é mais expressivo se comparado às famílias com maior renda. Neste caso, articula-se uma vulnerabilidade adicional.⁴

No Brasil, 22,3% das famílias eram chefiadas por mulheres em 1993. No ano de 2007, esta proporção aumentou para 33% (PINHEIRO *et al.*, 2008). Tratando-se de Londrina e comparando-se as famílias chefiadas por mulheres, sem o critério de renda, observa-se que, em 1991, as mulheres respondiam por 20,42% das famílias e, em 2000, este número saltou para 27,53%, o que representa um crescimento de 34,81%.⁵

Quanto à pergunta sobre em qual estrato de renda a chefia familiar feminina está mais presente, percebem-se diferenciais significativos entre as famílias com rendimento familiar por pessoa de até meio salário mínimo e famílias com renda superior a dois salários mínimos. No primeiro estrato social, no mesmo período de 1991 a 2000, as famílias chefiadas por mulheres cresceram de 25,57% para 37,7%, o que representa um aumento de 47,43%. No segundo estrato social, as famílias chefiadas por mulheres cresceram de 17,54% para 25,54%, o que representa um aumento de 45,61%, entre 1991 e 2000. O crescimento entre os dois estratos de renda é quase equivalente, com os números um pouco mais elevados entre as famílias pobres.

4. Adota-se aqui a referência de Castro (2002), que compreende a vulnerabilidade social como o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Este resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social dos atores. Tal enfoque faz referência a três elementos de conformação de situações de vulnerabilidade de indivíduos, famílias ou comunidades: recursos materiais ou simbólicos, também chamados de ativos (Filgueira, 2001); as estruturas de oportunidades dadas pelo mercado, Estado e sociedade; e as estratégias de uso dos ativos.

5. Ver Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2000. Elaboração: Sistema Nacional de Informação em Gênero.

Comparando-se as famílias desses dois estratos de renda, percebe-se que a chefia familiar feminina concentra-se justamente entre os grupos sociais mais vulneráveis, e ainda lhes acrescenta um grau a mais de vulnerabilidade por serem, muitas vezes, famílias monoparentais. É coerente com estes dados a suposição de que, no universo de famílias pobres chefiadas por mulheres, exista uma ocorrência maior entre aquelas chefiadas por mulheres negras, pois existem mais famílias negras em situação de pobreza e miséria.

A esse respeito serve de comparativo o dado segundo o qual 11,7% dos domicílios urbanos em favelas são chefiados por mulheres brancas, enquanto 26% deles são chefiados por mulheres negras (PINHEIRO *et al.*, 2008). Este fenômeno revela a importância da incorporação da perspectiva de gênero bem como do quesito cor/raça nos programas de enfrentamento à pobreza e de desenvolvimento social.

Ao ser incluída no PBF, a mulher é tomada como representante do grupo familiar, vale dizer, o grupo familiar é materializado simbolicamente pela presença da mulher. Esta, por sua vez, é percebida tão somente por meio de seus “papéis femininos” que vinculam, sobretudo, o ser mulher ao ser mãe, com uma identidade centrada na figura de cuidadora, especialmente das crianças e dos adolescentes, dadas as preocupações do PBF com estes grupos de idade.

O papel social de cuidadora pode até, em algumas situações, ser desempenhado por outra mulher, por exemplo, a avó ou tia da criança ou do adolescente. Contudo, seguirá sendo um “papel feminino”. Logo, o cuidado preserva, no âmbito do PBF, seu caráter vinculado aos papéis de gênero. Assim, tanto a maternidade (relacionada à procriação e/ou ao papel social de mãe) quanto a maternagem (o cuidado da criança e do adolescente desempenhado por outra mulher, geralmente com vínculo de parentesco, porém sem se designar como mãe deles) são funções focalizadas pelo PBF.

De acordo com observações e entrevistas realizadas no estudo de caso, em uma família beneficiária do PBF, a mulher = mãe, ou aquela que eventualmente a substitui na função de maternagem, tem como responsabilidades, entre outras: *i)* realização do Cadastro Único para inclusão da família no programa; *ii)* atualização do referido cadastro sempre que ocorre alguma modificação na situação familiar – por exemplo, mudança de endereço, alteração no número de pessoas no domicílio, oscilação nos rendimentos; *iii)* recebimento do recurso repassado pelo programa; *iv)* aplicação do recurso de modo a beneficiar coletivamente o arranjo familiar; *v)* controle sobre crianças e adolescentes, tendo em vista o cumprimento das condicionalidades do programa; e *vi)* participação em reuniões e demais atividades programadas pela equipe de profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento do programa.

Ao analisar o Programa Bolsa-Escola, antecessor do PBF, Klein (2005, p. 37) observou que:

Ao pagar um valor determinado, definido como salário, pretende-se que a mãe sinta “[...] a dignidade de seu trabalho e a importância de investir na construção de um futuro melhor para os seus filhos”. Como importantes argumentos apresentados na cartilha *100 perguntas e respostas que você precisa saber sobre o Bolsa-Escola*, encontramos que é através do programa que se investe também na “valorização da mulher” ao torná-la a “provedora do núcleo familiar”, contribuindo, assim, para que ela assuma um papel ativo na vida da família e no “controle da educação” de seus/suas filhos/as. Buarque considera que o benefício da Bolsa-Escola, pago à mãe para que ela cuide da educação de seu/sua filho/a, representa um “emprego social”, pois garante estabilidade econômica e social para toda a família.

Carin Klein (2007) chama a atenção, ainda, para como esses programas atuam no sentido de converter em termos equivalentes categorias como mulher e mãe. A estratégia de inclusão e de interpelação das mulheres supõe a seguinte operação ideológica: mulher = mãe ou família = mãe. Esta estratégia relaciona-se ao processo de revalorização da família e de uma identidade feminina presumida.

Frente aos novos desenhos das políticas sociais voltadas para o combate à pobreza e dirigidas às famílias, uma antiga questão feminista deve ser retomada: qual é o lugar das mulheres na família e na relação com o Estado? Neste aspecto, as contribuições feministas atualizam o debate sobre os riscos da cristalização dos papéis sociais de gênero que aprisionam as mulheres nas tarefas relacionadas ao cuidado, à maternagem e, de modo mais geral, à reprodução social.

As atividades reprodutivas das mulheres pobres aparecem como recurso aditivo dos programas de combate à pobreza, de modo a tornar mais eficientes os impactos produzidos pela transferência condicionada de renda. As condicionalidades, relacionadas à saúde e à educação,⁶ exigidas notadamente das mulheres, facilitam a ação da política na tarefa de mobilizar as mulheres para o cumprimento das obrigações, as quais são primordialmente consideradas “femininas” (CAVENAGHI, 2007).

Ocorre no PBF uma estratégia semelhante à encontrada em ações estatais junto às organizações populares de mulheres, pelo menos desde a década de 1980. Nestas ações são fomentadas as demandas que focalizam as necessidades das mulheres, como é o caso dos tradicionais projetos de geração de renda com trabalhos manuais

6. De acordo com orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), “ao entrar no programa, a família se compromete a cumprir as condicionalidades do Bolsa Família nas áreas de saúde e educação, que são: manter as crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola e cumprir os cuidados básicos em saúde, que são seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 6 anos e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação”. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/beneficios-e-contrapartidas>. Acessado em 9 de setembro de 2009.

(MARIANO, 2001; 2008). Estas demandas correspondem às necessidades práticas, visando minimizar as dificuldades das mulheres dentro do padrão das relações de gênero, sem atacar diretamente a questão da subordinação feminina e sem alterar, portanto, o padrão das relações sociais de gênero (MACHADO, 1999). As necessidades das mulheres, nestes casos, são interpretadas em relação à situação de pobreza, sem levar em consideração a situação de subordinação feminina.

No caso de ações como o PBF, as preocupações quanto à pobreza são dirigidas à família. O próprio direito ao recurso transferido é tipificado em termos de benefício à família, e não a indivíduos. Como consequência, as demandas feministas por atenção prioritária à situação das mulheres vão se transformando em *familismos*, que, no processo de tradução político-cultural, substituíram a demanda por empoderamento das mulheres por demandas que visam ao fortalecimento das famílias (ALVAREZ, 2000). A defesa da família como foco de preocupação é uma característica constitutiva de políticas de combate à pobreza, como o PBF. Na medida em que a defesa da família é operacionalizada com foco nas funções femininas, estas políticas *familistas* reforçam a associação da mulher à maternidade.

O que interessa destacar para os objetivos da análise aqui proposta é que, mesmo com revisões teóricas a respeito da subordinação feminina, a maternidade segue enquanto um ponto de debate e de preocupação entre as feministas, especialmente nas circunstâncias atuais de políticas *familistas*.

A família é, entre outros aspectos, o lugar social e simbólico em que a diferença, especialmente a diferença sexual, é assumida como base e, ao mesmo tempo, construída como tal. Saraceno (1997) comenta que não se trata apenas da necessidade fisiológica da reprodução e muito menos de legitimar a sexualidade na família. Para a autora:

Lugar em que os dois sexos se encontram e convivem, a família é também o espaço histórico e simbólico no qual e a partir do qual se desenvolve a divisão do trabalho, dos espaços, das competências, dos valores, dos destinos pessoais de homens e mulheres, ainda que isso assuma formas diversas nas várias sociedades. É, antes de mais nada, em nível da família que o fato de se pertencer a um determinado sexo se transforma em destino pessoal, implícita ou explicitamente regulamentado e que se situa numa hierarquia de valores, poder, responsabilidade (SARACENO, 1997, p. 14).

A capacidade feminina de gerência do recurso para beneficiar a família, principalmente as crianças, tem sido citada por diferentes autores e gestores dos programas de combate à pobreza, nos diferentes escalões, desde o âmbito federal até o municipal. É em razão desta capacidade que a preferência pela titularidade do benefício tem recaído sobre a mulher. Realmente, as mulheres, na sua grande maioria, utilizam o benefício para melhoria das condições de vida da família, em particular das

crianças, nos quesitos alimentação, vestuário, compra de material escolar, mobiliário para a casa e material de construção para melhoria das condições físicas da casa.

A família moderna, como família dos sentimentos e da educação (SARACENO, 1997, p. 194), nasce em torno das figuras da mãe e da criança, não só porque o espaço que as circunscreve é, cada vez mais, exclusivamente o doméstico-familiar, mas “porque se trata exatamente de duas figuras interdependentes. É a mulher identificada como mãe, não só no sentido biológico, mas também em termos afetivos e educativos, que exprime antes de tudo esta nova atenção e responsabilidade familiar para com as crianças”. A autora observa que o programa educativo e moral que está no centro da família moderna diz respeito à mãe como educadora e como sujeito a educar na própria “autêntica e natural vocação”.

Quanto à utilização dos recursos para uso em benefício exclusivo dos filhos, a autora afirma, tendo por base a realidade europeia, que neste caso não difere da brasileira, que mais frequentemente a mulher-mãe renuncia “naturalmente a consumos individuais a favor dos consumos dos outros membros da família, o marido ou os filhos”. E é sempre ela que põe todo o dinheiro no caixa comum, no caso de trabalhar, enquanto o marido e, eventualmente, os filhos, descontam uma parte para si (SARACENO, 1997, p. 195). A autora analisa o quanto pode ser difícil, para uma mulher, distinguir entre despesas familiares e despesas para si, mesmo quando o dinheiro gasto é ganho por ela. O uso de recursos por parte da mulher constitui-se em um bom indicador, embora não único, das dinâmicas de poder e controle dentro da família.

Como aponta Aguirre (2006), é importante considerar as atividades de cuidado separadamente do trabalho doméstico, porque definem um campo de problemas de investigação e de intervenção social com seus atores, suas instituições, suas formas relacionais – um campo que se situa na intersecção entre as famílias e as políticas sociais.

Para Aguirre (2006, p. 294. Tradução livre):

Em termos gerais, podemos conceber o cuidado como uma atividade feminina geralmente não remunerada, sem reconhecimento nem valorização social. Compreende tanto o cuidado material como o cuidado imaterial que implica um vínculo afetivo, emotivo e sentimental. Supõe um vínculo entre quem oferece o cuidado e quem o recebe. Está baseado no relacional e não é somente uma obrigação jurídica estabelecida pela lei, como também inclui emoções que se expressam nas relações familiares ao mesmo tempo em que contribui para construí-las e mantê-las. Nesse sentido, Hochschild (1990) indica que o cuidado é o resultado de muitos atos pequenos e sutis, conscientes ou inconscientes, que não se pode considerar que sejam completamente naturais ou sem esforço. Assim, nós

colocamos no cuidado muito mais do que natureza, colocamos sentimentos, ações, conhecimento e tempo.

Há um reforço, portanto, a partir de um enfoque *familista*, de que a responsabilidade pelo bem-estar da família corresponde às mulheres nas redes de parentesco. Aguirre (2006) considera que os pressupostos ideológicos do regime *familista* são a centralidade da instituição do matrimônio legal e uma rígida divisão sexual do trabalho.

Nessa perspectiva, pergunta-se: em que medida esses programas estão contribuindo para a autonomia, o empoderamento, a emancipação, o exercício da cidadania – termos estes constantemente empregados nos documentos oficiais, nas falas dos técnicos –, que alterariam, em favor das mulheres, o quadro de desigualdades? É necessário primeiro refletir sobre a banalização e os equívocos quanto ao uso destes termos e o quanto eles podem ser atingidos enquanto objetivos, nos limites da formação social capitalista e nos limites muito mais rígidos das possibilidades que programas e projetos focalizados podem alcançar.

A relação das mulheres com a cidadania e com o Estado passa pela associação destas à maternidade. Enquanto os homens adentram o espaço público com o *status* de indivíduo, cidadão e trabalhador (todas qualidades da esfera pública), as mulheres frequentemente se incluem a partir de questões do mundo doméstico, associadas às tarefas de reprodução, o que afirma seu estatuto político em razão das funções maternas e de cuidado.

O direito social, expresso no sistema de proteção social, também caracteriza o modo ambíguo de conceber a cidadania das mulheres. As misturas entre público e privado, direito e favor, direito e obrigação, e a fixação da mulher à maternidade definem os contornos desta cidadania fragilizada e sexuada.

Para Saraceno (1995, p. 207), as mulheres foram excluídas da cidadania não só pelas diferenças em relação aos “iguais” – os homens –, mas também por causa dos interesses da comunidade familiar.

Como observam muitos cientistas e filósofos da política, especialmente norte-americanos, a diferença (em relação aos homens-cidadãos) foi política e simbolicamente construída com a noção de cidadania, de tal modo que a sua exclusão aparece na própria origem dessa noção. As dificuldades da posterior inclusão, portanto, não seriam tanto ou apenas um fenômeno de atraso ou resistência, mas indícios daquela oposição constitutiva, que construiu as mulheres como não cidadãs – ou melhor, como não capazes de cidadania –, porque (ao mesmo tempo) as construía como esposas e mães de cidadãos, ou seja: ao mesmo tempo como sujeitos eminentemente familiares e responsáveis pela unidade familiar.

As avaliações comumente feitas sobre os resultados na vida das mulheres a partir da inserção nos programas de transferência de renda têm enfatizado a conquista da autoestima e o exercício da cidadania, tendo como indicador a titularidade de um cartão de banco que possibilita um maior poder para a mulher no uso e aplicação dos recursos recebidos. Mulheres que sequer tinham documentos passam a ter um cartão de banco. Diferentemente, entende-se aqui que a possibilidade de inclusão via acesso ao consumo mínimo necessário para a sobrevivência imediata da família é um indicador simplista para se afirmar que as mulheres tornam-se cidadãs.

Como apontado por Vera Soares (2003) e Lavinias (1997), essa é uma cidadania fragilizada, incompleta e associada mais às necessidades do arranjo familiar do que às das mulheres enquanto sujeitos. Vinculado à falácia de cidadania há também o uso equivocado, do ponto de vista teórico e político, de objetivos, tais como resgate de autoestima, autonomia e empoderamento. Os programas permitem, quando muito, o acesso, limitado, ao consumo de bens voltados à sobrevivência cotidiana, como alimentos, vestuário e outros, como é o caso da compra de móveis e eletrodomésticos possibilitados pelos planos com muitas prestações.

A concepção de cidadania fragilizada parte de uma reflexão crítica sobre as separações entre o público e o privado e a divisão sexual do trabalho. Compartilha a ideia de que as relações de gênero têm forjado uma divisão de papéis e uma simbologia cultural que restringem a atuação das mulheres à unidade familiar, naturalizando aí sua atuação. Com esta manutenção, oferece-se ainda a elas, e só a elas, “um modelo de cidadania social, de cidadania no mundo do trabalho e no mundo da política cujas referências não lhes permitem ainda uma relativa autonomia em relação à família” (SOARES, V., 2003, p. 91).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os programas focalizados de “desenvolvimento” têm como eixo o combate à pobreza, como preocupação a eficiência das medidas e como alvo preferencial a família, e, dentro desta, as mulheres, como já apontado por Carlotto e Mariano (2008). A principal estratégia é a chamada privatização da família, ou a privatização da sobrevivência da família, propondo explicitamente a transferência de responsabilidades, que deveriam ser assumidas pelo Estado, às unidades familiares, a partir de uma proposta de pluralismo de bem-estar. Pereira-Pereira (2006, p. 33), afirma que:

O pluralismo de bem-estar contemporâneo é muito mais que uma simples questão de decidir quem pode fazer o melhor (Estado ou sociedade) em termos de vantagens comparativas na produção de serviços de bem-estar. É também, e principalmente, uma estratégia de esvaziamento da política social como direito de cidadania, já que, com o desvanecimento das fronteiras

entre a esfera pública e privada, se alarga a possibilidade de privatização das responsabilidades públicas, com a consequente quebra de garantia de direitos.

Há uma valorização da família como *locus* privilegiado de superação das sequelas da questão social, para um Estado que pouco tem priorizado os gastos com o social e pouco tem implementado, em termos de política social, estratégias de superação das desigualdades sociais. O enfoque prioritário tem sido o papel das mulheres na esfera doméstica, relacionado fundamentalmente à maternidade. Assim, as mulheres são tratadas mais como receptoras passivas que como participantes ativas, sendo a criação dos filhos seu papel mais efetivo.

Por meio do papel de mãe, a mulher de baixa renda tem sido um dos alvos primordiais para melhorar o bem-estar da família, especialmente das crianças. A premissa básica é que não só as mulheres são mais confiáveis como mães como são mais confiáveis que os homens na aplicação correta do benefício, garantindo assim a eficácia dos programas. Para Lavinas (1997, p. 197), “através de um atendimento específico às mulheres pobres, poder-se-ia, graças à política de cunho assistencialista muito focalizada, reduzir os efeitos perversos do ajuste aos quais, por assim dizer, não se poderia escapar”.

A pesquisa qualitativa do estudo de caso em Londrina e as reflexões suscitadas possibilitam apreender como uma política de combate à pobreza pode atuar no sentido de reforçar lugares sociais marcados pelos papéis tradicionais de gênero e, ao fazê-lo, encontrar sérias dificuldades para se viabilizar como um programa de redução das desigualdades.

A experiência coloca em evidência obstáculos que são gerados pelo uso acrítico de tradições sociais e culturais que, na realidade, atuam de modo a favorecer a (re) produção das desigualdades. Os papéis de gênero, ao mesmo tempo binários e complementares, simbolizam estas tradições incorporadas pelo PBF. Consideramos que o PBF teria mais contribuições a oferecer na luta pela redução das desigualdades se viesse a incorporar concepções mais críticas acerca dos papéis de gênero.

Perante a política de assistência social, a família é identificada pela figura da mulher, e não pela do homem. A mulher, por sua vez, é considerada com base nas funções maternas, o que fixa e essencializa o sujeito mulher, vinculando-o à maternidade. Considera-se aqui, à luz de influências feministas a partir de autoras como Scott (2002), Butler (1998 e 2003), Mouffe (1999 e 2003) e Fraser (2002), que os processos de fixação e “essencialização” de identidades, de homens e mulheres, constituem-se em sérios obstáculos para uma sociedade democrática, a qual exige a construção de sujeitos plurais e identidades contingentes. Considera-se, ainda, que a fixação de papéis sexuais, a exemplo do aprisionamento das mulheres às tarefas reprodutivas, contribui para o reforço da lógica binária de classificação e para a (re) produção da subordinação feminina (MARIANO, 2005; 2008).

O modo como o Programa Bolsa Família é aplicado em Londrina cria mecanismos que minimizam a responsabilidade dos homens e produzem a responsabilização das mulheres para com o cuidado de crianças e adolescentes. Ao fazê-lo, contribui para a cristalização dos papéis de gênero. Ademais, as fragilidades decorrentes de políticas focalizadas e com exigência de condicionalidades colocam limites para os possíveis ganhos sociais que as mulheres poderiam obter a partir da inserção no PBF.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, R. Los cuidados familiares como problema público y objeto de políticas. *In: CEPAL. Serie Seminários y conferencias*. N. 46, 2006.

ALVAREZ, S. E. Em que Estado está o feminismo latino-americano? Uma leitura crítica das políticas públicas com “perspectiva de gênero”. *In: FARIA, N.; SILVEIRA, M. L.; NOBRE, M. (Orgs.). Gênero nas políticas públicas: impasses, desafios e perspectivas para a ação feminista*. São Paulo: SOF, p. 9-25, 2000. (Coleção Cadernos Sempreviva).

BAUMAN, Z. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BRASIL. **Ministério de desenvolvimento social e combate à fome**. s/d. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/beneficios-e-contrapartidas>. Acessado em: 9 set. 2009.

BUTLER, J. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. **Cadernos Pagu**, n. 11, p. 11-42, 1998.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARLOTO, C. M.; MARIANO, S. A. A família e o foco na mulher na Política de Assistência Social. **Revista Sociedade em Debate**, Pelotas: UCPEL, 2008.

CASTRO, M. G. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violência. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, p. 143-176, jul. 2002.

CAVENAGHI, S. (Org.). **Gênero e raça no ciclo orçamentário e controle social: indicadores de gênero e raça no PPA 2008-2011**. Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), 2007a.

_____. **Monitoramento e avaliação de políticas públicas e a redução das desigualdades sociais**. *In: CAVENAGHI, S. (org.) Gênero e raça no ciclo orçamentário e controle social: indicadores de gênero e raça no PPA 2008-2011*. Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), 2007b.

FILGUEIRA, C. H. Estructura de oportunidades y vulnerabilidad social: aproximaciones conceptuales recientes. *In*: CEPAL. **Seminario Vulnerabilidad**. Santiago de Chile: Cepal, 2001.

FONSECA, A. M. M. **Família e política de renda mínima**. São Paulo: Cortez, 2001.

FRASER, N. Políticas feministas na era do reconhecimento: uma abordagem bi-dimensional da justiça de gênero. *In*: BRUSCHINI, C.; UNBEHAUM, S. G. (Orgs.). **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo: FCC/Ed. 34, p. 59-78, 2002.

HABERMAS, J. A nova intransparência: a crise do Estado do Bem-Estar e o esgotamento das energias utópicas. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 18, p. 103-14, set. 1987.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2000**.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: Ipea, n. 13, 2007. 377 p. Edição Especial.

IVO, A. B. L. A reconversão do social: dilemas da redistribuição no tratamento focalizado. **São Paulo Perspectiva**, vol. 18, n. 2, p. 57-67, abr./jun. 2004.

KLEIN, C. A produção da maternidade no Programa Bolsa-Escola. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 13, n. 1, p. 31-52, jan./abr. 2005.

LAVINAS, L. Gênero, cidadania e políticas urbanas. *In*: **Globalização, fragmentação e reforma urbana**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

_____. Universalizando direitos. **Observatório da Cidadania**, p. 67-74, 2004. Disponível em: <http://www.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panorbrasileiroe2004_bra.pdf>.

LAVINAS, L.; NICOLL, M. Pobreza, transferências de renda e desigualdades de gênero: conexões diversas. **Revista Parcerias Estratégicas**, n. 22, p. 39-75, jun. 2006. Disponível em: <<http://www.cgge.org.br/parcerias/p22.php>>. Acessado em: jul./2006.

MACHADO, L. M. V. **A incorporação de gênero nas políticas públicas: perspectivas e desafios**. São Paulo: Annablume, 1999.

MARIANO, S. A. **Movimento de mulheres e Estado: ambiguidades da incorporação de gênero nas políticas públicas em Londrina**. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2001.

_____. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis: CFH/CCE/UFSC, vol. 13, n. 3, p. 483-505, set./dez. 2005.

_____. Modernidade e crítica da modernidade: a sociologia e alguns desafios feministas às categorias de análise. **Cadernos Pagu**, Campinas: Universidade Estadual de Campinas/ IFCH, n. 30, p. 345-372, jun. 2008.

MOORE, H. L. **Antropología y feminismo**. 2. ed. Madrid: Ediciones Cátedra/ Universitat de Valencia/ Instituto de la Mujer, 1996.

MORAES, M. L. Q. Cidadania no feminino. *In*: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Orgs.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, p. 495-515, 2003.

MOUFFE, C. Feminismo, cidadania e política democrática radical. **Debate Feminista**, São Paulo: Cia. Melhoramentos, p. 29-47, 1999. Edição Especial.

_____. **La paradoja democrática**. Barcelona: Gedisa Editorial, 2003.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem estar. *In*: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.

PINHEIRO, L. *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea/ SPM/ UNIFEM, 2008. 36 p.

SARACENO, C. **Sociologia da família**. Lisboa: Editorial Estampa Ltda., 1997.

_____. A dependência construída e a interdependência negada. Estruturas de gênero da cidadania. *In*: BONACCI, G.; GROPPPI, A. (Orgs.). **O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres**. São Paulo: UNESP, p. 205-234, 1995.

SCOTT, J. **A cidadã paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem**. Florianópolis: Mulheres, 2002.

SOARES, V. A construção da cidadania fragilizada da mulher. *In*: EMILIO, M. *et al.* (Orgs.). **Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para a política pública**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, p. 89-98, 2003.

SOARES, L. T. **O desastre social**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

TRABALHADORES URBANOS E DOMÉSTICOS: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUA ASSIMETRIA

Miguel Ragone de Mattos*

1 INTRODUÇÃO

Qualquer um que busque a base jurídica relacionada ao trabalho doméstico vai, naturalmente, se deparar desde logo, se seguir a ordem natural da pirâmide normativa, de cima para baixo, com o Artigo 7^o da Constituição Federal. Este artigo estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, elencando-os em seus incisos.

Provavelmente, o leitor lerá os 34 incisos do dispositivo sem sobressaltos, uma vez que os direitos constitucionais previstos aos trabalhadores são aqueles que todos conhecem pelo senso comum, pela experiência do dia a dia. O que chama atenção é a ressalva colocada pelo parágrafo único:

são assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV (salário mínimo), VI (irredutibilidade do salário), VIII (13^o salário), XV (repouso semanal remunerado), XVII (férias anuais remuneradas), XVIII (licença à gestante), XIX (licença-paternidade), XXI (aviso prévio) e XXIV (aposentadoria), bem como a sua integração à previdência social (BRASIL, 1988).

Essa diferenciação de direitos não foi criada pela Constituição de 1988, apesar de prevista nela. É herança anterior que foi até mesmo por ela reduzida, sendo preexistente.

No entanto, por mais que o texto tenha se constituído em avanço, remanesceram exceções que deixam aos trabalhadores domésticos, comparativamente, menor proteção jurídica. E este hiato permanece como elemento que materializa, no campo dos direitos, a lenta e gradual redução das desigualdades no Brasil, sem rupturas.

Por que a Constituição Cidadã teria limitado os direitos dos trabalhadores domésticos a uma parcela daqueles garantidos a todos os outros trabalhadores?

* Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Subsecretário para Assuntos Econômicos na Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

Neste texto, buscar-se-á encontrar possíveis razões para isso. Evitando-se um debate binário, entre o direito e o não direito, o certo e o errado, tentar-se-á qualificar a equiparação ou não dos direitos estabelecidos no Artigo 7º da Constituição Federal.

2 POR QUE NÃO A EXPLICAÇÃO JURÍDICA TRADICIONAL?

A tradição jurídica brasileira, de base romano-germânica, coloca a lei como fonte primeira do direito. Isto significa que, da lei, nasce o direito de forma mais direta. Não significa que não haja outras formas de criação do direito, mas todas elas se colocam em segundo plano em relação à lei. E isto fica claro na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, uma vez que seu Artigo 4º diz que “quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”.^{1, 2}

Essa tradição herda sua evolução dos sistemas de direito da Europa Continental, dos quais o Código Napoleônico foi marco, e ilustra bem a pretensão de criação do direito sobre bases lógico-rationais. Se a lei é a fonte do direito por excelência e é possível de qualquer modo legislar com a liberdade de se fazer aquilo que é mais lógico, melhor, o sistema jurídico poderá ser concebido como um encadeamento que levará a sociedade ao seu apogeu, libertada de amarras que fundamentam o direito de maneira menos eficiente.

O positivismo jurídico, que pretendeu autonomizar o direito das correntes científicas e filosóficas que o cercam no mundo real, buscando torná-lo um campo de saber específico, como, de fato, todas as ciências sociais pretenderam, fez com que o direito passasse a se centrar sobre seus próprios pilares de saber, fechando-se na questão de como interpretar as normas jurídicas, segundo as leis científicas criadas pelo próprio direito.

A teoria positivista pretende apenas ser lógica, método, sistema e assim manter-se, respeitosamente, distante das valorações, dos efeitos míticos e políticos de sua própria prática social. Assim, a ciência jurídica imuniza-se contra a filosofia, a sociologia e a ciência política (WARAT, 2002, p. 104).

Assim é que da lei se tira o direito, mas ao direito (como ciência) importa pouco a razão de surgimento da lei, a menos que ela seja criada em desconformidade com as regras de criação legislativa existentes no próprio ordenamento jurídico.³

1. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

2. Tautologicamente, porque afirma que a lei é a fonte principal do direito no Brasil e, em sendo estabelecido este comando em uma lei (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro), nenhuma outra fonte de direito poderá contrapor-se a ela.

3. Essa despreocupação, na prática acadêmica, se mostra metodológica, obviamente não podendo o acadêmico todo o tempo se desprender da realidade social de forma absoluta. Algumas experiências, como a do direito positivo na Alemanha nazista, por exemplo, emblemáticas como momentos em que esse distanciamento da ciência jurídica, em face da razão de criação das leis, estiveram perto da ruptura. Ao próprio Hans Kelsen, maior expoente da escola positivista do direito, sendo, no entanto, austríaco e judeu, a questão se projetou em sua vida pessoal, tendo ele mesmo emigrado aos Estados Unidos no período. E ainda é de se notar, na defesa dos nazistas julgados pelo Tribunal de Nuremberg, o argumento de que nada haviam feito de errado, uma vez que seguiram as normas jurídicas perfeitamente vigentes durante a prática dos atos julgados.

Basta ver que no Direito Penal diz-se que crime é todo ato que seja típico e ilícito (ou, para alguns, típico, ilícito e culpável), ou seja, que crime é o ato descrito na norma penal, cuja ocorrência não possua uma excludente que o torne lícito, como a legítima defesa, por exemplo.

Mas o que leva uma conduta a ser descrita em norma penal como crime? Por que manter relações sexuais estando contaminado por doença venérea é crime⁴ e avançar sinal de trânsito, não? Ao direito isto não importa, mas apenas que a primeira conduta está tipificada na lei penal, e a segunda, não. A decisão sobre a criminalização se dá no campo da política, sendo o direito apenas instrumento de realização posterior.

Da mesma forma, a opção do constituinte pela inclusão ou exclusão de direitos aos trabalhadores não pode ser explicada pela ciência jurídica isoladamente. Sobretudo por estar no topo da pirâmide normativa. Não há comando jurídico superior que indicasse ao constituinte originário o que poderia, ou não, incluir, uma vez que não há comando em posição superior ao elenco do Artigo 7º da Constituição Federal.

E mesmo para uma análise sistemática que indicasse algum caminho, tomando como base as demais normas colocadas nos diversos níveis, o argumento seria apenas indicativo e limitador, uma vez que a criação de uma nova constituição é exatamente a fundação de uma nova sistemática. Este adaptar do comando superior ao ordenamento já vigente seria uma limitação do poder constituinte originário, o que impediria até mesmo o que se acrescentou em 1988, deixando ainda maior desequilíbrio que a que em seguida será tratada.

Então, a análise do mérito da criação da norma, não sua adequação ou valor como parte do sistema jurídico enquanto tal, será dada ao direito como premissa – tal como é a ideia de que algo deve ser considerado crime antes de ser traduzido em um tipo penal,⁵ em uma análise anterior, não jurídica.

As fontes para essa análise antecedente são muitas, e nela se incluem as diversas formas do que se pode chamar de análise transversal do direito, passando pelos aspectos históricos, pela filosofia do direito, pela sociologia jurídica ou pela análise econômica do direito.

3 O ARGUMENTO DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Como a Constituição reduziu a assimetria no que tange aos direitos dos trabalhadores domésticos e os demais, pode-se imaginar que esta redução foi insuficiente aos olhos

4. Artigo 130 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal brasileiro).

5. Conforme aqui colocado, é como se o crime já fosse considerado crime antes da criação do tipo penal. É preciso uma valoração da conduta como crime, segundo um critério que se constitui premissa ao direito, e não o seu resultado, fazendo com que o legislador convicto do valor *conduta abstrata específica* → *crime*, em momento anterior à posituação, crie, baseado nisso, o tipo legal que transforma, juridicamente, uma conduta em crime.

de quem observa hoje, mas não à época da Assembleia Nacional Constituinte. Ou seja, a estranheza da diferença estabelecida na ressalva do parágrafo único do Artigo 7º decorreria simplesmente da evolução no modo de se observar o problema.

De 1988 para cá, a mentalidade sobre a inserção do trabalhador doméstico teria evoluído de tal forma que apenas hoje a leitura da restrição do parágrafo único do Artigo 7º poderia causar surpresa. Aos elaboradores da Constituição de 1988, o seu texto seria absolutamente natural, dada a concepção do mundo do trabalho à época. Esta interpretação talvez seja insuficiente, uma vez que não se passou tempo o bastante para justificar uma mudança de mentalidade de tal magnitude. Além disso, a concepção da própria Carta, tomando como exemplo o arrojado de todo o Artigo 5º em relação aos direitos relativos à cidadania, não indica que o constituinte de 1988 tivesse sensibilidade social menor que nossos atuais congressistas, nossos constituintes derivados.

Ao compulsar os arquivos da Assembleia Nacional Constituinte, verifica-se que, ao contrário, a ideia de isonomia do empregado doméstico com os demais trabalhadores foi, na discussão da Constituinte, seminal. Foi este intuito equiparador que norteou as primeiras discussões e foi sua mitigação que se verificou ao longo do processo constituinte, transformando o texto da equiparação total e absoluta, qualitativamente estabelecida, em um jogo de manutenção de direitos específicos, cuja garantia aos trabalhadores urbanos e rurais foi estendida, ou não, aos empregados domésticos, em uma análise específica, item a item.

Ainda na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos,⁶ a redação inicial do texto constitucional, tanto no anteprojeto do relator da subcomissão quanto em sua versão aprovada, mostra a ideia de equiparação não apenas entre os trabalhadores rurais e urbanos, mas também destes com os trabalhadores domésticos, incluindo ainda o rol amplo de trabalhadores do setor público. O texto do relator falava em “igualdade de direito a todos os trabalhadores, urbanos e rurais, domésticos, servidores públicos dos Três Poderes, civis e militares, federais, estaduais e municipais” (BRASIL, 1988). No texto do anteprojeto aprovado na subcomissão, incluiu-se a referência sobre a igualdade “independentemente de idade”, e suprimiu-se a referência de que os servidores públicos seriam aqueles dos Três Poderes.

Na Comissão da Ordem Social, contudo, o substitutivo do relator estabeleceu um texto que já discriminava os direitos dos trabalhadores domésticos na Carta, em vez de, principiologicamente, estabelecer a equiparação com os trabalhadores rurais e urbanos. Foi neste ponto que o texto passou a elencar as garantias referentes a: salário mínimo, sem descontos em razão de remuneração *in natura*; férias de 30 dias, com remuneração em dobro; limitação da jornada de trabalho (sem o

6. As subcomissões temáticas precediam as comissões temáticas, e estas, a Comissão de Sistematização.

estabelecimento quantitativo); integração ao sistema de previdência social, aviso prévio ou sua indenização; adicional de salário por permanência no período noturno, observados os períodos de descanso; repouso semanal remunerado; irredutibilidade de salário; e “proibição de trabalho doméstico de menores estranhos à família em regime de gratuidade, salvo como prática educativa nos casos de adoção legal ou casos especiais justificados perante o juiz competente” (BRASIL, 1988) .

No anteprojeto da Comissão da Ordem Social, o texto passou a fazer referência a direitos específicos dos trabalhadores rurais e urbanos, nos moldes da redação dada ao parágrafo único do Artigo 7º da Constituição Federal em seu texto aprovado, adicionando, ainda, aos direitos estabelecidos na redação do substitutivo do relator, o direito ao salário-família, vedando o trabalho doméstico do menor e deixando expressa a garantia do auxílio-doença.

Foi somente no final do processo constituinte, após as emendas de plenário, que o texto assumiu sua forma final, com a equiparação dos trabalhadores domésticos aos demais no que se referia aos incisos IV (salário mínimo), VI (irredutibilidade salarial), VIII (13º salário), XV (repouso semanal), XVII (férias), XVIII (licença à gestante), XIX (licença-paternidade), XXI (aviso prévio) e XXIV (aposentadoria).

Mas qual a razão da equiparação parcial? A análise econômica do direito pode lançar luz, ao menos parcialmente, às razões que, à época da Assembleia Nacional Constituinte, teriam levado à não equiparação total entre trabalhadores domésticos e os demais, e que poderiam se manter como elementos de incompatibilidade entre os dois grupos.

4 ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO: UM TRATAMENTO PARCIAL

Ao contrário do que normalmente se entende à primeira vista, a análise econômica do direito não é a *economização* do direito. Ela é uma ferramenta de análise dos efeitos do direito sobre a sociedade, como as outras formas de observação transversal do direito o são. A aplicação da norma tem efeitos sobre a vida das pessoas, efeitos jurídicos e não jurídicos, e ambos são levados em consideração (ou deveriam) pelo criador do direito.⁷

Não é à toa que se fala em *bem da vida protegido* pelo direito. Ele protege bens que são anteriores à sua valoração jurídica. As leis protegem, no direito de família, por exemplo, a segurança e felicidade das crianças, nas diversas circuns-

7. Por essa razão, na tradição jurídica anglo-saxã, a análise econômica do direito é tão fortemente associada à figura do juiz, que possui maior poder de criação normativa, em razão do uso do precedente como fonte. Nos países de tradição romano-germânica, esta possibilidade é criticada (se utilizada pela magistratura), mas amplamente utilizada na criação das políticas públicas, quando de sua tradução normativa, seja no nível regulamentar, legal, ou até constitucional. Na elaboração de políticas públicas, a utilização da análise econômica do direito passa despercebida, sendo reconhecida apenas como *os aspectos econômicos que a criação/mudança da norma implicará*.

tâncias em que estes bens são colocados em risco na sociedade, porque são valores anteriores ao direito, passando à juridicidade justamente pela sua proteção jurídica. Da mesma forma, *matar alguém* já seria um contravalor social, ainda que não houvesse norma que tornasse esta conduta, do ponto de vista jurídico, um crime.

Nos bancos acadêmicos das faculdades de direito, essa questão é traduzida na relação entre direito e moral, quando na verdade, em profundidade, a relação é entre o direito e as demais (e inúmeras) dimensões da vida social, incluída a econômica.

Assim, presumindo que os recursos são limitados em face das necessidades das pessoas, e o direito, na maioria das vezes, altera a alocação de recursos da sociedade, a análise econômica do direito se mostra um instrumental teórico poderoso e necessário à avaliação do direito, ou, caso se prefira, à análise de políticas públicas implementadas por meio de normas jurídicas.

O mercado de trabalho, como o nome já adianta, é um mercado e, assim sendo, não há muito como imaginar que não se trata de um ambiente de relações econômicas.⁸ Ser um mercado significa que a mão de obra das pessoas é uma mercadoria como outra qualquer? Mercadoria, talvez sim, uma vez que é a mão de obra o que é alienado em troca do salário, mas como outra qualquer, com certeza não, e isto resta evidente quando se observa o nível de regulação de que este mercado é objeto.

A quantidade ofertada não é livre por trabalhador, uma vez que a jornada é limitada, com as exceções absolutamente regradas e restritas; o preço tampouco é livre, não só pelo salário mínimo nacional,⁹ mas pelos pisos de categorias específicas, acordos coletivos e também por regras gerais, como a irreduzibilidade dos salários.¹⁰ O mercado de trabalho não só é regulado por um arcabouço jurídico próprio, como ainda é este sistema jurídico, no Brasil, aplicado por uma estrutura judiciária específica e dedicada às lides trabalhistas.

5 "OS HOMENS CRIAM AS FERRAMENTAS E AS FERRAMENTAS RECRIAM OS HOMENS"¹¹

Como um mercado é um *locus* relacional, um ambiente em que agentes supostamente livres e pulverizados¹² reagem às oportunidades que os outros colocam, a sua regulação, a conformação imposta pela norma, gera reação dos agentes, levando a resultados

8. Mercado de trabalho, neste texto, refere-se apenas a relações de emprego, com suas características próprias, e não toda e qualquer forma de apropriação do trabalho de alguém por um terceiro.

9. Inciso IV do Artigo 7º da Constituição Federal.

10. Inciso VI do Artigo 7º da Constituição Federal.

11. Marshall McLuhan (1911-1980), filósofo e professor canadense, conhecido por ter tornado famosa a expressão "aldeia global".

12. Admitido um mercado competitivo.

que, por vezes, exacerbam ou “esvaziam” a intenção inicial do normatizador – seja ele o constituinte, o legislador, o regulamentador ou o regulador.

Tome-se um exemplo no próprio mercado de trabalho, buscando demonstrar a ideia por absurdo. Suponha-se que a lei estabeleça um salário mínimo nacional dez vezes maior que o atual.¹³ O que aconteceria? Simplesmente os salários estabelecidos abaixo do mínimo seriam reajustados ao piso e nada mais ocorreria? Obviamente que não.

Uma primeira reação seria a demissão daqueles cujo trabalho não gera ao empregador resultado superior ao valor do novo mínimo pago. Ou no caso de trabalhadores não integrados à produção comercial, como no trabalho doméstico, seriam demitidos aqueles que não geram aos empregadores utilidade superior ao novo piso estabelecido.¹⁴ Neste caso, a massa salarial que se pretenderia produzir pela simples multiplicação por dez do volume de salários estabelecidos no mínimo somada à adequação dos que se situam entre o antigo e o novo mínimo não se verificaria, uma vez que parte dos empregados seria demitida.

Uma segunda reação seria o incentivo a formas alternativas de relações de trabalho. Como o pagamento de salário mínimo exige o estabelecimento de relações de emprego, a desconstrução deste vínculo permitiria o uso dos serviços antes feitos por um empregado, agora, por um prestador de serviço, possibilitando a redução da despesa. Seriam possibilidades a terceirização de serviços antes internalizados nas empresas ou, no caso do trabalho doméstico, a adoção de alternativas, como as creches em vez das babás, comer em restaurantes em vez de contratar uma cozinheira, ou preferir lavar as roupas em uma lavanderia a manter uma lavadeira em casa.

Mais radical que esse efeito, mas na mesma linha, seria de se esperar o aumento da informalização do mercado de trabalho, ao se remunerar melhor o risco pela manutenção escamoteada de relações de emprego. Não é razoável imaginar que as pessoas prefiram a ilegalidade à legalidade. Aliás, não é razoável nem mesmo quando se trata de um criminoso profissional. O que ocorre é que, em certos casos, a ilegalidade traz vantagens, e as pessoas que estão dispostas a correr os riscos dela decorrentes apropriam-se destas vantagens.¹⁵ Assim, a possibilidade de pagar salários abaixo do novo mínimo incentivaria uma parcela maior de patrões a exigir, para a contratação de trabalhadores, a submissão a relações não registradas.

Naqueles postos de trabalho que não poderiam ser extintos, os trabalhadores que recebem salário mínimo receberiam o efeito total da medida. Trabalhadores que

13. Na data de elaboração deste texto, seria o equivalente a R\$ 5,1 mil.

14. Desconsiderada a hipótese de a despesa com o novo salário não mais ser comportada no orçamento familiar.

15. Ademais, se de uma conduta ilegal não decorre vantagem alguma, é desnecessário criar regra que a torne ilícita, pois, não apresentando qualquer caráter vantajoso, ninguém a perpetrará. Ou seja, se não há vantagem na conduta, não há razão para que sobre ela se aplique o binômio axiológico legal/ilegal.

já recebiam valores próximos ao novo mínimo, embora abaixo, teriam provavelmente seus salários adequados ao mínimo, recebendo um aumento inesperado de remuneração por força da nova norma. E ainda aqueles que já percebiam salário acima do novo mínimo exigiriam, em razão do aumento da remuneração dos postos de trabalho historicamente menos remunerados, aumento de seus proventos para restabelecer o diferencial salarial considerado, por eles, normal.

Portanto, não se trata de dizer que o efeito da decuplicação seria inócuo, pois, de fato, não seria. Provavelmente, o aumento do salário mínimo, até certo nível, não reduziria a massa salarial, como se esperaria na tese da perversidade, do *tiro pela culatra*, em que, ao se pretender algo, se faz algo que gera efeito inverso. Ao contrário, provavelmente, o aumento do salário mínimo, até determinado patamar, elevaria a massa salarial, sendo tampouco possível a adoção da tese da futilidade, que diria que, ao se pretender algo, se faz algo que não gera efeito algum (HIRSCHMAN, 1992).

O que se pretende argumentar é que medidas que limitam a ação dos agentes, ou lhes impõem custo, dificilmente se aplicam sob a premissa do *coeteris paribus*,¹⁶ ou seja, elas são “esvaziadas” pelas reações defensivas daqueles que pretenderão minimizar suas perdas na alteração das circunstâncias que lhes cercam, sejam estas dadas pela mudança tecnológica ou social, ou provocadas pela alteração da lei.

6 TRÊS DIFERENTES MOTIVAÇÕES PARA A NÃO EQUIPARAÇÃO

Observando-se os direitos elencados nos incisos do Artigo 7º da Constituição Federal, e concentrando-se nos direitos não equiparados aos trabalhadores domésticos pela Carta, pode-se dividi-los em três grupos. Os dois primeiros, a incompatibilidade e o custo, são baseados na análise econômica em sua forma mais direta. O terceiro, residual, por exclusão, poderia ser simplesmente resultado da ocorrência do fenômeno denominado *logrolling*, estudado pela corrente teórica chamada *public choice*, e que utiliza a teoria econômica para o estudo dos mecanismos da política.

6.1 Primeira motivação: a incompatibilidade

O primeiro grupo é o daqueles que são incompatíveis, ou de difícil aplicação, em face da construção do elenco de direitos, com enfoque especificamente sobre os trabalhadores insertos na dinâmica da produção capitalista.

O Artigo 7º da Constituição Federal refere-se a trabalho. Esta palavra abarca diversas concepções, com diferenças muitas vezes óbvias, mas outras sutis. Para a mecânica, trabalho é, simplesmente, a aplicação de força no sentido de um deslocamento. É claro que a Constituição de 1988 trata do trabalho humano, mas

16. Mantidas todas as outras variáveis inalteradas.

em que concepção? O que abrange? O que exclui? Ainda que se conceba trabalho no sentido de realização de atividades pelas pessoas, em um sentido mais geral, é nesta concepção ampla que se acolhe o termo no Artigo 7º? Parece que não.

Em um sentido mais restrito, a noção de trabalho se constitui na realização de uma atividade humana mediante remuneração. O trabalho, conforme mais bem entendido em nosso tempo, é colocado como sua alienação, a troca da mão de obra, do tempo de atividade das pessoas pela mercadoria universal, o dinheiro. É neste contexto conceitual que se insere o Artigo 7º da Constituição Federal. A proteção colocada no núcleo do pensamento constituinte se dá ao trabalhador assalariado, não àquele que produz um bem para seu próprio uso, como quem cozinha em casa, conserta seu próprio sapato, cultiva seu jardim ou pinta uma tela para seu próprio deleite.¹⁷

O Artigo 7º trata do trabalho daquele que vende seu trabalho no mercado, mas o trabalhador doméstico também vende sua mão de obra. Ele também se defronta com um mercado de trabalho, oferece mão de obra específica em um ambiente de competição, confrontando-se com o grupo de demandantes. O mesmo artigo, imerso na necessidade de estabelecer direitos mínimos aos trabalhadores, também não está lastreado apenas na questão do trabalho assalariado. Seu foco é ainda mais restrito.

A Constituição Federal, em seu Artigo 7º, trata do trabalho inserido na reprodução do capital. Trata daquele trabalhador que vende sua mão de obra como insumo no processo produtivo, daquele que se apresenta como produtor de bens para troca, que participa da atividade de produzir mercadorias ou serviços que são vendidos, e não usufruídos pelo patrão.

Muitas vezes, equivocadamente, sugere-se que, em razão disso, o trabalho doméstico não tenha natureza econômica. Nesse sentido, está certo Russomano (*apud* SUSSEKIND *et al.*, 1999) quando diz que todo trabalho dedicado à satisfação das necessidades humanas tem valor econômico, e que o que se tem na legislação, mesmo que não explicitamente, é que, embora o trabalhador doméstico desenvolva atividade de natureza econômica, não é aproveitado pelo patrão com o fim de lucro.

Como insumo na atividade da reprodução do capital, o trabalho enfocado pelo Artigo 7º da Carta Magna se insere em uma atividade que visa ao lucro, à rentabilidade do capitalista, e de caráter permanente, porque o ciclo produtivo se repete incessantemente enquanto se apresenta rentável (lucrativo) ao capitalista.

A discussão da colocação dos direitos dos trabalhadores na Constituição Federal está associada ao movimento histórico do operariado, desde o século XIX, constituindo este grupo o foco da proteção constitucional. O que norteou a

17. Em alguns desses casos, embora em uma concepção mais ampla essas atividades possam ser identificadas como trabalho, em uma concepção mais restrita, e é a que se adota mais comumente, essas atividades seriam até contrapostas ao que se denominaria trabalho, chamando-se, algumas vezes, de lazer, outras, de obrigação de casa.

discussão trabalhista durante os debates foi a visão da fábrica, do trabalhador que oferece seu trabalho como fator de produção à atividade circular de reprodução do capital, dentro do “contexto da análise da sociedade capitalista e dos fatores de sua mudança, em que a classe operária e suas lutas, como fenômeno mais geral, têm um papel central” (BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO, 1997, p. 1.151). E desta concepção mais associada ao movimento operário decorrem os direitos protegidos no Artigo 7º, que se incompatibilizam com o trabalho doméstico. Neste contexto, foi debatida a questão da estabilidade no emprego durante a Constituinte. O ponto central seria a dificuldade de manutenção, ou de reintegração, de trabalhadores no ambiente doméstico, que se constitui propriamente na residência das pessoas, ambiente diverso da linha de produção, regrado e impessoal, em que se reintegra o operário.

Sobre essa discussão na Comissão da Ordem Social da Assembleia Nacional Constituinte, é ilustrativo citar a resposta ao constituinte Osvaldo Bender, quando este questionou a razão pela qual os empregados domésticos haviam sido distinguidos dos demais trabalhadores no que tange ao direito à estabilidade no emprego. À indagação respondeu o relator da Comissão da Ordem Social, o constituinte Almir Gabriel, dizendo que, ao redigir o dispositivo, havia consultado a representação da categoria dos trabalhadores domésticos e que:

(...) foi da informação da presidente da categoria que não era conveniente colocar a estabilidade para elas, porque seria vedar praticamente a possibilidade de conseguir emprego mais ainda. Ela própria deu exemplo da seguinte forma: como ficaria uma família se uma empregada doméstica batesse em seu filho e tivesse que manter essa empregada dentro do seu próprio lar? Então ela propôs a nós que não colocássemos a estabilidade, porque isso seria a inviabilização de todo o trabalho que elas vêm realizando, de maneira que nós contemplamos de acordo com a própria informação da categoria. Nesse sentido, com muita pena, apesar da boa vontade de V. Exa, eu recomendaria votar contra (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, 1988, p. 184).

E assim foi que, por 25 votos contra e 16 a favor, a emenda que estendia a estabilidade aos trabalhadores domésticos foi derrotada. Mas do confronto desse registro com outra passagem da Constituinte fica patente o conflito, a contradição entre aquilo que se defendia, tuteladamente, como mais adequado aos trabalhadores domésticos e aquilo que, de fato, era defendido pela própria categoria e que ficou registrado de maneira consistente.

Na 15ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, ocorrida no dia 5 de maio de 1987, a Sra. Lenira de Carvalho, representante das empregadas domésticas de todo o país, conforme apresentada, leu, durante o uso da palavra que lhe foi franqueado por dez minutos, o documento

elaborado pelas representantes de 23 associações de nove estados do Brasil, reunidas em Nova Iguaçu, RJ, pouco menos de um mês antes. O documento dizia, conforme lido na subcomissão: “Reivindicamos o salário mínimo nacional real, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, descanso semanal remunerado, 13º salário, estabilidade após 10 (dez) anos no emprego ou Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e demais direitos trabalhistas consolidados” (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, 1988, p. 190). E após sua manifestação, segundo registros em ata, a Sra. Lenira de Carvalho foi fortemente apoiada por um grande número de constituintes da Comissão e ouviram-se, a cada falação, aplausos.

Quanto à remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, esta se mostra incompatível com a atividade do empregado doméstico, uma vez que, normalmente, não há propriamente um turno noturno no trabalho doméstico, no sentido do profissional que “rende” outro durante a noite – como no revezamento que mantém operação ininterrupta –, não havendo, por consequência, “o revezamento de turnos e a reação psíquica e biológica do trabalhador” (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, 1988, p. 185), abordado como tema específico quando da discussão do dispositivo constitucional.¹⁸

No mesmo diapasão, seria inconsistente com a normalidade das relações entre trabalhador doméstico e patrão imaginar um caso em que se aplicasse a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento. É relevante citar, ainda, e sem exaurir todos os exemplos presentes na Carta, a impossibilidade de, pela própria natureza da relação estabelecida, admitir que o trabalhador doméstico pudesse fazer jus à participação nos lucros ou resultados. O foco do dispositivo (inciso XI do Artigo 7º da Constituição Federal), diverso do trabalho doméstico, se evidencia na impossibilidade de aplicação do direito constitucionalmente garantido no caso de contratação por pessoa física, no que tange à previsão de participação do trabalhador na gestão da empresa.

Por fim, apenas para ilustrar o ponto referente à existência de incompatibilidades, cumpre mencionar ainda a manifestação da constituinte Benedita da Silva, conforme registrado no Diário da Assembleia Nacional Constituinte, reconhecendo que, uma vez abandonada a intenção de estabelecer elementos de direito mais amplos, equiparando todos os trabalhadores, inclusive os domésticos, enveredou-se em um detalhamento que exigiu alguma diferenciação diante da natureza específica de cada grupo.

(...) sabemos que as trabalhadoras domésticas receberam, no Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral, atenção especial. Todavia, isso não lhes

18. Isso, obviamente, mesmo que tenha sido, aparentemente, o foco do constituinte, não eximiria que o trabalho, ainda que não em turno noturno, mas adentrando a noite, fora do horário comercial, pudesse ter remuneração diferenciada em relação ao trabalho diurno ordinário – embora a fiscalização dessa ocorrência fosse de difícil execução; e a prova dela pelo empregado, em caso de necessidade, complexa.

trouxe – acredito que por lapso – garantia à percepção de alguns direitos. Gostaríamos que, como os demais trabalhadores, elas tivessem assegurados todos os direitos. Mas verificamos que, por constituírem um caso específico, parece merecerem um tratamento diferenciado (ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, 1988, p. 494).

6.2 Segunda motivação: o custo

Nem toda diferenciação estabelecida no parágrafo único do Artigo 7º da Constituição de 1988 decorre da inaplicabilidade, ao trabalho doméstico, de dispositivos criados para o trabalhador imerso na reprodução do capital. Uma segunda motivação é mesmo a redução de custos de contratação, no caso do trabalho doméstico. Este fato também não decorre, necessariamente, de “perseguição” ao trabalhador doméstico, mas guarda relação com características econômicas próprias deste trabalho.

Uma característica importante na inserção do trabalhador na produção sistemática de mercadorias é que o trabalho é pago pela reprodução do capital. Assim como os outros insumos, o trabalho é remunerado pelo valor gerado na atividade produtiva. No caso do trabalho doméstico, o salário, em geral, é pago por outro salário. Isto revela, já no primeiro plano, a existência de relativa disparidade de renda entre o empregado e o empregador.

Em sociedades com menor desigualdade na distribuição de renda, o trabalho doméstico tende a ser menos difundido, uma vez que dificilmente um assalariado poderá manter suas despesas comuns e, ainda, remunerar outro indivíduo que lhe dedique jornada integral de trabalho. Não por outra razão, a oferta de trabalho doméstico está associada a camadas sociais mais vulneráveis, submetidas a menor renda. Enquanto 16,4% do contingente de trabalhadoras, segundo dados de 2007, dedicam-se ao trabalho doméstico remunerado, apenas 0,8% dos homens labora neste segmento. Entre as mulheres negras, 21,4% delas se dedicam à atividade, enquanto, entre as brancas, apenas 12,1% oferecem sua mão de obra como trabalhadoras domésticas. Em resumo, o trabalho doméstico está associado à herança de menores oportunidades e, por consequência, de menor renda, sendo identificado como atividade, precipuamente, de mulheres e, ainda, de mulheres negras (PINHEIRO *et al.*, 2008).

Em sociedades de maior igualdade de renda, no geral, são os capitalistas que empregam os trabalhadores domésticos, uma vez que sua renda não decorre do trabalho assalariado, mas da renda obtida pela propriedade e aplicação do seu capital. Sendo este passível de acumulação, seu rendimento pode alcançar valores suficientes para pagar salários de trabalhadores que lhes prestem serviço com dedicação exclusiva em suas residências. O trabalho assalariado nestas sociedades, geralmente, não permite ganhos de renda capazes de remunerar outros trabalhadores em caráter de exclusividade.

Em resumo, se os maiores salários não são muito maiores que os menores em dada sociedade, o trabalho doméstico é relativamente caro aos patrões assalariados. Se a disparidade de renda permite um mercado de trabalho em que assalariados paguem salários, há, ainda, outros pontos que diferenciam este trabalho imerso diretamente na atividade produtiva e o trabalho doméstico. Um destes pontos é o foco no lucro e na organização profissional da atividade.

Há, também, outro elemento importante. Na atividade típica da fábrica, o trabalhador constitui-se em elemento de produção entre outros, não sendo, individualmente, peça-chave na atividade. Assim, cada trabalhador se insere estatisticamente dentro do que, agregadamente, se apresenta como a mão de obra contratada pelo capitalista. Este menor impacto individual faz com que as circunstâncias específicas de um trabalhador alterem o custo de contratação de forma mitigada, estatisticamente imersa no contingente geral de trabalhadores.

No caso dos trabalhadores domésticos, o caráter restrito da atividade, demandando, muitas vezes, apenas um trabalhador, ou poucos, faz com que as circunstâncias de custos do trabalhador específico impactem no empregador de forma relevante. Assim, o aumento do custo de contratação, pela concessão de um direito, no caso do empregador que contrata apenas um trabalhador doméstico, influencia o orçamento do patrão em 100%. E este fator não é desprezível na seleção do trabalhador.

Desse modo, se em uma fábrica, com vários trabalhadores, a menor produtividade de um empregado ou sua baixa frequência constituem apenas um elemento que “puxa” a média para baixo, no caso do trabalho doméstico, normalmente, este efeito é de tal modo sensível que determina, com grande força, a decisão de contratação.

Assim é que, por esses fatores, e considerando que a contratação de mão de obra para o trabalho doméstico constitui-se em um bem cuja quantidade demandada diminui à medida que o preço sobe, a imposição do pagamento patronal do FGTS, bem como a multa decorrente da despedida sem justa causa, além do estabelecimento de adicional noturno e de hora extra, impactam diretamente na decisão de contratação de um trabalhador doméstico. Neste caso, quem quer que seja ele.

Por sua vez, os direitos não equiparados, como a assistência gratuita aos filhos e dependentes e o salário-família, causam tal impacto na seleção do trabalhador doméstico, que o choque imediato do aumento de custo decorrente destas obrigações colocam em xeque, muito mais do que em uma empresa, a viabilidade de proibir-se que, na seleção dos trabalhadores, o empregador venha a não distinguir, na admissão, sexo, idade, cor ou estado civil, e, mais ainda, aquele que é portador de deficiência de qualquer natureza.

É importante considerar que nenhum desses argumentos de aumento de custo é definitivo. Ao contrário, o argumento da incompatibilidade da equiparação em razão do aumento de custo não significa que este não possa ser suportado. Constitui-se meramente em desincentivo à contratação, criando, na equiparação em relação à atual situação de diferenciação, benefício aos que permanecem sob a condição de contratados e, ao mesmo tempo, prejudicando a absorção dos que, estando desempregados, buscam uma colocação no mercado.

Esse efeito não diverge do que ocorreria com o aumento de custo para os demais trabalhadores, que não os domésticos, especialmente daqueles custos que se refletem sobre todos os trabalhadores, indiscriminadamente. Se um custo recai sobre todo o contingente de trabalhadores, o empregador será impactado em 100% da variação do custo, independentemente do número de trabalhadores.

De todo modo, o impacto da concessão de direitos aos trabalhadores domésticos não pode ser desconsiderado, sendo necessária a avaliação do efeito sobre os não contratados e, também, sobre a franja de trabalhadores que poderá ser demitida, em um aumento marginal de custos.

6.3 Terceira motivação: *logrolling*

Há, ainda, um terceiro grupo de direitos não equiparados que não se enquadram nem no primeiro (incompatibilidade), nem no segundo grupo (custo). Então, qual a razão de não adotá-los para os trabalhadores domésticos?

Por que a retenção dolosa do salário do trabalhador doméstico não constitui crime? Por que a lei não poderia conceder proteção à trabalhadora doméstica mediante incentivos específicos? Por que o empregador doméstico não deve garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança? Por que aos empregados domésticos não se reconhecem as convenções e os acordos coletivos de trabalho?

Não se encontra, no campo das duas lógicas antes descritas, razão que justifique a assimetria quanto a esses direitos, a não ser que, simplesmente, no embate político, garantidos alguns direitos, outros foram excluídos para que se encontrasse acordo quanto aos primeiros, ou sobre dispositivos que estavam sendo discutidos em outras partes do texto constitucional, ou seja, o que a corrente teórica denominada *public choice*, ou teoria da escolha pública, chama de *logrolling*.¹⁹

O *logrolling* nada mais é que a negociação de votos, ainda que implícita. Muitas vezes é tida como algo imoral, mas é prática comum em todo sistema político democrático (TULLOCK, SELDON e BRADY, 2002, p. 29). É difícil

19. Por ser uma hipótese de exclusão, em razão da não aplicabilidade das duas primeiras hipóteses, é que se classifica aqui essa terceira enquanto residual, conforme adiantado anteriormente.

imaginar que na discussão simultânea de tantos e diferentes temas, na Assembleia Nacional Constituinte, não tenha havido negociações para o fechamento de pacotes de medidas. A discussão independente de posições em cada um dos assuntos tratados impediria o fechamento de um texto sistemático. Os *a mais* e os *a menos* em cada área debatida deveriam ser nivelados de modo a se alcançar algum avanço desejado.

Na transição entre o contemplar a absoluta equiparação entre todos os trabalhadores e a opção pelo elencar dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, com a aplicação apenas parcial destes direitos aos trabalhadores domésticos, o passo dado pela Constituição de 1988 deve ter sido garantido pelo não passo definitivo. Incerto da ocorrência desse “abrir mão” de direito em troca de outros, tem-se que o resultado do jogo da barganha política é apenas uma hipótese. Sem qualquer base mais rígida que a suposição, uma vez que não se encontrou no material examinado registro que a comprove, fica a hipótese em aberto, podendo esta ser confirmada, ou não, em pesquisa mais aprofundada, baseada em outras fontes primárias.

7 CONCLUSÃO

Não há dúvida de que o trabalho doméstico constitui-se em modalidade específica que poderá não ter o mesmo tratamento jurídico que o trabalho imerso na reprodução do capital. Isto porque, se o direito tem como um dos seus objetivos mediar conflitos, na fábrica ele intervém na relação capital e trabalho, o que não se encontra, normalmente, na prestação de serviço nas casas das pessoas.

O mercado de trabalho doméstico tem de ser considerado, como de fato é, um ambiente relacional. Em um país de desigualdade de renda e oportunidades, mas onde o pacto de mútuo benefício deve ser protegido e incentivado, favorecendo a livre empregabilidade, há que se expurgar aqueles que confundem a proximidade da relação de emprego dentro de casa com o direito ilimitado ao trabalho do outro.

Assim, não equiparar direitos no que eles são incompatíveis e considerar os efeitos indesejados do aumento de custos, ainda que indiretos, da contratação do trabalho doméstico, devem ser razões para embasar a discussão sobre o melhor desenho jurídico ao trabalho doméstico. Talvez, então, considerando estas duas questões, fiquem mais claras as razões e as especificidades de determinadas assimetrias, saltem aos olhos as diferenças que não se justificam no plano técnico e que apenas resultam do ranço do que se pretende deixar para trás – e se possa, assim, dar outro passo rumo à justiça no ambiente de trabalho doméstico.

REFERÊNCIAS

- ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Ata das Comissões – Diário da Assembleia Nacional Constituinte – Constituição Federal**. 1988. Suplemento C.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. 9. ed. Brasília: Universidade de Brasília (UnB), 1997.
- HIRSCHMAN, A. O. **A retórica da intransigência: perversidade, futilidade, ameaça**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- PINHEIRO, L. *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea/ SPM-UNIFEM, 2008.
- SUSSEKIND, A. *et al.* **Instituições de direito do trabalho**. 18. ed. São Paulo: LTR, 1999.
- TULLOCK, G.; SELDON, A.; BRADY, G. **Government failure: a primer in public choice**. Washington: CATO, 2002.
- WARAT, L. A. **Introdução geral ao direito II: a epistemologia jurídica da modernidade**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 6 nov. 2009.
- _____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal brasileiro.
- _____. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de introdução ao Direito Brasileiro.

TRABALHO DOMÉSTICO: DESAFIOS PARA O TRABALHO DECENTE

Solange Sanches*

1 INTRODUÇÃO

O trabalho doméstico remunerado é uma das atividades para as quais a noção de trabalho decente¹ tem especial relevância e, com certeza, está entre aquelas para as quais construir condições para um trabalho decente constitui um dos maiores desafios.

Transformar a situação atual das trabalhadoras domésticas no mundo significa ultrapassar incontáveis preconceitos, estereótipos e discriminações que pesam sobre esta atividade e que são fruto de heranças históricas do patriarcalismo, da servidão, da escravatura e que se reconstruíram, de outras formas, nas sociedades capitalistas modernas. Como aponta a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho doméstico, “nas suas manifestações contemporâneas, é um fenômeno mundial que perpetua as hierarquias baseadas em raça, na origem étnica, em pertencer a um grupo autóctone, em casta e na nacionalidade” (OIT, 2009, p. 5. Tradução livre).

2 O QUE É O TRABALHO DOMÉSTICO?

O trabalho doméstico refere-se aos afazeres realizados por uma pessoa em troca de remuneração (em dinheiro ou espécie, como ainda é corrente em várias partes do mundo). Estes afazeres compreendem o cuidado com o lar, o que envolve a realização de um grande e variado conjunto de atividades: serviços de limpeza, arrumação, cozinha, cuidado das roupas e outros itens de vestuário e, em muitos casos, cuidado das crianças, idosos ou mesmo plantas e animais domésticos. Por exemplo, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) apresenta a extensa lista das tarefas relacionadas ao trabalho doméstico nas suas várias modalidades (SANCHES, 2009, p. 138).

* Consultora do Escritório Sub-Regional da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o Cone Sul da América Latina.

1. Trabalho decente é qualquer ocupação produtiva adequadamente remunerada e exercida em condições de liberdade, equidade e segurança e que seja capaz de garantir uma vida digna para as pessoas (OIT, 2009).

A legislação brasileira, de forma semelhante a muitos países no mundo, define o trabalho doméstico remunerado como aquele “realizado por pessoa maior de 16 anos que presta serviços de natureza contínua (frequente, constante) e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas” (MTE, <http://portal.mte.gov.br/trab_domestico/legislacao-especifica.htm>. Acessado em fev./2010).

Compõem a categoria, nessa legislação, as pessoas que trabalham como:

cozinheiro(a), governanta, babá, lavadeira, faxineiro(a), vigia, motorista particular, jardineiro(a), acompanhante de idosos(as), entre outras. O(a) caseiro(a) também é considerado(a) empregado(a) doméstico(a), quando o sítio ou local onde exerce a sua atividade não possui finalidade lucrativa. (MTE. Acesso em fev./2010).

Os trabalhadores domésticos são uma parcela expressiva da força de trabalho no mundo. Segundo a OIT, estimativas conservadoras apontam mais de 100 milhões de pessoas, que representam entre 4% e 10% da ocupação total (feminina e masculina) nos países em desenvolvimento, e cerca de 1% a 2,5% nos países desenvolvidos (OIT, 2008, p. 15. Tradução livre). Na América Latina, o trabalho doméstico conta com cerca de 12 milhões de pessoas e corresponde a 14% da ocupação feminina na região (OIT, PNUD, 2009, p. 70). E, em todo o mundo, embora os homens ocupem funções como faxineiros, motoristas ou jardineiros, as mulheres são sempre a imensa maioria no trabalho doméstico, conforme se pode observar por meio dos dados da tabela 1 (OIT, 2009, p. 6. Tradução livre).

A ocupação no trabalho doméstico se mantém em um nível elevado, não somente nos países em desenvolvimento, mas também nos países desenvolvidos. Do ponto de vista da demanda por este serviço, vêm concorrendo para isto: as mudanças na forma de organização e a intensificação do trabalho; a diminuição do gasto público com serviços sociais; o envelhecimento das populações; e a perene ausência e/ou insuficiência de políticas de conciliação entre o trabalho, as responsabilidades familiares e a vida pessoal.

TABELA 1

Porcentagem de trabalhadores domésticos no total da população ocupada, por sexo (anos selecionados)

Países	Total			Homens			Mulheres			Porcentagem de mulheres no trabalho doméstico 2006
	1995	2000	2006	1995	2000	2006	1995	2000	2006	
África do Sul	9,4	8,7	–	3,1	3,1	–	17,6	16,1	–	79,7
Argentina	7,4	7,9	7,9	0,9	0,8	0,8	18,1	18,5	18,3	92,4
Belize	3,7	3,7 ¹	5,9 ²	1,0	0,9	2,3	10,1	9,8	12,8	74,2
Bolívia	6,7 ³	6,1	–	0,8	0,4	–	13,7	13,2	–	–
Brasil	–	7,6 ⁴	7,7 ²	–	0,9	0,9	–	18,7	17,1	93,3
Chile	–	6,1 ⁴	–	–	0,9	–	–	15,8	–	–

(Continua)

(Continuação)

Países	Total			Homens			Mulheres			Porcentagem de mulheres no trabalho doméstico
	1995	2000	2006	1995	2000	2006	1995	2000	2006	2006
Espanha	2,8	2,8	3,9	0,6	0,5	0,6	7,1	6,7	8,6	90,9
Etiópia	–	–	5,3	–	–	0,7	–	–	9,8	90,7
França	–	–	2,5 ²	–	–	0,8	–	–	4,5	–
Israel	1,7	1,6	1,8	0,3	0,3	0,3	3,6	3,0	3,5	94,1
México	3,4	4,5	4,2	0,4	0,8	0,5	9,5	11,6	10,3	90,9
Suíça	1,2	1,5	1,2	0,0	0,4	0,3	2,9	2,8	2,4	83,0
Uruguai	–	9,5	8,7	–	1,6	1,5	–	20,1	18,9	92,5

Fonte: OIT.Trabalho decente para los trabajadores domésticos (2009).

Notas: ¹ 1999.² 2005.³ 1996.⁴ 2002.

Obs.: 1. Na falta de dados adicionais, foram utilizadas as pesquisas sobre a força de trabalho para obter a informação.

2. No caso da Suíça, foram utilizadas as estimativas oficiais; para o Chile, dados do censo populacional, assim como para o Brasil em 2000.

3. Seleção de países feita pela autora a partir do original citado.

Do ponto de vista da oferta, o aumento da desigualdade e da pobreza levou muitas mulheres à atividade remunerada, assim como a recente feminização da migração internacional. O trabalho doméstico também se mantém como uma importante porta de entrada para as jovens de menores rendimentos, muitas delas provenientes das áreas rurais, particularmente nas situações de crise e nos mercados de trabalho desestruturados e com escassa oferta de postos de trabalho.

É fato reconhecido o crescimento da participação das mulheres em todos os segmentos no mercado de trabalho nas últimas décadas, desde aqueles mais tradicionalmente reservados às mulheres até os mais refratários, tais como certos setores da indústria, da produção científica ou da construção civil. Neste período, o trabalho doméstico continuou a desempenhar um papel relevante na ocupação feminina, mantendo-se entre as principais categorias ocupacionais das mulheres no mundo.

No Brasil, em 2007, o trabalho doméstico remunerado empregava 6.731.197 pessoas, das quais 94% eram mulheres, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE), apresentados pelo *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 3ª edição* (PINHEIRO *et al.*, 2008). Destas mulheres, 61% eram negras e 39%, brancas. É a principal ocupação feminina, respondendo por 16,4% do trabalho das mulheres, e é especialmente importante para as mulheres negras: 21,4% delas trabalham como domésticas, em comparação a 12,1% entre as mulheres brancas. Da mesma forma que no restante do mundo, significa somente 0,8% da ocupação entre os homens.

Em 2008, o trabalho doméstico respondia por 15,8% dos postos de trabalho ocupados pelas mulheres, sendo somente superado pelo setor de educação, saúde e serviços sociais, que reunia 16,8% das mulheres ocupadas, e pelo setor de comércio e reparação, que representava outros 16,2% do total das trabalhadoras, conforme os dados da PNAD, que constam de estudo recente do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2010).

O trabalho doméstico está, no entanto, entre as ocupações mais precárias, com níveis de remuneração muito baixos e frequentemente com más condições de trabalho e altos riscos à saúde e à integridade física das trabalhadoras. O trabalho doméstico também apresenta problemas para a organização sindical das trabalhadoras, que vem se desenvolvendo no país apesar das enormes dificuldades derivadas da dispersão, do não reconhecimento da categoria enquanto tal, e dos baixos salários que dificultam a sindicalização. Além disso, não somente no Brasil mas na maioria dos países, os direitos das trabalhadoras domésticas não são equivalentes aos direitos do conjunto dos trabalhadores e, ainda assim, não são cumpridos.

Os rendimentos das trabalhadoras domésticas, no Brasil, equivaliam a apenas 40% da média dos rendimentos de todas as pessoas que tinham uma ocupação, em 2007. Na comparação, as trabalhadoras domésticas negras recebem ainda menos: somente 38% da média dos ocupados do país. Para o conjunto das domésticas, os rendimentos situam-se muito próximos ao salário mínimo, como mostra a tabela 2. Por isso, as domésticas foram uma das categorias para as quais a recuperação do poder de compra do mínimo ocorrida nos últimos anos teve importância crucial na elevação e na manutenção de seu poder aquisitivo, bem como na superação da situação de pobreza de suas famílias.

Embora apresente crescimento constante desde os anos 1990, a porcentagem de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada ainda estava atingindo os 30% para as mulheres brancas e, para as negras, ainda situava-se em 25,2%, em 2007 (gráfico 1). Esta situação, aliada à baixa contribuição previdenciária das domésticas que trabalham como autônomas (GUIMARÃES, 2008), reforça a situação de desproteção social em que vivem estas trabalhadoras.

TABELA 2
Salário mínimo e rendimentos do trabalho doméstico feminino, segundo cor/raça (1996-2007)

Rendimento real mensal da ocupação principal	Renda média mensal (em R\$)			Rendimento das domésticas sobre o rendimento dos ocupados	
	1996	2007	%	%	
Rendimento dos ocupados	843,72	820,92	-2,70	100,0	
Do total das trabalhadoras domésticas	301,79	329,87	9,31	40,2	

(Continua)

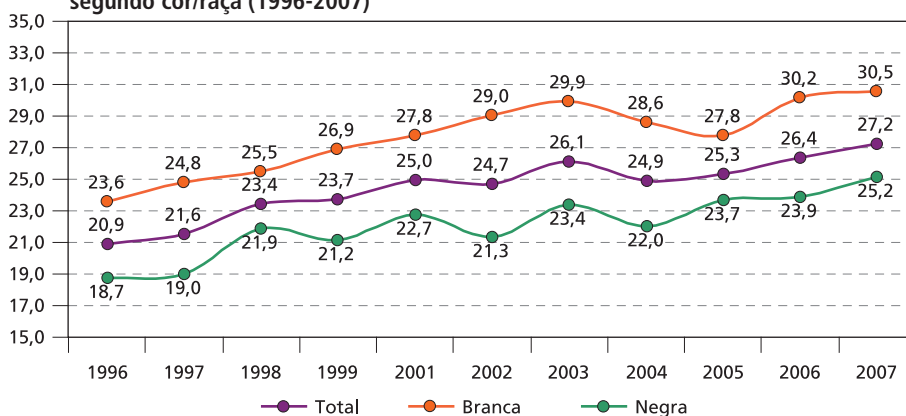
(Continuação)

Rendimento real mensal da ocupação principal	Renda média mensal (em R\$)			Rendimento das domésticas sobre o rendimento dos ocupados	
	1996	2007	%	%	
Das trabalhadoras domésticas brancas	329,39	355,65	7,97	43,3	
Das trabalhadoras domésticas negras	279,19	313,34	12,23	38,2	
Salário mínimo real	187,53	380,00	102,63	-	

Fonte: IBGE.PNAD. *In: PINHEIRO et al. Retrato das desigualdades de gênero e raça*. Brasília, 2008.

Elaboração da autora.

GRÁFICO 2
Porcentagem de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, segundo cor/raça (1996-2007)



Fonte: IBGE. PNAD. *In: PINHEIRO et al. Retrato das desigualdades de gênero e raça*. Brasília, 2008.

Elaboração da autora.

De forma geral, as trabalhadoras domésticas cumprem extensas jornadas de trabalho, para além de qualquer regulamentação, quando esta existe. As mais longas são, com frequência, as das trabalhadoras que dormem no local de trabalho. No outro extremo, as trabalhadoras diaristas trabalham intensamente no seu dia de serviço, mas apenas uma fração consegue ocupar-se durante todos os dias das semanas do mês, o que resulta em remuneração ainda mais insuficiente.

As tarefas domésticas implicam o manuseio de produtos químicos, fogo, riscos (como altura, por exemplo), eletricidade – a exposição a fatores de risco de acidentes de trabalho conta com escassa compreensão dos empregadores e também das trabalhadoras, aumentando os riscos. Em situação de flagrante desrespeito aos direitos humanos e do trabalho, o trabalho doméstico também apresenta altos níveis de assédio sexual e moral.

Esses fatores, conjugados à própria situação de trabalho, incompatíveis com o pleno desenvolvimento das crianças, fizeram com que o trabalho infantil doméstico fosse integrado à lista das piores formas de trabalho infantil no Brasil, por meio do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Embora o país conte com

resultados importantes na redução do trabalho das crianças, estimativas recentes apontam ainda para um universo de cerca de 190 mil meninas nesta condição.

3 POR QUE O TRABALHO DOMÉSTICO É PARTE DA ECONOMIA INFORMAL?

Diz a boa norma científica que é preciso conhecer um problema para poder encontrar as melhores soluções. O trabalho doméstico remunerado ainda requer este esforço, que vem sendo paulatinamente realizado. Um dos aspectos cruciais deste esforço de reflexão é encontrar (e reconhecer) o lugar que o serviço *trabalho doméstico* ocupa na esfera produtiva, no mercado de trabalho e na economia.

O trabalho doméstico é classificado como parte da economia informal. Mais do que por uma correspondência direta com os diferentes conceitos de informalidade, esta modalidade de ocupação parece estar assim classificada pela dificuldade em incluí-la nas definições correntes do trabalho e do mercado de trabalho, pois estas ainda não incorporam a esfera da reprodução como criadora de valor. Não é, pois, a precariedade (real) do trabalho doméstico que o define como informal, mas o lugar que ocupa na concepção do que é uma atividade econômica.

A remuneração do trabalho doméstico é o pagamento para uma pessoa pela realização de uma ampla gama de tarefas necessárias à manutenção e reprodução da vida, o que engloba, sem a ela estar reduzido, também o que a teoria denomina *reprodução da força de trabalho*. O trabalho doméstico não gera produtos ou serviços diretamente para o mercado, mas gera e mantém (reproduz) a força de trabalho que será vendida no mercado de trabalho. Dito de maneira direta: não haverá trabalhadores e trabalhadoras para apresentar-se ao trabalho e retornar a ele caso o trabalho doméstico não seja realizado.

Isso convida a algumas reflexões sobre o lugar conceitual do trabalho doméstico remunerado e sobre sua regulamentação enquanto trabalho assalariado, tal como os demais postos assalariados da economia ou como uma prestação de serviços autônoma. O trabalho doméstico é considerado informal porque seu local de realização é o domicílio em sua função reprodutiva, ou seja, não geradora de lucro, segundo a definição clássica.

É por isso que a ampla conceituação de economia informal adotada pela OIT, em 2003 (na 17ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho), que define a informalidade por meio da combinação das características do posto de trabalho e das unidades de produção, pode incluir também o trabalho doméstico. Esta definição inclui, entre as *unidades de produção*, também os domicílios que produzem para o próprio consumo e aqueles que empregam trabalhadores domésticos remunerados. Ou seja, o trabalho doméstico cabe na ampla definição de 2003, mas não é definido por ela – é a presença do trabalho doméstico em um domicílio que o insere na economia informal.

Há uma diferença entre os domicílios como espaço de produção de bens e serviços para o mercado e os domicílios como espaço de cuidado e de reprodução da força de trabalho, mas certamente este é um ponto complexo. De toda forma, os domicílios não são empresas: são espaços privados onde as trabalhadoras domésticas realizam seu trabalho – embora seu ofício seja público, não privado, no sentido de que elas vendem sua força de trabalho neste mercado de trabalho.

No entanto, o fato de os domicílios serem diferentes das empresas foi um dos argumentos para que a Justiça do Trabalho recusasse uma experiência pioneira de negociação coletiva no país, não reconhecendo a validade do acordo coletivo firmado entre o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Campinas (SP) e uma associação de empregadoras local, em 2003 (OIT, 2009).

Ainda não existe enquadramento produtivo e sindical possível para essa categoria de trabalhadoras na atual legislação, na medida em que o trabalho doméstico não é considerado como uma categoria produtiva.

Por fim, cabe também o questionamento mais geral: embora as trabalhadoras e trabalhadores domésticos realizem suas tarefas de cuidado em uma esfera privada dos indivíduos e famílias, esta pode ser considerada uma esfera privada para as trabalhadoras? De seu ponto de vista, é um local de trabalho, no qual as condições adequadas de exercício de suas funções devem necessariamente ser consideradas.

Esse ponto demonstra bastante bem a necessidade da produção científica sobre o tema: é preciso ultrapassar dicotomias estabelecidas pelos conceitos de produção e mercado e de reprodução e privado para constatar com precisão, descrever com acerto, compreender, finalmente, e resgatar o valor social e produtivo do trabalho doméstico.

4 TRABALHO DOMÉSTICO E FAMÍLIA: QUEM CUIDA DA CUIDADORA?

O trabalho doméstico é o encontro da esfera pública – como trabalho remunerado – com a esfera privada (o domicílio). Do ponto de vista social, supre as deficiências dos equipamentos sociais, especialmente nos países em que as redes de proteção social e os equipamentos públicos são precários. É por isso que as mulheres podem se lançar ao trabalho remunerado fora do domicílio: outras mulheres virão para desempenhar as tarefas de cuidado a seu cargo, em uma transmissão de responsabilidades que se denomina hoje como a cadeia do cuidado.

Esse repasse de tarefas, no entanto, encontra seu ponto final e seu beco sem saída, em grande parte dos casos, nas próprias trabalhadoras domésticas. É delas que a precariedade dos equipamentos públicos cobra o preço, pois são as que não têm a quem repassar essas tarefas para que possam ganhar seu sustento: quem cuida dos filhos e filhas das trabalhadoras domésticas enquanto elas cuidam dos domicílios de outros?

A tarefa doméstica nos lares dessas trabalhadoras é repassada para a família estendida, quando há, as filhas (da mais velha em diante) e filhos, redes de ajuda mútua – quando disponíveis –, e para a própria trabalhadora em sua jornada extenuante após o trabalho. Na maioria dos casos e países, em especial nos países pobres ou em desenvolvimento, o papel da rede pública de apoio é essencial, porém pouco efetivo, dada sua carência de oferta, de adequação e de qualidade.

O trabalho doméstico remunerado também tem efeitos no sentido de amenizar as tensões da desigual divisão das tarefas domésticas no interior das famílias. Ainda hoje, como mostram as pesquisas de uso do tempo em escala mundial, as tarefas domésticas continuam a ser majoritariamente responsabilidade das mulheres, especialmente quando há crianças pequenas (tabela 3 e gráfico 2). Assim, o mais importante formato de solução privada para a conciliação entre o trabalho fora do domicílio e as responsabilidades familiares nos países desenvolvidos e em desenvolvimento é, sem dúvida, a contratação de uma trabalhadora doméstica (FLORO e MEURS, 2009).

Nas famílias que dispõem dos serviços das trabalhadoras domésticas remuneradas, a negociação da divisão das tarefas pode ser mais branda entre os casais ou entre o conjunto de habitantes, uma vez que o peso maior será sempre encargo da pessoa contratada. As tarefas domésticas também têm uma parte voltada ao cuidado – de crianças, de idosos, de doentes –, que não é somente trabalho físico, mas principalmente atenção e tempo. Muitas vezes, estas atividades afetivas estão também a cargo das trabalhadoras domésticas, ou a sua presença no domicílio libera os moradores para seu usufruto.

TABELA 3

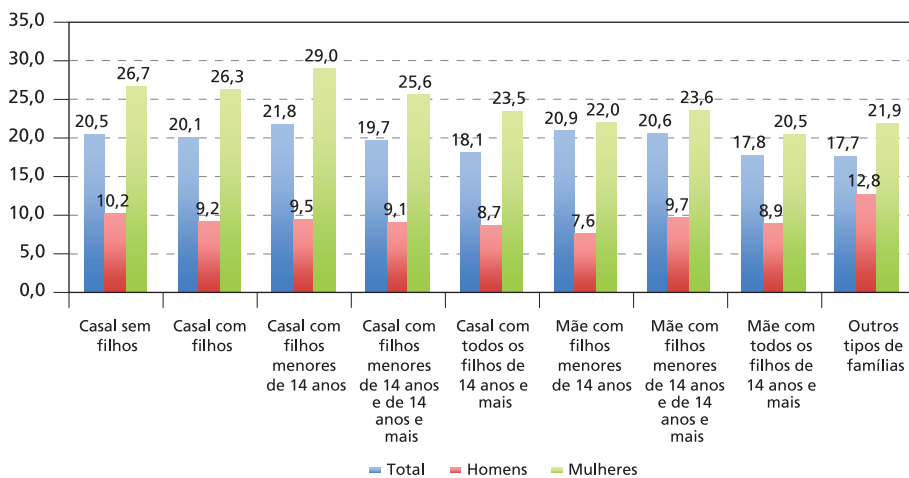
Média de horas destinadas às tarefas domésticas, por sexo e segundo a presença de crianças – América Latina e Caribe, países selecionados (2000/2005)

País	Sexo	Média de horas	
		Com crianças	Sem crianças
Bolívia (2001) – horas diárias	Mulheres	4,8	5,4
	Homens	3,2	3,2
Guatemala (2000) – horas diárias	Mulheres	4,0	7,2
	Homens	1,4	2,1
Nicarágua (1998) – horas diárias	Mulheres	4,7	5,7
	Homens	3,1	2,9
Equador (2004) – horas semanais	Mulheres	28,1	37,7
	Homens	12,2	15,3
México (2002) – horas semanais	Mulheres	41,6	66,1
	Homens	10,4	14,4
Brasil (2005) – horas semanais	Mulheres	26,7	26,3
	Homens	10,0	9,0

Fonte: OIT, PNUD. *Trabalho e família: rumo a novas formas de conciliação com corresponsabilidade social* e IBGE. PNAD, *Tempo, trabalho e afazeres domésticos*.

GRÁFICO 2

Número médio de horas gastas em afazeres domésticos das pessoas de dez anos ou mais de idade, por sexo e tipo de família – Brasil (2005)



Fonte: IBGE. PNAD, *Tempo, trabalho e afazeres domésticos*.

O trabalho doméstico – remunerado ou não – parece natural: não é trabalho, porque reproduz o cuidado feminino. Não gera valor porque não visa ao mercado. Não produz lucro. É definido sempre pela negativa. Realizado em um tempo inexistente, permanece invisível, como bem definiu Ávila *et al.* (2005).²

No entanto, o trabalho doméstico é uma das mais antigas e significativas ocupações das mulheres no mundo, e o cuidado com o domicílio – não importa quem o faça – é indispensável para os indivíduos e famílias e para o funcionamento geral da economia.

Por essa razão, o pensamento feminista e os movimentos de mulheres passaram a questionar alguns dos cânones correntes, buscando perspectivas teóricas e explicativas que dessem conta do universo feminino, perguntando-se: por que a geração de valor é restrita à produção para o mercado, uma vez que a reprodução é um bem colocado continuamente à disposição deste mesmo mercado?³

O trabalho doméstico – remunerado ou não – mostra a contradição presente na visão dicotômica da geração de valor no capitalismo e na organização patriarcal da sociedade, que separa em dois mundos – um visível e outro invisível – o público e o privado, a produção e a reprodução.

2. "A forma de desenvolvimento capitalista produziu historicamente uma vida cotidiana na qual o tempo que conta e que tem valor é aquele empregado na produção de mercadoria, gerador de mais valia. (...) No entanto, o tempo do trabalho doméstico, do cuidado com a reprodução da vida das pessoas não é levado em conta na distribuição do tempo dentro da relação produção-distribuição" (Ávila *et al.*, 2005, p. 73).

3. A esse respeito, ver Melo *et al.* (2005).

5 DESAFIOS PARA O TRABALHO DECENTE

O trabalho doméstico é, por todas as razões mencionadas, e por muitas outras que este capítulo não tem a pretensão de esgotar, um grande desafio. Considerá-lo com a seriedade e a profundidade que exige – por sua importância, pelo enorme contingente de pessoas que envolve, pelo lugar estratégico que ocupa na vida dos indivíduos, das famílias e da economia em todo o mundo – implica rever e reordenar concepções de mundo e da organização social, preceitos e normativas jurídicas, relações sociais, políticas públicas e ações das organizações da sociedade. Implica construir um esforço em nível mundial e nos espaços regionais e nacionais para a consecução de ações e políticas que possam transformar o quadro atual.

Com essa perspectiva, a OIT promoverá a discussão de um instrumento internacional de proteção aos trabalhadores e trabalhadoras domésticos em sua próxima Conferência Internacional do Trabalho de 2010. Este instrumento poderá tomar a forma de uma convenção ou de uma recomendação.

O diagnóstico da OIT aponta o trabalho doméstico como o mais desprotegido de todos e mostra que, “ainda que os direitos e princípios fundamentais do trabalho apliquem-se a todos os trabalhadores e trabalhadoras, incluindo os domésticos, os déficits de trabalho decente que afetam esta categoria são manifestos.” (OIT, 2008. Tradução livre.). Também ressalta as iniciativas tomadas em muitos países, que vêm criando ou preparando a adoção de leis e políticas públicas neste âmbito. Este é, por exemplo, o caso do Uruguai, onde uma lei equiparou os direitos das trabalhadoras domésticas ao conjunto dos assalariados, em 2006 (OIT, PNUD, 2009, p. 70).

No Brasil, destacam-se três importantes medidas, a seguir elencadas.

1. A Lei nº 11.324/2006: estimula a formalização dos contratos de trabalho doméstico por meio da possibilidade de dedução no imposto de renda das pessoas físicas das despesas com o pagamento da contribuição do empregador ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Também estende os direitos trabalhistas das domésticas, que passam a incorporar férias de 30 dias; estabilidade para a gestante; direito aos feriados civis e religiosos; e a proibição de descontos com moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho no pagamento dos salários.
2. A aprovação da inclusão do trabalho infantil doméstico entre as piores formas de trabalho infantil, já mencionada anteriormente.
3. O Programa Trabalho Doméstico Cidadão, iniciado em 2005 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conjunto com outros ministérios e organizações. Entre estes se destacam a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), a Secretaria Especial

de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), o Ministério das Cidades e o Ministério da Educação (MEC), além da participação ativa da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), e do apoio da OIT e do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem).

Esse programa apresenta duas características principais: trata-se de um programa governamental articulado dirigido à categoria e foi concebido e implantado com a participação ativa das entidades sindicais representativas das trabalhadoras domésticas a partir de um conjunto de demandas por elas apresentado. O programa é uma proposta integrada de qualificação social e profissional, elevação de escolaridade, ampliação da proteção social e fortalecimento da representação sindical das trabalhadoras domésticas, desenvolvido por meio de um Plano Setorial de Qualificação (PlanSeQ), no âmbito do Plano Nacional de Qualificação (PNQ) do MTE. A partir de 2007/2008, a Seppir passou a coordenar os esforços institucionais para a ampliação e consolidação do programa.

Nos últimos anos, vem também ganhando força no país o debate sobre a necessidade de equiparar os direitos das trabalhadoras domésticas ao conjunto dos trabalhadores, em uma série de iniciativas das organizações de trabalhadoras, especialmente dos sindicatos e da FENATRAD, dos movimentos de mulheres e de instâncias governamentais, como a SPM e as coordenadorias estaduais e municipais de mulheres, além dos organismos internacionais.

As iniciativas mencionadas mostram a amplitude do tema e a diversidade das medidas necessárias. Esta mesma conclusão levou o Conselho de Administração da OIT a propor, para a 99ª Conferência Internacional do Trabalho, que se realizará em junho de 2010, o exame da possibilidade de elaborar uma convenção sobre o trabalho doméstico que

estabeleça uma série de princípios gerais, incluída a aplicação generalizada aos trabalhadores domésticos do trabalho decente e das normas internacionais do trabalho, o respeito aos seus direitos humanos básicos e sua inclusão na proteção devida aos trabalhadores em virtude da legislação do trabalho nacional, assim como disposições relativas a um sistema de inspeção que garanta o cumprimento das leis e regulamentos que lhes sejam aplicáveis (OIT, 2009, p. 17. Tradução livre).

Ainda, o detalhamento dessas modalidades poderia estar contido em uma recomendação, na qual haveria

a aplicação de uma política de igualdade de tratamento aos trabalhadores domésticos e os demais assalariados e se estipularia uma série de disposições gerais relativas à liberdade sindical, ao salário mínimo, à seguridade social, à

proteção à maternidade, à jornada de trabalho e aos períodos de descanso e férias, à proteção no âmbito da saúde e segurança no trabalho e ao acesso à seguridade social para os trabalhadores domésticos, assim como sua inclusão nas estatísticas do trabalho etc. (OIT, 2009, p. 17. Tradução livre).

Coerente com sua missão, a OIT adotou resoluções específicas sobre o trabalho doméstico já em 1948, quando trata das condições de trabalho de trabalhadores e trabalhadoras domésticas, e, em 1960, sobre a necessidade de adoção de medidas normativas para este tema. O primeiro grande estudo mundial sobre o trabalho doméstico realizado pela OIT foi lançado em 1970 (OIT, UNIFEM, 2010).

Um instrumento de proteção internacional da OIT, seja uma convenção,⁴ uma recomendação ou outra modalidade, passa por um processo de elaboração e aprovação com várias etapas, conforme a regulamentação da organização, que tem como seu fórum de discussão e deliberação a Conferência Internacional do Trabalho, realizada em bases anuais.

No caso do trabalho doméstico, as primeiras fases – de proposição e aprovação do tema como pauta da conferência – já foram cumpridas. Também já foram elaborados dois relatórios destinados a subsidiar os constituintes no debate. O primeiro deles, *Trabalho decente para os trabalhadores domésticos* (OIT, 2009),⁵ traz tanto um balanço preliminar da situação legal e das condições do trabalho doméstico no mundo, quanto um questionário específico, ambos enviados aos governos dos países membros e comentados e respondidos pelos constituintes da OIT (organizações de trabalhadores e empregadores e governos). As respostas a esta consulta geraram um novo relatório, que traz agora algumas conclusões com base nos comentários e posicionamentos recebidos (OIT, 2009).

Foram encaminhadas à OIT respostas de 103 estados dos 183 que compõem a organização. Mostraram-se favoráveis à adoção de algum instrumento 72 dos 75 governos respondentes, a totalidade das 124 centrais sindicais e dez das 23 organizações de empregadores (OIT, 2010).

4. "As normas internacionais do trabalho são instrumentos jurídicos preparados pelos constituintes da OIT (governos, empregadores e trabalhadores), que estabelecem princípios e direitos básicos no trabalho. As normas se dividem em convenções, que são tratados internacionais legalmente vinculantes que podem ser ratificados pelos Estados membros, ou recomendações, que atuam como diretrizes não vinculantes. Em muitos casos, uma convenção estabelece os princípios básicos que devem ser aplicados pelos países que a ratificam, enquanto uma recomendação relacionada complementa a convenção, proporcionando diretrizes mais detalhadas sobre sua aplicação. As recomendações também podem ser independentes, isto é, não vinculadas com nenhuma convenção. (...) Se um país decide ratificar uma convenção, em geral esta entra em vigor para este país um ano depois da data da ratificação. Os países que ratificam uma convenção estão obrigados a aplicá-la na legislação e na prática nacionais e devem enviar à OIT memórias sobre sua aplicação em intervalos regulares. Ainda, podem ser iniciados procedimentos de reclamação e de queixa contra os países por violação das convenções que tenham ratificado." Fonte: ILO. Disponível em: <http://www.ilo.org/global/What_we_do/InternationalLabourStandards/Introduction/ConventionsandRecommendations/lang-es/index.htm> (Tradução livre).

5. OIT (2009).

O governo brasileiro, as centrais sindicais e a Confederação Nacional da Indústria (CNI), representante dos empregadores, enviaram resposta ao questionário para a OIT. O governo brasileiro declarou-se favorável à adoção de uma convenção complementada por uma recomendação. As centrais sindicais brasileiras e a FENATRAD também definiram-se por esta forma. A representação dos empregadores apoiou a elaboração de uma recomendação.

A partir do conjunto de respostas recebidas, o segundo relatório apresenta em suas conclusões uma proposta para a adoção de uma convenção suplementada por uma recomendação, além de um primeiro esboço para a convenção e a recomendação.

Com base nessas informações e nos debates realizados na ocasião, será então definido se haverá e que formato o instrumento deverá tomar. Seja qual for o formato decidido, seu conteúdo será preparado ao longo do ano de 2010 para posterior discussão e aprovação na conferência de 2011.

Dessa forma, é necessário preparar o debate e a mobilização social em torno do tema, pois os momentos decisivos ainda estão por vir nesta construção de uma normativa internacional para o trabalho doméstico.

Com esse objetivo, já foram realizadas e vêm sendo programadas muitas atividades. Assim, para preparar a resposta ao questionário por parte das organizações de trabalhadoras domésticas e também definir as estratégias a serem adotadas, a FENATRAD e os sindicatos realizaram, no mês de agosto de 2010, em Brasília, um seminário que contou com a participação de dirigentes sindicais domésticas e também de trabalhadoras domésticas da Guatemala, Bolívia e Paraguai como observadoras, em uma iniciativa do Unifem e da OIT, com o apoio da SPM, da Seppir e do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA).

Em dezembro de 2009, a FENATRAD e o Conselho Nacional das Trabalhadoras Domésticas (CNTD), em parceria com a OIT, Unifem, Seppir, SPM e outros parceiros, realizaram o Seminário Nacional Ampliando os Direitos das Trabalhadoras Domésticas, para discutir a ampliação de direitos e a melhoria das condições de trabalho da categoria (OIT, UNIFEM, *op. cit.*).

Em novembro de 2009, o Canal Integración/TV Brasil, em parceria com o Unifem, produziu a série Trabalho Doméstico, Trabalho Decente. Foram realizados quatro programas, sobre o Brasil, a Bolívia, a Guatemala e o Paraguai, para difundir a discussão na região. Os programas estão disponíveis no sítio do Unifem.⁶

Todo esse esforço, nos países e em nível mundial, tem como ponto de partida a convicção de que a falta de reconhecimento e de proteção social que penaliza o trabalho doméstico constitui um impedimento para o objetivo de alcançar um trabalho decente para todos os homens e mulheres.

6. Ver <<http://www.unifem.org.br>>.

É muito importante trazer o emprego doméstico para fora de sua invisibilidade e desvalorização e situá-lo na categoria de uma profissão, um trabalho aprendido e que possui qualificações e requisitos próprios. Desnaturalizá-lo para fazer valer, também para esta forma de prover o próprio sustento, as mesmas noções e princípios que se aplicam às demais ocupações existentes no mercado de trabalho. Além disso, prover de políticas e de ações sociais aquelas e aqueles que o exercem para criar-lhes as condições de exercício da cidadania plena, de superação da pobreza e das más condições de vida e trabalho.

Nesse sentido, os princípios e direitos fundamentais do trabalho que sustentam a noção de trabalho decente são um patamar básico e, ao mesmo tempo, uma meta importante para o trabalho doméstico no Brasil e no mundo. Embora se aplique a muitas outras situações no mercado de trabalho, é certo que sua aplicação ao trabalho doméstico traria uma profunda, justa e necessária mudança para milhões de trabalhadoras e trabalhadores.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, M. B.; SILVA, C.; FERREIRA, V. (Orgs.). **Mulher e trabalho**. Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia; São Paulo: Secretaria Nacional sobre a Mulher Trabalhadora da CUT, 2005.

COSTANZI, R. N.; RIBEIRO, H. V. M. A difícil luta pelos direitos trabalhistas dos trabalhadores domésticos. Texto apresentado à ABET, 2007. **Mimeo**.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Medida provisória 284**: impactos para empregados domésticos e para empregadores. São Paulo: Dieese, jul. 2006. Nota Técnica, n. 27.

_____. **As características do trabalho doméstico remunerado nos mercados de trabalho metropolitanos**. Sistema PED, mar. 2010. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br>>.

GUIMARÃES, M. C. **Políticas para a expansão da cobertura dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas**: a experiência do Brasil. Brasília: MPS, 2008.

HIRATA, H. Trabalho e afetos: o que move à servidão doméstica? Tradução Coordenadoria das Mulheres da Prefeitura de São Paulo. *In*: **Travaille**, n. 8, p. 13-26, 2002. (Tradução pela Coordenadoria das Mulheres da Prefeitura de São Paulo. Publicado em 2003).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Tempo, trabalho e afazeres domésticos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

IBGE; PNAD. **Tempo, trabalho e afazeres domésticos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

MELO, H. P.; CONSIDERA, C. M.; DI SABBATO, A. **Os afazeres domésticos contam**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense - Faculdade de Economia, set. 2005. Texto para Discussão, n. 177.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Legislação sobre trabalho doméstico**. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/trab_domestico/legislacao-especifica>. Acesso em: 23 de outubro de 2010.

_____. Informe I: informe general. *In: 17ª Conferencia internacional de estadísticos del trabajo*. Genebra: OIT, nov./ dic. 2003.

_____. Consejo de administración. *In: Conferencia internacional del trabajo, 99ª Reunión 2010*. Genebra: OIT, marzo 2008.

_____. Informe IV (1): trabajo decente para los trabajadores domésticos. *In: Conferencia internacional del trabajo, 99ª Reunión 2010*. Genebra: OIT, 2009.

_____. Informe IV (2): trabajo decente para los trabajadores domésticos. *In: Conferencia internacional del trabajo, 99ª Reunión 2010*. Genebra: OIT, 2010.

FLORO, M. S; MEURS, M. Global trends in women's access to decent work – Dialogue on globalization. **Occasional Papers**, Genebra: Friedrich Ebert Stiftung & International Labor Organization, n. 43, May 2009.

OIT; PNUD. **Trabalho e família: rumo a novas formas de conciliação com corresponsabilidade social**. Brasília: OIT/ PNUD/ Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2009.

OIT; UNIFEM. **A abordagem da OIT sobre a promoção da igualdade de oportunidades e tratamento no mundo do trabalho**. Brasília, mar. 2010. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br>>.

PINHEIRO, L. *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea/SPM/UNIFEM, 2008.

SANCHES, S. El trabajo domestico en Brasil. *In: VALENZUELA, M. E.; MORA, C. Trabajo domestico: un largo camino hacia el trabajo decente*. Santiago: OIT, 2009.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÁVILA, M. B. *et al.* (Orgs.). **Reflexões feministas sobre informalidade e trabalho doméstico**. Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2008.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Medida provisória 284: impactos para empregados domésticos e para empregadores**. São Paulo: Dieese, jul. 2006. Nota Técnica, n. 27.

MELO, H. P. **O serviço doméstico remunerado no Brasil:** de criadas a trabalhadoras. Rio de Janeiro: Ipea, jun. 1998. Texto para Discussão, n. 565.

_____. Trabalhadoras domésticas: o eterno lugar feminino. *In:* Estratégias para combater o trabalho infantil no serviço doméstico. Brasília: Ipea/OIT, [s.d.].

Mimeo.

NOVAIS, F. A. (Coord.); SCHWARCZ, L. M. (Org.). **História da vida privada no Brasil:** contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, vol. 4, 1998.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Women and men in the informal economy:** a statistical picture. Genebra: ILO, 2002.

OIT; FES. Global trends in women's access to decent work – Dialogue on globalization. **Occasional Papers**, Geneva: Friedrich Ebert Stiftung & International Labor Organization, n. 43, May 2009.

SANCHES, S. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 17, n. 3, p. 312, set./dez. 2009.

SPM; IPEA; OIT; IBGE; UFF. A crise econômica internacional e os (possíveis) impactos sobre a vida das mulheres. **Boletim Mulher e Trabalho**, Brasília: SPM, 2009. Edição especial.

SEXO E COR/RAÇA COMO CATEGORIAS DE CONTROLE SOCIAL: UMA ABORDAGEM SOBRE DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS A PARTIR DOS DADOS DO *RETRATO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA – TERCEIRA EDIÇÃO*

Waldemir Rosa*

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é uma sociedade marcada por desigualdades que permeiam as diversas dimensões da vida social. Tal colocação não implica nenhuma novidade, uma vez que estas desigualdades e suas principais causas são alvo de interesse de diversas áreas de conhecimento. Outra afirmação também já muito conhecida é que os processos discriminatórios operam para restringir as oportunidades sociais dos grupos vitimizados, sendo responsáveis, em parte, pela reprodução das desigualdades sociais. No entanto, quando se aborda o tema dos processos discriminatórios deve-se estar atento à sua complexidade, visto que ele se constitui na interseção de diversos campos sociais, ao mesmo tempo que é elemento constituidor destes mesmos campos do qual deriva.

Ao propor uma abordagem sobre discriminação e desigualdade, o/a pesquisador/a deve atentar-se ao fato de que, no campo das interações sociais, um indivíduo está inserido em diversos campos de poder, ou melhor, em diversas redes em que lhe é permitido, em maior ou menor medida, ter acesso a determinados “poderes”, conforme padrões sociais que operam, até certo ponto, de forma alheia à vontade do indivíduo. Os reflexos da colonialidade do poder, como uma experiência social que não se extingue com o fim do colonialismo, bem como a descontinuidade e a segregação territorial, as diferenças educacionais, de poder aquisitivo, de ascendência racial e de pertencimento étnico, são elementos a serem considerados nesta “cartografia do poder” que uma abordagem da discriminação e da desigualdade deve revelar.

* Doutorando do Programa de Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, desenvolve pesquisas sobre desigualdade racial, relações de gênero com enfoque na masculinidade e cultura negra.

Como observam Durkheim e Mauss (1969), os grupos humanos sentem a necessidade de constituir sistemas classificatórios que possibilitam que o mundo social e natural seja apreensível pelo processo cognitivo. Ao estabelecerem estes sistemas classificatórios, acabam por imprimir também uma hierarquização sobre o que se vê e com o que se relaciona. A classificação e a hierarquia como categorias sociais de entendimento da realidade com a qual o ser humano se relaciona não se constituem em si um problema. No entanto, as disparidades de poder desenvolvidas tendo por base a classificação e a hierarquia que produzem vantagens sociais a um grupo à custa do cerceamento das potencialidades do outro, estas, sim, são um problema social. A genealogia que Nietzsche (1999) faz dos termos bom e ruim na primeira dissertação de *Genealogia da Moral: uma polêmica* aponta para este fato. Diz ele que o conteúdo moral do “bom” não se deriva de este fazer o bem, mas sim da artimanha histórica em que os bons, ou seja, os nobres, os poderosos, os superiores em posição e pensamento, estabelecem a si mesmos e a seus atos como bons em primazia do que era considerado como ruim, baixo, inferior, vulgar. Nestes termos, a “bondade” inerente aos atos sociais das elites é resultado de um complexo sistema de produção da “verdade”, que se sustenta pela posição de superioridade relativa de um grupo social em um determinado momento histórico. Ou seja, esta classificação, assim como indicam Durkheim e Mauss, é uma construção social e histórica. Além disso, Nietzsche aponta para a existência de uma “intencionalidade de domínio” nos processos de classificação e hierarquização.

Em uma realidade social como a brasileira, onde a crença na superioridade dos grupos economicamente e politicamente dominantes se encontra arraigada tanto no senso comum como no conhecimento acadêmico, desconfiar da naturalização destes processos classificatórios e hierarquizantes é uma atividade subversiva e necessária. Isto porque, como ensina Nietzsche, é necessário desconfiar do conteúdo moral de nossas próprias ações e, sobretudo, daquilo que mais nos parece natural. Em segundo lugar, esta desconfiança possibilita que novas posições de fala sejam evocadas, o que desafia a ordem estabelecida e cria novas posições de diferença e de empoderamento daqueles “outros subalternizados”.

2 SEXO E COR/RAÇA: ALGUMAS INDICAÇÕES INICIAIS

As reflexões produzidas pelo campo de estudos de gênero indicam a necessidade de dissociação entre gênero, como construto sócio-histórico-cultural, e sexo, como categoria de diferenciação anatômica entre “machos” e “fêmeas”. Esta dissociação é justa e necessária para que não se incorra no erro de ter o gênero como eufemismo de determinações biológicas contidas no termo sexo. Sabe-se que as coisas do mundo social só existem para os indivíduos se apreendidas pelos processos de significação. Nesse sentido, em nada resultaria o esforço de diferenciação entre

sexo e gênero se estas categorias não se referissem a formas diversas de significação de um mesmo fenômeno social: diferenças perceptíveis sensorialmente entre homens e mulheres. Com isso, o que se procura afirmar é que o gênero, como conceito, operaria no plano das formulações político-científicas, que buscam gerar a significação destas diferenças como fenômenos sócio-histórico-culturais limitados no tempo e no espaço, e passíveis de controle por parte dos indivíduos.

Essa formulação insere as diferenças anatômicas entre os corpos e as desigualdades constituídas a partir destas no plano das disputas de poder que caracterizam as relações sociais. Em contrapartida, o sexo operaria como uma leitura das diferenças anatômicas entre os corpos que busca ocultar as diferenciações de poder constituídas socialmente, travestindo-as de relações naturais e de assimetrias insuperáveis pelo processo de significação social. Assim, o conceito de gênero possibilita um ganho significativo ao transformar o sexo, e ao mesmo tempo revelá-lo como uma categoria de controle social e, como tal, uma construção simbólica, um instrumento de manutenção da estrutura social.

Esse deslocamento proporcionado pela crítica feminista pós-estruturalista (BUTLER, 2003; SEGATO, 1998; SEGATO 2003), no campo dos estudos de gênero, da relação entre sexo, controle social e poder é fundamental para uma abordagem mais eficiente dos mecanismos de produção e reprodução das desigualdades. A crítica feminista possui, como um de seus elementos centrais, a problemática de como integrar a experiência de ser mulher como um elemento na produção de conhecimento. Julia Sudbury (2003), tendo por base as indicações de diversas autoras feministas acerca da constituição da crítica feminista no campo das ciências sociais, afirma que a própria categoria de experiência deve ser analisada de tal maneira que o conjunto de relações históricas e sociais às quais toda experiência se relaciona seja trazido para o primeiro plano. Nesta perspectiva, torna-se necessário saber como a posição de determinadas mulheres em sistemas múltiplos de subordinação interfere na forma como estas se apresentam enquanto indivíduos e enquanto grupo.

O feminismo como um discurso em nome de todas as mulheres se pluraliza para além do reconhecimento da diferença entre mulheres brancas e negras. Os “diversos feminismos” se alimentam das diferentes interfaces que as mulheres estabelecem com os mecanismos de subalternização existentes na sociedade. As mulheres negras empobrecidas, violentadas em sua dignidade e a quem o sexismo estrutural nega a condição humana, possuem experiências singulares que devem ser consideradas em uma abordagem sobre as dissimetrias de poder existentes na sociedade brasileira.

Este capítulo não propõe uma desagregação das categorias de mulher negra aos termos que Sudbury realiza. Os dados estatísticos disponibilizados na terceira

edição do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* não permitiriam tanto. Porém, as indicações e principalmente os diversos enfrentamentos teóricos e políticos que a autora realiza apontam para a necessidade de se problematizarem os mecanismos de apreensão do fenômeno da discriminação e da desigualdade, bem como para a necessidade de os grupos sociais subalternizados terem de produzir historicamente mecanismos para a subversão desta realidade. Neste sentido, pretende-se aqui, antes de indicar reflexões conclusivas sobre o tema abordado, apresentar uma interpretação possível para as desigualdades de renda no cruzamento entre as variáveis cor/raça e sexo dos dados contidos no *Retrato das Desigualdades*.

Outro ponto de debate proposto aqui sobre a reprodução das desigualdades na sociedade brasileira é o papel da variável cor/raça no sistema de exclusão social. Quando se trata de raça, nas ciências sociais e no pensamento social brasileiro, existe um longo debate sobre o estatuto da categoria racial para se pensar a realidade brasileira. Não cabe aqui fazer um apanhado histórico deste debate – que se estende desde a luta abolicionista até os debates atuais sobre a pertinência ou não da implementação de políticas de ações afirmativas para a população negra. Não é novidade também que, desde os anos 1940, com os estudos de Degler (1976), a variável racial se insere nos “estudos sociológicos da raça” sob uma perspectiva que privilegia a interação do negro com o segmento “não negro” da sociedade, sobretudo na disputa pelo poder e pelo prestígio social. Outra afirmação necessária antes de tudo é que, ao se falar de negros, ou de identidade negra, não significa tratar-se da existência imprescindível de diferenciações étnicas, uma vez que o “meio cultural envolvente” não apresenta uma descontinuidade cultural significativa em relação aos grupos “portadores” da identidade racial negra. As formulações identitárias vão se orientar, assim, menos pela existência de um conteúdo cultural e étnico específico do que pelas diferenciações simbólicas que o “signo racial” vai assumir nas relações sociais. Dessa maneira as diferenças e, sobretudo, as desigualdades vão marcar de forma significativa as articulações simbólicas que vão conferir densidade às representações identitárias dos grupos envolvidos na interação social.

Representação é identificada aqui como um sistema de pensamento baseado na diferenciação ontológica e epistemológica entre uma realidade sócio-histórica vivida e outra que se pretende conhecer (SAID, 2001). Nesses termos, a representação é uma figuração cognitiva baseada em uma herança histórico-cultural específica que busca imputar a uma realidade social uma gama de significados culturais com a intenção de exercer sobre ela alguma forma de controle. Assim, as representações identitárias racializadas constituídas por negros e não negros no Brasil buscam criar a possibilidade de controle diante de uma realidade social que é, para os negros, desvantajosa, em decorrência do “signo da raça” manifesto.

Donald Pierson (1971) indica como a posituação do mestiço ocorre ao mesmo tempo em que se atribui um valor negativo ao negro, em um contexto de defesa do ideário de branqueamento da nação. Para ele, a cor não é apenas traço de distinção social. Esta é sempre percebida em um contexto mais amplo, no qual outros fatores, tais como beleza, inteligência, fortuna, competências profissionais, entre outras, influenciam no grau de empatia a um indivíduo – o que interfere no resultado da relação social. Na abordagem de Pierson, as barreiras raciais são individualizadas, o que relativiza os efeitos da discriminação na produção da desigualdade.

O que poderia ser um dos maiores problemas da abordagem de Pierson acaba sendo o seu maior mérito, em determinados contextos, uma vez que abre a interpretação sociológica à “contingência da raça” no campo das relações sociais. Esta “contingência da raça” remete principalmente à forma pela qual os traços físicos são um componente de diferenciação social no Brasil, mas que nunca funcionam como tal de forma isolada de outras variáveis. Os traços corpóreos da raça são sempre inseridos em um campo mais amplo de variáveis que envolvem as diferenças de classe social e também características psicológicas individuais. Costa Pinto, no início dos anos 1950, indica que existem variáveis importantes envolvidas no ato de discriminar uma “pessoa de cor”. Segundo ele, o problema não depende apenas das posições sociais dos envolvidos no ato, mas também do “matiz mais ou menos pigmentado do indivíduo de cor, do grau e natureza da relação a ser estabelecida e, também, das circunstâncias mais ou menos públicas ou privadas dentro das quais as relações se vão estabelecer” (COSTA PINTO, 1999, p. 181).

Para Costa Pinto, o grau de intimidade da relação é uma variável importante a ser considerada no estudo das relações entre brancos e negros. Este fato faz com que, em muitos casos, o branco não se sinta racista, porque admite se relacionar com uma “pessoa de cor” em diversas circunstâncias da sua vida. Esta etiqueta racial, que determina a conveniência ou não do relacionar-se com uma “pessoa de cor”, estabelece uma “acomodação precária” sustentada pela observância “às boas maneiras e à boa educação”. A crítica feita pelo autor da dissociação entre atitude e opinião é indicativa da “contingência raça” na sociedade brasileira, uma vez que a tolerância a um indivíduo que sustente o signo racial negro é definida pela circunstância, bem como a posição em que este indivíduo se encontra na trama das relações sociais. Um pensamento que se deve elaborar, e que não é explícito na abordagem de Costa Pinto, tampouco na de Degler (1976), é que quando uma “pessoa de cor” desloca-se de “seu lugar” neste sistema de acomodação racial precária gera-se um distúrbio social que faz com que os mecanismos de coerção social operem a fim de restabelecer a ordem do sistema. Dessa forma, o racismo permaneceria como uma força latente, uma “força” onipresente que resguardaria o grupo hegemônico de qualquer deslocamento da diferenciação de poder racialmente fundamentada, ou que implicasse mobilidade coletiva deste grupo.

Oracy Nogueira (1985), ainda nos anos 1950, partindo das possibilidades abertas por Pierson, avança na proposta de estudo do preconceito racial no Brasil, ao criar a tipologia do preconceito da marca e o preconceito de origem. Tais conceitos são uma tipologia ideal para uma diferenciação qualitativa da forma como o preconceito opera na realidade do Brasil e dos Estados Unidos. No preconceito racial de marca, que existe no Brasil, a conduta dos indivíduos postos em interação se orientaria pela cor da pele do indivíduo, enquanto no preconceito racial de origem, observado nos Estados Unidos, o que estaria em jogo é a ascendência deste indivíduo, ou seja, a existência ou não de um antepassado negro, o que comprometeria o indivíduo na interação social.¹ Esta tipologia de Nogueira contribui de maneira fundamental para o estudo das relações entre negros e brancos no Brasil, uma vez que, como tipo ideal, isola uma das principais características do racismo brasileiro no que se refere à maior ou menor vitimização da população negra pelo racismo, na medida em que carrega o signo manifesto de africanidade nos traços fisionômicos. Neste sentido, o racismo brasileiro poderia ser encarado como um fenômeno social que se dirige ao “signo manifesto da raça”, enquanto o racismo estadunidense seria orientado pela “existência objetiva da raça” na genealogia do indivíduo. Cabe, no entanto, uma ressalva, ou melhor, uma observação, de que as indicações da diferenciação entre o racismo brasileiro e o norte-americano sempre operam, para Nogueira, no plano da definição de comportamento social, e, em última instância, na constituição de expectativas interacionais entre os indivíduos. Nestes termos, pode-se compreender que, para Nogueira, o racismo brasileiro é tão socialmente objetivo quanto o norte-americano, sendo em ambos os casos capaz de gerar comportamento social distinto em relação a negros e/ou afrodescendentes.

Rita Segato (2005) argumenta que “raça” é sobretudo um signo que remonta a uma experiência histórica dos povos africanos e, como signo, permite um enquadramento dos indivíduos descendentes destes povos em um campo de expectativas e possibilidades. Ela afirma que

[numa] sociedade destas características, ser negro significa exhibir os traços que lembram e remetem à derrota histórica dos povos africanos perante os exércitos coloniais e sua posterior escravização. De modo que alguém pode ser negro e não fazer diretamente parte dessa história – isto é, não ser descendente de ancestrais apreendidos e escravizados –, mas o significante negro que exhibe será sumariamente lido no contexto dessa história.

1. Como a preocupação do Oracy Nogueira é sobre a diferenciação da normatividade das relações raciais no Brasil e nos Estados Unidos, ele elenca um conjunto de 12 diferenças qualitativas entre as duas formas de preconceito. Para mais detalhes sobre estas diferenças qualitativas, ver Nogueira (1985).

Num país como o Brasil, quando as pessoas ingressam a um espaço publicamente compartilhado, classificam primeiro – imediatamente depois da leitura de gênero binariamente, os excluídos e os incluídos, lançando mão de um conjunto de vários indicadores, entre os quais *a cor*, isto é, *o indicador baseado na visibilidade* do traço de origem africana, é o mais forte. Portanto, é o contexto histórico da leitura e não uma determinação do sujeito o que leva ao enquadramento, ao processo de outrificação (SEGATO, 2005, p. 4).

A preocupação indicada por Segato neste texto aponta para um aspecto importante da relação que se estabelece no Brasil com a “semântica racial”. No mesmo sentido do que já indicavam Costa Pinto e Nogueira, a raça é um fenômeno social relacional que assume contornos específicos na interação entre os indivíduos, ou na relação destes com as instituições. No Brasil, e certamente em outras regiões, pode acontecer algo semelhante: a raça é inserida em um contexto histórico no qual os signos raciais são elementos classificatórios e hierarquizantes por serem marcadores de posição histórica. Quando se fala neste contexto da raça como um signo, a referência é feita à forma com que a raça, como um conceito operacional do cotidiano, gera condicionamento social a partir de seus signos manifestos, como a cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e lábios.

Assim, quando Segato orienta a compreensão para a forma como nos processos interacionais cotidianos os indivíduos são classificados primeiramente pelo sexo e depois pela raça, está propondo uma interpretação da forma pela qual estas duas categorias (sexo e raça – como categorias de controle social, às quais todos estão submetidos e sobre as quais possuem uma gerência limitada) operam na sociedade. Portanto, um indivíduo é empoderado em uma relação social em função de seu pertencimento a categorias de sexo e raça, ou, ao contrário, em decorrência das sanções e do desprestígio deste pertencimento.

3 AS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS E AS CATEGORIAS DE CONTROLE SOCIAL – “SEXO” E “COR/RAÇA”

Em praticamente todos os indicadores acerca das desigualdades socioeconômicas e de pobreza apresentados no *Retrato das desigualdades de gênero e raça*, terceira edição, verifica-se uma sobrerrepresentação de mulheres e negros nos estratos inferiores da sociedade. Outra observação necessária aqui é que os indivíduos são “percebidos” como um conjunto de marcas diferencialistas que contribuem para a sua inserção em uma determinada posição na hierarquia social. Com isso se pretende enfatizar que os processos discriminatórios operam de forma não homogênea, atualizando-se permanentemente toda vez que se deparam com corpos diferenciados pelo sexo e pela cor.

Uma das principais variáveis para a apreensão das desigualdades socioeconômicas é a diferença de renda. A tabela 1 traz dados sobre as desigualdades de renda da ocupação principal,² segmentada por sexo e grupo de cor/raça na sequência histórica dos anos de 1996 a 2007.

TABELA 1
Média da renda da ocupação principal por sexo, segundo cor/raça (1996-2007)

		Masculino									
Cor /raça	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Branca	1.326,1	1.339,3	1.315,9	1.211,5	1.212,2	1.177,5	1.118,5	1.096,1	1.139,2	1.238,4	1.278,3
Negra ¹	599,0	594,2	586,2	551,2	566,0	565,4	514,6	540,2	569,9	611,7	649,0
		Feminino									
Branca	753,3	750,9	759,9	714,3	732,8	724,8	666,4	673,9	717,6	778,3	797,1
Negra ¹	357,9	343,4	353,5	330,7	356,7	355,1	336,1	348,7	364,2	402,1	436,5

Fonte: Pinheiro *et al.* (2008).

Nota: ¹ A população negra é composta de pardos e pretos.

Obs.: 1. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE) não foi realizada em 2000.

2. Em 2004, a PNAD passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

A primeira observação a ser feita refere-se à diferença de renda entre os quatro grupos apresentados, que, nesses onze anos, permaneceu praticamente invariável. Um dos principais elementos que a tabela 1 apresenta é a queda da renda principal para todos os grupos desde o ano de 1996, até 2003. Conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE), verificou-se, neste intervalo, o aumento das taxas de desocupação,³ que subiram de 6,6 no ano de 1996 para 9,6 no ano de 2003. A partir de 2004, observa-se, no Brasil, uma reversão deste quadro, que se reflete também numa redução gradual da taxa de desocupação: de 8,8 no ano de 2004 para 7,1 em 2007.

Conforme a tabela 1, no período de 2004 a 2007 todos os grupos apresentaram crescimento de renda superior ao patamar de 1996, com exceção dos homens brancos, cuja taxa de crescimento de renda não foi suficiente para recuperar as perdas acumuladas no período de 1996 a 2003.

Apesar da leve redução das desigualdades entre os grupos, percebe-se a persistência de uma distância muito grande entre a renda dos homens brancos e a dos demais grupos. Em 1996 a renda média da ocupação principal de um homem branco era de aproximadamente R\$ 1.326,00, enquanto a de uma

2. Renda da ocupação principal a preços de setembro de 2007, deflacionada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3. A taxa de desocupação corresponde ao quociente entre população desempregada e população economicamente ativa.

mulher branca, grupo que apresenta a segunda melhor média de renda, era de R\$ 753,00, o que equivale a dizer que os homens brancos recebiam, em média, 1,76 vez o que recebiam as mulheres brancas. Em relação aos homens negros, terceiro grupo de maior renda média da ocupação principal, os homens brancos recebiam 2,21 vezes a renda daqueles, tendo em vista que homens negros possuíam uma renda de aproximadamente R\$ 599,00. No mesmo ano, a mulher negra figurava com a menor renda média, com aproximadamente R\$ 357,00, o que fez com que a renda média do homem branco fosse 3,7 vezes este valor.

No ano de 2007, conforme já colocado aqui, observou-se uma pequena redução das diferenças com relação à renda média do homem branco, a qual, considerando-se sua ocupação principal no ano, foi de R\$ 1.278,00. As mulheres brancas apresentaram uma renda média de aproximadamente R\$ 797,00, o que correspondia a um ganho, em média, 1,6 vez menos que o do homem branco – uma redução das desigualdades da ordem de 0,16 no período de 11 anos. Os homens negros tinham, em 2007, uma renda média de aproximadamente R\$ 649,00, valor 1,97 vez menor que a renda de um homem branco, equivalendo a uma redução das diferenças da ordem de 0,25 no período. Ao mesmo tempo, as mulheres negras apresentaram um maior aumento de renda média, fazendo com que a diferença entre a renda dos homens brancos caísse. Em 2007 a renda média da ocupação principal de uma mulher negra era de aproximadamente R\$ 436,00: aproximadamente 2,92 vezes menor que a de um homem branco no mesmo ano.

Pode-se perceber que as desigualdades entre os grupos se alteram muito lentamente ao ponto de, em 11 anos, as mulheres negras não conseguirem atingir o nível de renda média da ocupação principal dos homens negros, o terceiro grupo com pior renda média no ano de 1996. Outra observação necessária é que esta pequena redução não pode ser creditada apenas ao incremento da renda significativa no período, mas ao fato de que, entre os anos 2004 a 2007, os homens brancos vieram apresentando um ritmo de recuperação da renda menor que o dos outros grupos. Isto significa que a redução da desigualdade não se deu pelo crescimento da renda média de mulheres brancas, de homens e mulheres negras, mas em razão de os indicadores do homem branco, grupo referencial na análise, terem piorado.

Nesse contexto, parece pertinente a indicação de que as categorias “cor” e “sexo” se combinam num quadro em que os homens brancos estão no topo do *ranking* da renda média da ocupação principal, o que os posiciona num patamar de renda muito superior aos grupos intermediários (mulheres brancas e homens negros). Nestes termos, tem-se uma realidade em que os valores ligados à branquidade e à masculinidade conferem supremacia aos homens brancos, cabendo aos demais grupos posições subalternizadas.

Nessa lógica, o sistema discriminatório operaria orientado pela “ausência” de branquidade e de masculinidade como marcadores restritivos das possibilidades de ascensão dos grupos situados nessas “escalas de subalternidade”. Assim, no plano das interações sociais, o jogo entre ausência e presença destes dois valores, como no caso de homens negros e mulheres brancas, possibilitaria a negociação de suas alteridades, o que interferiria em seu acesso a outras redes de relações – redes estas que poderiam, ou não, influir para obtenção de maior ou menor renda. No extremo oposto ao dos homens brancos estão as mulheres negras, que apresentam uma posição mais inferiorizada nesta “escala de subalternidade”. Elas teriam menor possibilidade de negociação de sua alteridade no campo das relações sociais, o que resultaria num menor acesso a outras redes de relações em que poderiam se apoiar para a ascensão social, fazendo com que elas a obtenham na escala de renda a um maior custo pessoal e social.

Um fator preponderante para o acréscimo na renda dos indivíduos no Brasil refere-se à formalidade do vínculo empregatício. O fato de um trabalhador não ter carteira assinada traz impactos no seu acesso a diversos direitos trabalhistas e benefícios de seguridade social, como férias, décimo terceiro salário, seguro-desemprego em caso de demissão sem justa causa, previdência social, entre outros. Além destes elementos, o fato de um trabalhador ter ou não a carteira assinada representa um importante elemento de acréscimo na renda média.

A tabela 2 traz os dados referentes à média da renda da ocupação principal em três grupos de trabalhadores: aqueles que possuem ou não carteira assinada e funcionários públicos estatutários, para o período de 1996 a 2007.

TABELA 2

Média da renda da ocupação principal¹ por sexo, formalidade de vínculo empregatício e cor/raça (1996-2007)

Posição na ocupação e cor/raça	Masculino										
	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Branca											
Empregado com carteira	1.371,4	1.373,0	1.377,5	1.262,6	1.234,3	1.217,5	1.127,2	1.101,4	1.139,2	1.206,0	1.238,5
Empregado sem carteira	686,2	713,2	753,9	667,7	699,5	691,7	620,6	617,6	671,1	708,3	745,9
Funcionário público estatutário	2.054,4	2.068,9	2.169,1	2.103,4	2.082,3	2.059,2	1.892,2	1.893,8	2.074,3	2.266,9	2.453,9
Negra ²											
Empregado com carteira	764,3	782,8	796,3	756,3	734,1	715,0	668,2	693,9	729,0	769,4	786,1
Empregado sem carteira	386,6	387,4	392,0	374,7	387,2	382,8	349,0	378,0	392,9	414,6	440,0
Funcionário público estatutário	1.236,4	1.289,8	1.323,8	1.288,9	1.339,7	1.361,2	1.229,3	1.304,3	1.420,3	1.465,8	1.492,1

(Continua)

(Continuação)

Posição na ocupação e cor/raça	Feminino										
	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Branca											
Empregada com carteira	987,5	1.008,0	1.021,5	963,5	924,7	918,1	835,9	842,2	886,2	915,6	933,7
Empregada sem carteira	585,6	584,3	577,7	579,0	637,3	601,3	547,5	550,8	595,2	595,3	615,0
Funcionária pública estatutária	1.363,2	1.399,8	1.409,4	1.367,0	1.411,6	1.399,9	1.319,3	1.299,7	1.397,8	1.591,2	1.563,7
Negra²											
Empregada com carteira	581,4	601,4	628,6	597,5	571,1	581,8	553,3	563,5	580,9	615,4	632,9
Empregada sem carteira	344,4	334,3	338,0	330,4	356,4	352,3	336,3	334,1	372,8	400,3	420,7
Funcionária pública estatutária	845,0	874,1	873,6	842,6	920,4	917,6	836,5	929,8	891,0	1.052,1	1.077,4

Fonte: Pinheiro *et al.* (2008).Notas: ¹ Renda em reais a preços de setembro de 2007, deflacionada pelo INPC.² A população negra é composta de pardos e pretos.

Obs.: 1. A PNAD não foi realizada em 2000.

2. Em 2004, a PNAD passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Em linhas gerais, a tabela 2 não apresenta muitas novidades no que se refere às tendências observadas a partir da tabela 1. No entanto, cabem algumas observações. Uma primeira é que em todos os grupos a renda média dos funcionários públicos estatutários é maior que a dos funcionários da iniciativa privada. Também se observa que as perdas salariais naquele grupo foram menores no período do que as observadas para o grupo da iniciativa privada. Outro aspecto que chama atenção é a grande diferença de renda entre os trabalhadores da iniciativa privada que possuem carteira assinada e aqueles que não a têm, em torno de 40% de acréscimo na renda média da ocupação principal.

Essa diferença pode ser explicada em virtude de os postos de trabalho sem carteira assinada serem ocupados por trabalhadores menos qualificados, e diversos estudos indicam que a qualificação profissional possui uma relação direta com a renda média do trabalhador. Cabe ressaltar, no entanto, que mesmo nos postos de trabalho que exigem uma maior qualificação existe uma desigualdade de rendimento entre grupos de cor e sexo, além da existência de fatores culturais que influenciam tal desigualdade (IPEA, 2007 e 2008). Outro fator que possui impacto sobre a possibilidade de aumento da renda é a capacidade de negociação e de acesso a redes de influência. A instabilidade do vínculo de emprego dificulta as negociações trabalhistas, bem como o acesso a diversos direitos e benefícios previstos na legislação. Isto coloca estes trabalhadores em condições de maior vulnerabilidade social e suscetíveis à sujeição ao recebimento de salários menores como estratégia de manutenção no posto de trabalho.

Os dados sobre pobreza no Brasil também demonstram que os processos de exclusão do acesso à renda acabam por incidir na produção de pobreza em grupos específicos. Os dados da PNAD indicam que, em 2007, 30,8% de todos os brasileiros poderiam ser considerados pobres. No entanto, a proporção de pobres entre brancos era de 19,7%, enquanto entre negros era de 41,7%. Quando se desagregam estes dados por sexo e cor, tem-se uma indicação interessante: os dados dos homens brancos e das mulheres brancas são praticamente iguais, independentemente da diferença média de rendimento indicada anteriormente. Para o mesmo ano de 2007, homens brancos representavam 19,8% dos homens pobres, enquanto as brancas representavam 19,6% das mulheres na mesma situação, revelando uma variação de apenas 0,2 ponto percentual (p.p.). O mesmo ocorre no grupo negro, em que os homens representavam 41,4% do total de homens pobres, e as mulheres, 42,0% do total de mulheres pobres – uma variação um pouco maior que a observada entre o grupo branco, que chega a 0,6 p.p. Por que ocorre tal diferenciação entre os grupos, uma vez que se observa que, em nível de renda média, mulheres brancas estão em condição similar à de homens negros?

Uma possível explicação seria que esses dados indicam um elemento importante para a compreensão da pobreza no Brasil. Como a proporção de pobres é considerada pela renda média domiciliar *per capita*, o indicador é vulnerável à influência de outras variáveis. Alguns estudos⁴ têm observado que a população, de forma geral, vem apresentando alta taxa de endogamia racial e de classe. Este elemento, associado à baixa mobilidade social existente na sociedade brasileira, tende a produzir um quadro em que, no indicador para o casal, a maior renda do homem altera para cima a média da renda das mulheres. Assim, por se tratar de um indicador de média da renda *per capita* domiciliar, termina por gerar uma pequena distorção sobre o impacto da pobreza sobre o grupo feminino.

A tabela 3 apresenta a proporção de pessoas nos 10% mais ricos e mais pobres da população brasileira, desagregada por grupo de cor/raça na sequência histórica de 1996 a 2007. Nela se pode verificar a sobre-representação da população negra entre os mais pobres e a sobre-representação da população branca entre os mais ricos. Segundo os dados da PNAD, no ano de 2007 a população branca representava 49,7% do total de brasileiros, enquanto a população negra somava 49,8% – e de outros grupos de cor, 0,9%. Os homens brancos representavam 48,1% contra 51,1% de negros do total de pessoas do sexo masculino. Entre as mulheres, as brancas representavam 50,6%, enquanto as negras somavam 48,5% do total.

4. Pode-se citar como exemplo desses estudos o trabalho de Petruccelli (2001).

TABELA 3

Proporção de pessoas por cor/raça, segundo sexo, nos décimos de renda mais rico e mais pobre¹ (1996-2007)

Sexo	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	Branca										
Masculino											
10% mais pobres	39,4	40,4	39,4	41,2	44,7	37,4	32,1	28,1	30,1	29,1	29,9
10% mais ricos	78,7	77,9	77,5	77,9	76,6	77,6	77,6	76,1	74,5	74,6	76,4
Feminino											
10% mais pobres	42,7	43,7	43,0	45,0	49,1	30,8	25,7	25,6	25,1	25,7	32,5
10% mais ricos	76,2	76,6	75,3	76,3	76,9	77,2	76,5	75,8	74,2	74,9	76,5
Negra ²											
Masculino											
10% mais pobres	60,3	59,3	60,2	58,3	54,9	62,0	67,4	71,5	69,4	70,3	69,5
10% mais ricos	19,9	20,6	20,4	20,5	21,8	20,9	20,9	22,3	23,8	23,6	22,1
Feminino											
10% mais pobres	57,0	56,0	56,6	54,5	50,5	68,7	73,8	73,8	74,4	73,5	66,8
10% mais ricos	22,6	22,3	22,9	22,3	21,7	21,3	22,1	22,7	24,1	23,4	21,8

Fonte: Pinheiro *et al.* (2008).

Notas: ¹ Percentagem calculada para cada décimo por cor/raça. O somatório não é 100% devido às outras cores/raças não estarem aqui explicitadas.

² A população negra é composta de pardos e pretos.

Obs.: 1. A PNAD não foi realizada em 2000.

2. Em 2004, a PNAD passa a contemplar a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

3. Foi considerada a renda mensal de todas as fontes.

Entre o grupo dos mais pobres, no ano de 2007, os homens brancos representavam 29,9% do total, enquanto os negros somavam 69,5%. As mulheres brancas neste mesmo grupo correspondiam a 32,5%, enquanto as mulheres negras eram 66,8% do total. Com base nos dados do número total da população, percebe-se uma sobrerrepresentação da população negra entre os 10% mais pobres da população. No entanto, outro dado chama atenção nesta relação: o aumento da participação da população negra entre os mais pobres nos últimos anos. Conforme a tabela 3, no ano de 1996 os homens negros somavam 60,3% do total de homens nos 10% mais pobres da população, enquanto o total de mulheres negras no grupo feminino era de 57,0%. Isto representa um aumento de 9,2 p.p. para homens e de 9,8 p.p. para mulheres, comparando-se com os dados de 2007. Em contrapartida, observa-se uma diminuição dos números da população branca neste mesmo grupo dos 10% mais pobres, no mesmo período. Em 1996 o total de homens brancos era de 39,4%, e de mulheres brancas, 42,7%. Houve uma queda de 4,5 p.p. para homens e de 10,2 p.p. para mulheres.

No grupo dos 10% da população mais rica observa-se o contrário: uma sobrerrepresentação da população branca no grupo. No ano de 2007 os homens brancos representavam 76,4% do total, enquanto as mulheres brancas eram 76,5%. Os homens negros no grupo mais rico eram 22,1%, enquanto as mulheres negras correspondiam a 21,8% do total das mulheres mais ricas do Brasil. Estes dados indicam que não existe uma diferença significativa entre o grupo de homens e mulheres, sendo a diferença de cor/raça mais significativa. Na comparação destes dados com os números de 1996, tem-se que o número de mulheres negras teve uma queda de 0,8 p.p. no período de 11 anos, enquanto as mulheres brancas permaneceram praticamente na mesma posição, com uma variação positiva de 0,3 p.p. no mesmo período. As maiores variações se observam no grupo masculino, em que os homens brancos experimentaram a maior queda de participação, de 2,3 p.p., variando de 78,7% em 1996 para 76,4% em 2007. Os homens negros apresentaram uma variação positiva de 2,2 p.p., tendo passado de 19,9% em 1996 para 22,1% em 2007.

Não obstante essas variações, o que se torna irrefutável é que existe uma racialização da pobreza no Brasil, tendo em vista que a população negra encontra-se sobrerrepresentada nos estratos sociais mais baixos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma geral, os dados apontam para a tese, apresentada anteriormente, de que, no que se refere à pobreza, as marcas discriminatórias associadas ao pertencimento de cor/raça negra implicam uma maior probabilidade de que o indivíduo esteja entre os grupos dos extremamente pobres. Em vista disso, reafirma-se que a pobreza no Brasil tem cor e que os avanços econômicos e sociais experimentados pelo país nos últimos anos não têm apresentado uma resolução para as desigualdades entre brancos e negros.

Outro elemento importante a ser destacado é que os dados sobre pobreza apontam para uma direção diferente da daqueles sobre desigualdade de renda, em que a variável “sexo” sublinha, de forma mais enfática, os processos discriminatórios. Esta aparente discordância indica a necessidade de estudos de caráter qualitativo capazes de captar como a pobreza atinge as mulheres, uma vez que os dados da PNAD, disponíveis no *Retrato das desigualdades de gênero e raça*, não possibilitam visualizar tal impacto. Antes, eles indicam, por meio dos dados sobre a diferença de renda, que existe uma discrepância entre homens e mulheres no interior dos domicílios referente à renda, o que pode ser um importante indicador das relações sociais e das iniquidades de poder existentes na sociedade.

Antes de apresentar uma versão conclusiva sobre as desigualdades de gênero e raça no Brasil, os dados contidos no *Retrato das Desigualdades* sobre as desi-

gualdades socioeconômicas possibilitam visualizar o quanto racismo e sexismo se articulam e rearticulam no cotidiano, produzindo uma situação de desvantagem social para mulheres e negros. Os conceitos complementares de sexismo racializado e de racismo de gênero apresentados por Sudbury (2003) como uma articulação necessária à compreensão da articulação entre raça e gênero na iniquidade de poder parecem representar uma ferramenta teórico-metodológica pertinente para se pensar a realidade brasileira da última década. Não parece possível produzir uma avaliação da realidade brasileira, no tocante às desigualdades de renda e à pobreza, sem que se levem em consideração os pormenores dos mecanismos de hierarquização social existentes na sociedade.

Ângela Figueiredo (2008) salienta, baseada nas teorias de *bell hooks*, que o sexismo e o racismo atuam conjuntamente para imprimir na consciência cultural coletiva a ideia de que a mulher negra existe principalmente para servir aos outros. Esta ideia seria um dos principais fundamentos ideológicos para a construção de uma expectativa negativa sobre as mulheres negras, que, mesmo possuindo em muitos casos qualificação profissional superior à dos homens, sejam brancos ou negros, e mesmo à das mulheres brancas, recebem salário médio inferior.

O componente ideológico neste caso figura não como um elemento falseador da realidade, como é compreendido na perspectiva marxista mais estreita, mas sim como um poderoso fator que imprime coerência à realidade social e, como tal, faz com que a diversidade da realidade seja enquadrada em um padrão mais ou menos fixo de possibilidades que apresentam resistência à mudança.⁵ Neste sentido, não obstante as grandes transformações que a sociedade brasileira experimentou nas últimas décadas no campo econômico, as desigualdades raciais e de gênero apresentaram pouca redução. Cabe, assim, uma atuação em duas frentes: por um lado, a produção de melhores instrumentos de mensuração destas desigualdades, bem como dos mecanismos de produção e reprodução das mesmas; e, por outro lado, a produção de políticas públicas específicas que sejam capazes de fornecer respostas a estes mecanismos, no sentido de redução das desigualdades observadas. Neste contexto é que a publicação do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* representa uma importante contribuição, uma vez que disponibiliza para gestores públicos, assim como para os grupos sociais comprometidos com a militância pela equidade, um panorama estatístico de tais desigualdades, não apenas socioeconômicas.

5. Karl Mannheim (1982) argumenta que o conceito de ideologia, como tradicionalmente abordado no marxismo enquanto uma falsificação mais ou menos consciente da realidade, é insuficiente, uma vez que a ideologia é uma representação histórico-social, e que não apenas o grupo dominante em um determinado momento histórico é capaz de gerar representação. Outra crítica importante da compreensão marxista do conceito de ideologia é a realizada por Althusser, que é indicada por Hall (2003) como de grande importância para a constituição de uma teoria da representação e significação.

REFERÊNCIAS

- BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- COSTA PINTO, L. A. **O negro no Rio de Janeiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.
- DEGLER, C. **Nem preto, nem branco**. Rio de Janeiro: Labor do Brasil, 1976.
- DURKHEIM, E.; MAUSS, M. De quelques formes primitives de classification. *In*: MAUSS, M. **Essais de sociologie**. Paris: Editions de Minuit, 1969.
- FIGUEIREDO, A. Gênero: dialogando com os estudos de gênero e raça no Brasil. *In*: SANSONE, L.; PINHO, O. A. **Raça**: novas perspectivas antropológicas. 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2008.
- HALL, S. Significação, representação e ideologia: Althusser e os debates pós-estruturalistas. *In*: HALL, S. **Da diáspora**: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte; Brasília: UFMG/Unesco, 2003.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Comunicado da Presidência. **PNAD primeiras análises**: demografia e gênero, n. 11, p. 281-319, 2008.
- _____. Igualdade Racial. **Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise**, n. 13, p. 281-319, 2007.
- MANNHEIM, K. **Ideologia e utopia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- NIETZSCHE, F. **Genealogia da moral**: uma polêmica. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.
- NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem. *In*: NOGUEIRA, O. **Tanto preto quanto branco**: estudos de relações raciais. São Paulo: T. A. Queirós, 1985.
- PETRUCCELLI, J. L. Seletividade por cor e escolhas conjugais no Brasil dos 90. **Estudos Afroasiáticos**, Rio de Janeiro, ano 23, n. 1, p. 29-51, 2001.
- PIERSON, D. **Branços e pretos na Bahia**. 2. ed. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1971.
- PINHEIRO, L. *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea/SPM/Unifem, 2008.
- SAID, E. W. **Orientalismo**: o oriente como invenção do ocidente. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

SEGATO, R. L. **Os percursos de gênero na antropologia e para além dela.** Brasília: Departamento de Antropologia – UnB, 1998. (Série Antropologia, n. 236.).

_____. La estructura de género y el mandato de violacion. *In:* SEGATO, R. L. **Las estructuras elementales de la violencia.** Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

_____. **Raça é signo.** Brasília: UnB, 2005. (Série Antropologia, n. 372).

SUDBURY, J. **Outros tipos de sonhos:** organização de mulheres negras e políticas de transformação. São Paulo: Summus, 2003.

GÊNERO, RAÇA E EDUCAÇÃO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: DESAFIOS PARA A IGUALDADE

Ana Carolina Querino*
Cleiton Euzébio de Lima**
Nina Madsen***

1 INTRODUÇÃO

As desigualdades presentes no sistema educacional brasileiro, para além de importante tema de debate e de disputas de projetos políticos, são tomadas também frequentemente como foco de análise em diversos estudos e pesquisas acadêmicas. Entre outras abordagens, pode-se encontrar, de um lado, uma miríade de estudos que desenvolvem uma análise crítica da educação a partir da perspectiva do enfrentamento ao racismo e, de outro lado, estudos que analisam as desigualdades de gênero na educação. O reconhecimento da dupla discriminação que atinge as mulheres negras costuma ser ponto pacífico nestes dois grupos, mas são poucos os/as pesquisadores/as que de fato se debruçam sobre as especificidades e as particularidades deste cruzamento (gênero e raça) em suas análises.

A partir da leitura dos indicadores educacionais selecionados pela terceira edição do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* e, principalmente, pela metodologia de cruzamento das perspectivas de gênero e racial adotada pelo trabalho, este capítulo quer trazer uma discussão a respeito das desigualdades de gênero e raça no sistema educacional brasileiro.

* Coordenadora da área de direitos econômicos da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). Contato: ana.carolina-querino@unifem.org.

** Assistente, na Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), para o programa regional Incorporação das Dimensões de Gênero, Raça e Etnia nos Programas de Combate à Pobreza em Quatro Países da América Latina: Bolívia, Brasil, Guatemala e Paraguai. Contato: cleiton.lima@unifem.org.

*** Coordenadora do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR. Contato: nina.madsen@spmulheres.gov.br.

Tenta-se, primeiramente, identificar as concepções e os espaços das desigualdades de gênero na educação brasileira. Para tanto, recupera-se a origem desta associação (gênero e educação), assim como analisam-se algumas informações estatísticas que permitem afirmar continuarem existindo tais desigualdades, ainda que de maneira menos explícita.

Em seguida, exploram-se as possibilidades metodológicas da aproximação entre as perspectivas de gênero e racial para a análise da educação no país, entendendo que somente tal abordagem cruzada possibilitará uma leitura capaz de lidar com todas as complexidades da intrincada teia de desigualdades que forma o sistema educacional brasileiro.

Finalmente, aborda-se a realidade educacional das mulheres negras no país hoje, buscando demonstrar como esta população vivencia os resultados da discriminação cruzada de gênero e raça em sua trajetória educacional.

2 FALANDO EM DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA NA EDUCAÇÃO

O que significa falar em desigualdades de gênero na educação brasileira hoje? Trata-se de exclusão social ou de reprodução de padrões discriminatórios de nossa cultura? Ou ainda de ambas as coisas? O cenário educacional no Brasil atual apresenta complexidades múltiplas e profundas. Tem-se um sistema ineficiente, de baixa qualidade e estruturado sobre uma base de discriminações e desigualdades cruzadas, de forma que não se pode analisá-lo sem um olhar capaz de incorporar e observar a pluralidade de variáveis que interferem em seu funcionamento.

Tal olhar não poderia se furtar da incorporação das perspectivas de gênero, raça/cor e de classe, para uma leitura complexa da também complexa realidade que se observa. Desenvolver análises e apresentar soluções possíveis para a situação educacional no país hoje não é possível, na percepção dos autores deste capítulo, sem uma leitura capaz de incorporar estas três variáveis.

Acompanhando as tendências internacionais traçadas por uma agenda segundo a qual o sucesso educacional se traduz em bons indicadores nas disciplinas tidas como centrais (matemática e línguas, essencialmente), passou-se a definir como política prioritária no país, desde meados dos anos 1990, a ampliação do acesso, adoção e realização de avaliações e indicadores supostamente capazes de monitorar e prestar contas sobre os avanços e retrocessos do sistema educacional brasileiro.

Nos anos 1990, teve início um movimento internacional, coordenado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), de definição de parâmetros “universais” para o avanço dos indicadores educacionais, particularmente nos países em desenvolvimento. Este processo pautou-se na noção

de que a melhoria dos índices educacionais das populações destes países teria relação direta com seu desenvolvimento econômico e social. Começa aí um esforço de expansão do acesso e, posteriormente, de melhoria da qualidade da educação.

Um marco importante nesse processo é a Conferência Mundial de Educação de Jomtien, na Tailândia, realizada em 1990, da qual resultou a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos. Em 2000, durante o Fórum Mundial de Educação em Dakar, Senegal, lançou-se o Projeto Educação para Todos, o qual definiu os desafios e objetivos mais urgentes da educação no mundo – também claramente com foco no acesso universal e na qualidade.

O foco no acesso incluiu o conceito de paridade de gênero: meninos e meninas, de acordo com esses documentos, deveriam ter a garantia dos mesmos direitos à educação e as mesmas condições para ir à escola. Esta ênfase deveu-se, sobretudo, à realidade educacional da maioria dos países da África subsaariana e de alguns países do Sudeste asiático, nos quais persiste, ainda hoje, uma mentalidade e uma prática cultural que mantêm as meninas alijadas da escola e do processo educacional e profissional. Apesar de ter vivido esta história até meados do século XX, o Brasil e a maioria dos países da América Latina já haviam superado esta lacuna na década de 1990, contando com um cenário educacional de relativa paridade entre meninos e meninas, nos quesitos acesso e permanência.

Esse contexto e essa leitura do “problema de gênero na educação” restrita aos números de acesso e permanência conduziram os formuladores de políticas educacionais no país à falsa conclusão de que tal problema não existia por aqui, ou seja, não havia desigualdades de gênero na educação brasileira.

As desigualdades raciais, porém, sequer são mencionadas, seja nos documentos internacionais balizadores desse processo de reforma educacional internacional, seja na legislação educacional brasileira, revista com a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1996. Apenas em 2003 a perspectiva racial conseguiu aproximar-se, de maneira ainda tímida e definitivamente insuficiente, de nossa legislação, quando da promulgação da Lei nº 10.639, incorporada à LDB, que institui a obrigatoriedade do ensino da história afro-brasileira nas escolas do país.

O problema que persistia era o dos baixos índices de acesso (universal) à educação básica, o qual converteu-se em foco prioritário das políticas educacionais no Brasil por toda uma década. Como consequência, teve-se um forte crescimento das taxas de acesso ao ensino fundamental, seguido por um aumento significativo no acesso ao ensino médio. O mesmo crescimento, no entanto, não foi observado no acesso à educação infantil.¹

1. Educação infantil e ensinos fundamental e médio são, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, os três níveis da educação básica – direito de todo cidadão e cidadã brasileira.

A ampliação do acesso, portanto, apesar de ter sido acompanhada pela formulação de novas diretrizes curriculares tanto para o ensino fundamental quanto para o médio,² não foi conduzida por um entendimento da realidade de múltiplas variáveis e desigualdades que marca de maneira estruturante o sistema educacional do país.

Quando se fala aqui de múltiplas e estruturantes variáveis e desigualdades, faz-se referência na verdade à tríade da exclusão brasileira: gênero, raça/cor e classe. Quando se pensou na ampliação do acesso e na reformulação dos currículos escolares, não se pensou, na mesma medida, na elaboração de políticas que garantissem a real possibilidade de um acesso de qualidade às populações historicamente excluídas do processo educacional e, conseqüentemente, do exercício da cidadania no país.

Até mesmo a formulação de políticas focalizadas, que buscaram responder às desigualdades de classe, como foi o caso, por exemplo, do Bolsa Escola, não foi capaz de incorporar as perspectivas de gênero e étnico/raciais em sua elaboração e implementação.

Tome-se o exemplo do Bolsa Escola, um programa de transferência de renda condicionada à frequência das crianças na escola, criado e implementado na década de 1990 no Distrito Federal e em Campinas (SP), e que em 2001 tornou-se um programa com alcance nacional.³ Tratou-se de uma política de redistribuição de renda e de incentivo à educação das populações mais pobres que não conseguiu extrapolar seus próprios limites em direção à incorporação de uma perspectiva de reestruturação capaz de reconhecer na escola, e não apenas nos indivíduos e na população pobre, a origem e o principal instrumento da reprodução da exclusão.

Ou seja, não é suficiente “incentivar” as famílias a enviarem seus filhos e filhas à escola. Se a escola não tem a infraestrutura, a segurança, o corpo docente, o conteúdo e o material necessário para oferecer e garantir uma educação de qualidade para seus alunos e alunas, dificilmente o acesso a ela poderá ser revertido na melhoria da qualidade de vida e na abertura de possibilidades de mobilidade e ascensão social para esses/as jovens.

2. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o ensino fundamental foram lançados pelo Ministério da Educação em 1996. Os PCNs para o ensino médio foram lançados em 1999.

3. O Bolsa Escola foi instituído no Distrito Federal em 1995 pelo então governador Cristovam Buarque (à época, PT, hoje PDT) e em Campinas (SP), pelo então prefeito José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB). Em 2001 foi criado o Programa Nacional Bolsa Escola. Em linhas gerais, o programa destinava-se à transferência de renda a famílias pobres que assegurassem a frequência escolar de seus filhos e filhas de 7 a 14 anos de idade. Há pequenas variações entre os programas do DF, Campinas e o nacional, mas a ideia central da política é a mesma.

Da mesma forma, se a política não incorpora a perspectiva racial, observando que a maioria da população por ela atendida é negra,⁴ e que o racismo por ela cotidianamente enfrentado também condiciona e estrutura a situação de exclusão vivenciada, pequena e restrita será a sua efetividade.

Ainda, se essa mesma política não leva em consideração, para sua formulação e implementação, que meninos e meninas têm experiências educacionais diferentes porque têm experiências de socialização diferenciadas, traduzidas em cerceamentos e desigualdades, ela em nada contribuirá para a construção de uma cidadania de fato plena e igualitária.

Partindo de uma breve análise dos dados produzidos pela terceira edição do *Retrato das Desigualdades* e de uma leitura da situação atual do sistema educacional brasileiro, busca-se apresentar, neste capítulo, uma perspectiva sobre a educação que abarque o que aqui se entende serem as três dimensões estruturantes das desigualdades no Brasil de hoje: gênero, raça/cor e classe.

Pretende-se demonstrar não apenas que desigualdades de gênero existem e persistem em nossa educação, mas também que perceber e incorporar seu cruzamento com as desigualdades raciais são tarefas essenciais para que se possa pensar e construir um sistema educacional mais justo e eficiente.

3 GÊNERO E EDUCAÇÃO

Retome-se a pergunta inicial do capítulo: o que significa falar, hoje, em gênero e educação no Brasil, ou em desigualdades de gênero na educação? É importante esclarecer inicialmente que se assume a categoria de gênero como um instrumento analítico que permite observar que: *i*) as diferenças biológicas que separam homens e mulheres são acompanhadas de um conjunto de códigos, comportamentos e proibições socioculturais associadas a mulheres e homens, ao feminino e ao masculino; e *ii*) estes códigos são conduzidos por relações de poder que atribuem às mulheres um papel inferior na estrutura social.

Assim, pensar nas desigualdades de gênero na educação significa pensar em como o processo educacional pode reforçar a separação e a valorização diferenciada dos conteúdos e das experiências associadas ao feminino e ao masculino, e em como este mesmo processo pode reproduzir preconceitos e discriminações associadas ao sexo e à sexualidade. Madsen (2008, p. 24), em estudo realizado sobre a construção da agenda de gênero na educação brasileira, afirma que as desigualdades de gênero na educação estão localizadas:

4. De acordo com o estudo *Bolsa Escola: um estudo da eficácia para brancos e negros*, realizado por Luciene Ferreira Aparecida de Barros Longo a partir dos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), em 2002/2003, 20,3% da população brasileira recebia o Bolsa Escola. Deste total, 56% eram negros/as.

No acesso a diferentes disciplinas e carreiras, na divisão de tarefas dentro e fora de sala de aula entre os/as alunos/as, os/as professores/as, entre os campos disciplinares de ensino/aprendizagem e de estudo, entre a equipe da escola de maneira geral, nos livros e materiais didáticos, nas relações entre os atores da comunidade escolar, na violência presente nas escolas, na representação e na participação política. Estão presentes também na elaboração dos currículos, na escolha de conteúdos e na maneira como esses conteúdos são apresentados e desenvolvidos.

De fato, analisados os dados sobre acesso e permanência na escola e as médias de anos de estudo de homens e mulheres, tende-se a concluir, sem grandes dificuldades, que existe um cenário de aparente “vantagem” para as mulheres neste universo – uma vez que, em termos quantitativos, o *gender gap* no Brasil não somente foi superado, mas invertido, conforme pode ser observado nos indicadores apresentados na tabela 1.

TABELA 1
Situação educacional de homens e mulheres, segundo indicadores educacionais selecionados (1993 e 2007)

Principais indicadores	Homens		Mulheres	
	1993	2007	1993	2007
Taxa de analfabetismo das pessoas com 10 anos ou mais	15,8	9,5	15,6	8,9
Taxa de escolarização líquida no ensino médio	15,3	42,5	22,5	53,8
Taxa de escolarização líquida no ensino superior	4,1	11,3	5,5	14,9
Média de anos de estudos das pessoas ocupadas com 25 anos ou mais	9,2	13,1	13	20,1
Proporção de pessoas com 25 anos ou mais de idade com mais de 12 anos de estudo	8,1	12,1	7,6	14,1

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE); microdados. Elaboração dos autores a partir das tabelas do *Retrato das Desigualdades*.

A conclusão, no entanto, não resiste a um olhar mais aprofundado e ampliado sobre o sistema educacional. Se observados, por exemplo, os dados de participação das mulheres nos espaços de tomada de decisão e de formulação teórica e pedagógica do campo da educação, percebe-se a existência de um “teto de vidro” que impede as mulheres de ultrapassarem certas fronteiras deste campo, apesar de elas constituírem a maioria absoluta da força de trabalho educacional no país.

Madsen (2008) aponta que, desde a fundação do Ministério da Educação (MEC), já foram nomeados 52 ministros e apenas uma ministra. Aponta ainda que, na estrutura do MEC (formado por seis secretarias e sete autarquias), existem 28 cargos de direção, dos quais 22 são ocupados por homens e seis por mulheres. Estas informações são muito contrastantes com os dados do número de profissionais do magistério da educação básica, dos quais as mulheres representam 85% do total (INEP, 2006).

O fato de as mulheres apresentarem melhores indicadores educacionais está longe de poder levar à conclusão de que as desigualdades de gênero no campo educacional estão resolvidas e se refletindo em melhores ganhos para elas no mercado de trabalho. Há pelo menos três questões chaves a serem levadas em consideração e que estão entre os principais desafios da atualidade nesta discussão. A primeira é que ainda persistem as desigualdades no campo do saber no ensino superior. Os papéis culturais tradicionais atribuídos às mulheres ainda influenciam a escolha dos cursos universitários nos quais elas se concentram. Há uma sobrerrepresentação das mulheres nas ciências humanas, sociais, na área de educação, e sub-representação nas engenharias e ciências físicas. As mulheres já conseguiram ultrapassar os homens em alguns dos cursos mais tradicionais e valorizados, como direito, medicina e comunicação, mas ainda não romperam de forma significativa a barreira das áreas do saber.

Um dado interessante sobre essa questão pode ser visto no último Censo Escolar do Ensino Superior (INEP, 2008). De um total de 5.080.056 estudantes de cursos de graduação presenciais em todo o Brasil, 2.772.828 são mulheres, aproximadamente 54,6% do total. Contudo, feito um recorte pela categoria administrativa das instituições de ensino superior, observa-se que do total de 40.935 matrículas realizadas nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia (IFETs)⁵ – que correspondem a centros de ensino técnico, nos quais são ofertados cursos como tecnologia em radiologia, engenharia química e análise e desenvolvimento de sistemas –, as mulheres correspondem a apenas 15.748, ou aproximadamente 38,5% do total de pessoas matriculadas.

Assim, os IFETs, que possuem reconhecida tradição de oferta de cursos na área de tecnologias e engenharias, ainda concentram uma maioria de homens, apesar de as mulheres já terem superado há muitos anos o hiato de gênero no acesso ao ensino superior.

A segunda questão é que os ganhos no campo educacional ainda não se reverteram em ganhos no mercado de trabalho. De acordo com os dados do *Retrato das Desigualdades*, as mulheres apresentam maior média de anos de estudo entre as pessoas ocupadas de 25 anos ou mais: enquanto 13,1% dos homens têm mais de 12 anos de estudo, esta porcentagem é de 20,1% para as mulheres. Porém, o retorno do investimento na educação ainda é limitado, de forma que persistem fortes desigualdades salariais e de ocupação de postos de direção entre homens e mulheres: em 2007, as mulheres brancas recebiam 62,7% do rendimento médio dos homens brancos, e as negras, apenas 34%. Uma generalização que se pode

5. Os IFETs são os antigos centros federais de educação tecnológica que foram transformados em institutos por meio da Lei nº 11.892/2008.

fazer a partir da leitura de distintos autores é que as mulheres precisam de mais anos de estudo do que os homens para conseguirem se colocar no mercado de trabalho formal, e também permanecem mais tempo em busca de emprego.

O terceiro grande desafio em termos de igualdade de gênero é a desigualdade *intragênero*, ou seja, a desigualdade entre mulheres brancas e mulheres negras. Esta é uma questão que perpassa as questões chaves enunciadas anteriormente e é neste eixo que será centrada a discussão no capítulo. Quando comparados os indicadores das mulheres brancas com os das mulheres negras, observa-se uma grande desigualdade que ainda está longe de ser resolvida. Somado a este ponto, as mulheres negras constituem um grupo invisibilizado tanto nas discussões de igualdade de gênero – que se concentram nas questões das mulheres brancas de classe média – quanto nas discussões da questão racial, que têm o homem como principal foco.

Esse cruzamento das perspectivas de gênero e raça vem sendo desenvolvido e mencionado já há algum tempo. No entanto, não tem conseguido consolidar, ao menos no campo da educação, instrumentos e estratégias metodológicas que permitam pensar em políticas e iniciativas de enfrentamento às desigualdades que incorporem as desigualdades de gênero e raça como partes estruturantes da desigualdade educacional do país.

Encontram-se, na verdade, diversos estudos que desenvolvem uma análise crítica da educação a partir da perspectiva do enfrentamento ao racismo, e estudos que analisam as desigualdades de gênero na educação.

Pretende-se, a seguir, discutir brevemente as possibilidades metodológicas dessa associação para, na sequência, dar destaque à análise das desigualdades que atingem especificamente o grupo das mulheres negras no Brasil.

4 GÊNERO E RAÇA NA EDUCAÇÃO – POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS DE ANÁLISE

O primeiro ponto a ser destacado quando se fala em uma metodologia de análise centrada na interseção das perspectivas de gênero e raça é que não se pode reduzir seus sujeitos, automaticamente, às “mulheres negras”. Não se quer dizer com isto que as mulheres negras não sejam sujeitos possíveis de uma tal análise – elas o são, inclusive, neste capítulo –, mas que elas não são seus sujeitos exclusivos.

Falar de gênero não significa falar de mulheres, mas de uma categoria relacional que permite o reconhecimento de padrões culturais, tanto de homens, quanto de mulheres, que se orientam por uma lógica de divisão e diferenciação subordinadora de características, atributos e *performances* sociais. Contudo, é importante reconhecer que o conceito tem uma forte relação com o estudo

sobre as mulheres, por ter sido cunhado por feministas com a intenção de apontar o aspecto cultural – e não natural – das “diferenças”, transformadas em desigualdades, entre homens e mulheres. Não é de se estranhar, portanto, que sejam elas os sujeitos prioritários dos estudos de gênero ao longo da breve história deste conceito.

Para fins deste capítulo, a categoria de gênero será focada nos sujeitos mulheres, ainda que se pretenda aproveitar seu caráter relacional para apontar algumas questões que parecem essenciais na observação da realidade de meninos e jovens negros no sistema educacional brasileiro.

A categoria de raça tampouco se restringe, num contexto global, ao grupo dos afrodescendentes, apesar de ter sido assim apropriada no contexto brasileiro. Guimarães (2003), em artigo que discute o uso da categoria “raça” na sociologia, destaca a necessidade de se contextualizar todo e qualquer conceito, para que este possa de fato cumprir com sua função analítica. Recuperando a trajetória do conceito na história brasileira, Guimarães reforça a ideia de que “as raças são, cientificamente, uma construção social e devem ser estudadas por um ramo próprio da sociologia ou das ciências sociais, que trata das identidades sociais” (2003, p. 96).

Traçando um interessante paralelo entre a construção da “raça” e as identidades de classe no Brasil, e contrapondo esta categoria à de “cor” –⁶ a qual, segundo o autor, foi um constructo sociológico essencial para a elaboração da teoria da “democracia racial” e para a consolidação do “antirracismo” como “ideologia fundadora dessa nação” (*op. cit.*, p. 100) –, Guimarães ressalta a importância de se trabalhar com o conceito, neste caso o de raça, inserido no(s) discurso(s) que o cria(m) e dissemina(m). Isto precisamente porque se trata não de um conceito objetivo, mas sim de uma “construção social”, uma categoria originalmente criada para distinguir um grupo de outro e apropriada, em nosso caso, pelo movimento negro brasileiro como estratégia de afirmação de identidade e de origem, de um lado, e de visibilização do racismo, de outro. Daí que, ao se trabalhar com a categoria “raça”, faz-se referência exclusivamente à população afrodescendente no Brasil.

Pensando nas propostas metodológicas de cruzamento das perspectivas de gênero e racial, a reflexão realizada por José Alcides Figueiredo Santos no artigo *A interação estrutural entre a desigualdade de raça e de gênero no Brasil* (2009) aponta questões que enriquecem a discussão. Ali o autor focaliza as divisões de gênero no interior das divisões de raça, além de explorar de maneira complementar a

6. “(.)‘cor’ não é uma categoria objetiva, cor é uma categoria racial, pois quando se classificam as pessoas como negros, mulatos ou pardos é a ideia de raça que orienta essa forma de classificação” (Guimarães, 2003, p. 103).

estrutura de desigualdade econômica de classe. Gênero, raça e classe são vistos como os princípios fundamentais da organização social, e a interação entre estes fatores dá-se de forma complexa e não simplesmente aditiva. A natureza e a dinâmica do poder, da manutenção de privilégios e da opressão só podem ser bem compreendidas se forem levados em consideração estes três princípios. O autor argumenta que, do ponto de vista teórico, omitir gênero ou raça das análises implica assumir que a atribuição de recompensas é neutra em relação ao fator omitido (*op. cit.*, p. 38). O estudo de Figueiredo Santos mostra as diferenças da dinâmica das desigualdades de gênero nos distintos grupos raciais. Não é este o foco deste capítulo, mas há elementos no texto deste autor que contribuem para compreensão das diferenças entre mulheres brancas e negras.

Figueiredo Santos coloca em questão a tese de “dupla desvantagem” invocada em muitos estudos das relações entre gênero e raça (e outros fatores), segundo a qual uma pessoa que ocupa mais de uma característica de subordinação sofreria a soma das desvantagens e preconceitos das duas dimensões (*op. cit.*, p. 38). A revisão da literatura sociológica empreendida pelo autor mostra estudos empíricos sobre mercado de trabalho mais recentes, realizados nos Estados Unidos, que apresentam evidências de que a discriminação sofrida por mulheres negras, por exemplo, não é a soma do pior da discriminação de gênero com o pior da discriminação racial. Mostram que, na verdade, as mulheres de grupos não brancos sofrem menos discriminação de gênero nos respectivos grupos raciais, em comparação com as mulheres brancas. Isto significa dizer, por exemplo, que as mulheres brancas sofrem de maior discriminação na definição salarial e ocupação de postos de chefia em relação ao homem branco do que as mulheres negras sofrem em relação ao homem negro. Como mulheres e homens negros estão sobrerrepresentados nos estratos de renda mais baixos, ocupando postos de trabalho precários, a proporção da diferenciação salarial entre os dois é menor do que entre mulheres e homens brancos. Enquanto o foco da questão para as mulheres brancas estaria baseado na definição salarial, e dos homens negros na formação educacional e inserção no mercado de trabalho, entre as mulheres negras haveria um caleidoscópico de fatores relacionados ao acesso à educação formal e posterior inserção laboral, e só então à definição salarial (*op. cit.*, p. 41).

Como a questão de classe interfere na dinâmica das relações de gênero e raça, há uma hipótese que precisa ser mais bem estudada, mas que pode ser enunciada aqui. No que se refere às desigualdades de gênero em distintos campos da vida, as mulheres negras estão passos atrás das mulheres brancas. Figueiredo Santos afirma que quanto mais próximos do topo da pirâmide, mais as representantes dos grupos minoritários sentem os efeitos da discriminação. Mudando um pouco a perspectiva, pode-se dizer que as mulheres negras só passam a vivenciar dilemas

próprios das relações de gênero entre as mulheres e homens brancos quando conseguem romper as barreiras da ascensão social – sem, com isto, deixar de vivenciar os efeitos do racismo em suas vidas. Agora vivenciam conquistas que as mulheres brancas atingiram há décadas atrás.

Este capítulo é inspirado pelos argumentos apresentados por Figueiredo Santos no que se refere ao cruzamento de gênero, raça e classe, mas adota-se como instrumento metodológico para trabalhar com as categorias de gênero e raça de forma mais explícita o conceito de “interseccionalidade”, ressaltando que são análises que se aproximam e se complementam em distintos aspectos. Para Crenshaw (2002, p. 177),

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

Entende-se, portanto, que as desigualdades de gênero e raça na educação derivam dos eixos estruturantes de subordinação sexista e racista, os quais também se intersectam com o eixo classista da exclusão educacional no país.

Trabalhar com essa interseccionalidade (de gênero e raça) no campo da educação é bastante enriquecedor para qualquer análise da realidade educacional brasileira, e necessário para a formulação de políticas públicas e ações capazes de oferecer soluções mais eficientes para o problema da educação no país. Ela permite, por um lado, tornar visíveis discriminações historicamente naturalizadas na sociedade brasileira e, por outro, identificar sutilezas do padrão de exclusão social e educacional que, de outro modo, continuariam passando despercebidas.

Mas como realizar uma análise da realidade educacional brasileira a partir desse conceito de interseccionalidade? Como desenvolver uma metodologia capaz de assegurar a visibilidade deste tipo de subordinação no campo educacional? Pelo ineditismo das análises interseccionais e ausência de propostas metodológicas mais amadurecidas sobre o estudo da combinação de distintas estruturas de subordinação, será seguida aqui a recomendação de Crenshaw. A autora, citando a feminista Mari Matsuda, aponta como caminho para o desenvolvimento da consciência interseccional “a política de fazer outras perguntas”. Ela exemplifica: algumas vezes algo é apontado explicitamente como uma manifestação de racismo, mas se forem feitas “determinadas perguntas” – tais como: *onde está*

o sexismo nisso? Qual sua dimensão de classe? Há especificidades regionais? –, é possível compreender melhor o fenômeno e identificar seu caráter interseccional (CRENSHAW, 2002, p. 183).

5 MULHERES NEGRAS NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

Partindo das possibilidades metodológicas brevemente apresentadas no item anterior, será abordada a realidade educacional das mulheres negras no país hoje, buscando demonstrar como esta população vivencia os resultados da discriminação cruzada de gênero e raça em sua trajetória educacional. A aproximação será feita a partir da leitura dos indicadores educacionais do *Retrato das Desigualdades*. Como já mencionado, serão priorizados os dados sobre as mulheres negras, mas também serão apontadas questões essenciais para a observação da realidade de meninos e jovens negros no sistema educacional brasileiro. Esta observação permitirá apontar questões específicas à perspectiva racial e, por consequência, indicar o caráter interseccional no campo da educação.

Como pode ser observado por meio dos dados apresentados na tabela 2, com exceção dos dados da taxa de escolarização líquida no ensino médio, em 2007 as mulheres negras ainda não haviam atingido os mesmos resultados que as mulheres brancas já apresentavam em 1993, quando analisados os indicadores educacionais selecionados. Em 2007, a taxa de analfabetismo das mulheres negras com mais de 10 anos de idade era de 12,3%, enquanto a das brancas, de 9,9%, em 1993; a taxa de escolarização líquida no nível superior era de 8% para as negras em 2007, e de 8,4% para as brancas em 1993; a proporção de pessoas com 25 anos ou mais com mais de 12 anos de estudos era de 7,6% para as negras em 2007, e de 10,6% para as brancas em 1993, e assim por diante.

De maneira geral, houve melhora significativa em todos os indicadores educacionais para os dois grupos. Merece destaque o fato de que os indicadores de realização escolar das mulheres negras melhoram à velocidade superior aos das mulheres brancas. Mas o ritmo mais acelerado não foi suficiente para reduzir a lacuna histórica entre um grupo e outro, mesmo tendo passado 15 anos no intervalo de análise. Pode-se observar que as mulheres, quando comparadas aos homens, levaram menos tempo para reverter o hiato de gênero quando as barreiras para prestar vestibular foram reduzidas, na década de 1960, do que as mulheres negras estão levando para se aproximar das brancas e, assim, reduzir o hiato racial entre elas.

TABELA 2
Situação educacional das mulheres brancas e negras, segundo indicadores educacionais selecionados (1993 e 2007)

Principais indicadores	Mulheres Brancas		Mulheres Negras	
	1993	2007	1993	2007
Taxa de analfabetismo das pessoas com 10 anos ou mais	9,9	5,8	22,9	12,3
Taxa de escolarização líquida ensino médio	31,3	63,4	13,0	45,7
Taxa de escolarização líquida ensino superior	8,4	22,1	1,8	8,0
Média de anos de estudos das pessoas ocupadas com 25 anos ou mais	18,3	27,3	5,2	11,4
Proporção de pessoas com 25 anos ou mais de idade com mais de 12 anos de estudos	10,6	19,6	2,8	7,6

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração dos autores a partir das tabelas do *Retrato das Desigualdades*.

Há que se considerar, além disso – e é o que vem sendo realizado por diversas pesquisas mais recentes –, que as taxas de abandono escolar e a menor média de escolaridade entre os homens, em comparação com as mulheres, também podem ser lidos e interpretados a partir de uma perspectiva de gênero, a qual mostra que os padrões de masculinidade transmitidos e incorporados por meninos e homens jovens – especialmente os mais pobres e os negros – terminam por afastá-los das escolas, ao invés de aproximá-los.⁷

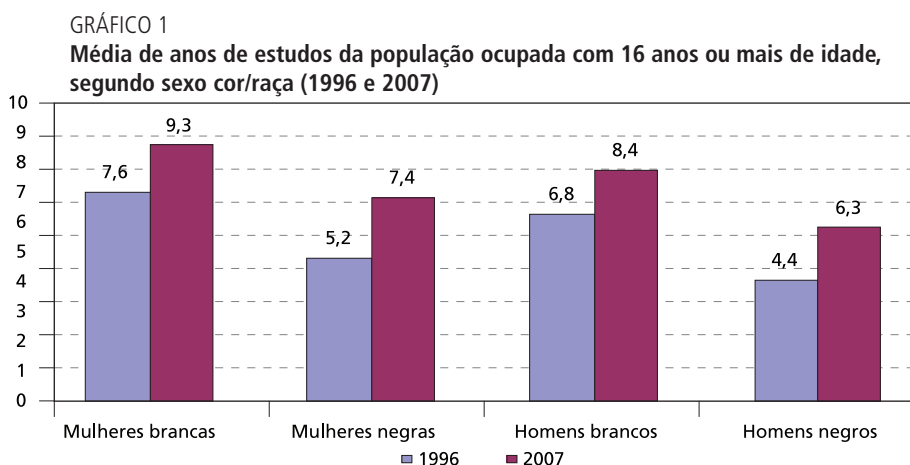
É importante considerar, como aponta Rosemberg (2001), que as diferenças sexuais entre os indicadores educacionais devem ser interpretadas para além da justificativa da entrada mais precoce dos jovens do sexo masculino no mercado de trabalho. As relações construídas nos contextos educativos entre professoras/es, alunos/as, pais etc. parecem ser fundamentais na construção e manutenção de um binarismo sexual que resulta em expectativas e comportamentos diferenciados entre meninos e meninas.

Vianna e Finco (2009), refletindo sobre os relatos de professoras da educação infantil em torno de suas relações com os alunos e alunas no ambiente escolar, e observando exemplos de meninos e meninas que supostamente transgrediam as fronteiras dos comportamentos adequados e esperados para o seu sexo, discutem sobre as relações de gênero e poder na escola.

Os autores verificam “como as características aparentemente naturalizadas e direcionadas à masculinidade e à feminilidade são resultantes de muitos esforços para deixar marcas distintas no corpo, no comportamento e nas habilidades dessas crianças” (*op. cit.*, p. 274).

7. Mais detalhes sobre este ponto podem ser encontrados no estudo intitulado *Quem são os meninos que fracassam na escola?*, de autoria de Marília Pinto.

Se ampliado ainda mais o horizonte e incorporada a dimensão racial às estatísticas apresentadas, tem-se, aí sim, um quadro bastante revelador da complexidade desse universo. Desagregando-se as informações sobre média de anos de estudo para homens e mulheres brancos e negros, por exemplo, verifica-se que as mulheres brancas, de fato, apresentam uma média superior à dos homens brancos, à dos homens negros e à das mulheres negras. Estas últimas, no entanto, apresentam uma média superior à dos homens negros, mas não à dos homens brancos (gráfico 1).



Esses dados revelam, portanto, a existência de um problema de permanência na escola que atinge homens e mulheres negros de maneira bastante pronunciada. É certo que as taxas e as médias aumentaram consideravelmente nos últimos anos. Comparados os anos de 1996 e 2007, entre as mulheres brancas e homens brancos houve um incremento de 1,7 e 1,6 ano, respectivamente. Entre as mulheres negras e homens negros deu-se um incremento de 2,2 anos e 1,9 ano. Apesar de um crescimento maior na média de anos de estudos entre as mulheres negras, a diferença se mantém, denunciando um corte racial bastante evidente no acesso à educação no país.

Outro indicador que reforça o padrão observado na análise da média de anos de estudos desagregada por sexo e raça/cor é a taxa de distorção idade/série. Os dados da tabela 3 mostram mais uma vez que em seu mesmo grupo racial as mulheres apresentam melhores indicadores de distorção idade/série que os homens. Mais uma vez é possível observar que o componente racial faz com que a situação das mulheres brancas seja consideravelmente melhor do que a das negras.

TABELA 3

Taxa de distorção idade/série no ensino fundamental (primeira à oitava série) e no ensino médio (primeiro ao terceiro ano), segundo cor/raça e sexo (2007)

Nível de ensino	Mulheres brancas	Mulheres negras	Homens brancos	Homens negros
Ensino fundamental	15,1	26,4	19,6	34,8
Ensino médio	28,9	45,9	32,4	50,9

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração dos autores a partir das tabelas do *Retrato das Desigualdades*.

Refletindo sobre os dados educacionais no Brasil que apontam para um fracasso escolar mais acentuado entre as crianças negras do sexo masculino, Carvalho (2004) busca analisar os processos que levam a esta situação. A autora, a partir da categorização racial atribuída aos alunos e alunas pelas professoras de uma escola de ensino fundamental, argumenta haver uma sobreposição no ambiente escolar dos significados e expectativas de comportamento relacionadas à masculinidade, fracasso escolar e pertencimento à raça negra, o que afeta diretamente o rendimento das/os alunas/os em sala de aula.

A quantidade de mulheres e homens negros que rompem essa barreira de discriminação e oportunidades limitadas e concluem o ciclo de educação básica ainda está muito aquém daquilo que pode ser considerado justo. A parcela da população negra que o consegue enfrenta outro grande desafio: chegar à universidade. Há sérios problemas de acesso – o componente racial das desigualdades estruturantes – e uma clara divisão de áreas do saber – componente de gênero.

As informações apresentadas na tabela 4 mostram o acesso ao ensino superior no Brasil, evidenciando que está muito longe de alcançar a universalidade.

TABELA 4

Taxa de escolarização líquida no ensino superior, por sexo e raça/cor

Ano	Mulheres brancas	Mulheres negras	Homens brancos	Homens negros
1993	8,4	1,8	6,9	1,2
2007	22,1	8,0	17,4	5,9

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração dos autores a partir das tabelas do *Retrato das Desigualdades*.

A análise desses dados evidencia que, neste nível de ensino, a desigualdade entre brancos e negros na educação se torna mais concreta. O acesso limitado da população negra à universidade é um grave problema social; e a diferença entre as taxas de escolarização líquida no nível superior entre mulheres brancas e negras é superior às dos homens destes grupos raciais, indicando que a desigualdade *intragênero* é mais evidente entre as mulheres.

E o que ajuda a entender essa realidade? Como se combinam o sexismo e racismo para explicá-la? Grande parte dos estudos que falam das mulheres negras e educação retratam a trajetória das professoras negras. Um exemplo destes

estudos é o de Souza e Ratts (2006), em que ressaltam a trajetória socioespacial das professoras negras. Partindo de um olhar sobre os espaços tradicionalmente ocupados pelas mulheres negras, estes autores resgatam traços de nosso processo histórico e das representações simbólicas que estruturaram e definiram os papéis sociais e o lugar da mulher negra em nossa sociedade. Citando Gilberto Freyre, apontam que o papel social das mulheres negras estava restrito ao trabalho na lavoura, aos afazeres domésticos, à manutenção da cozinha e ao bem-estar da *sinhá*, e, quando libertas, trabalhavam como vendedoras de quitutes. Como a abolição não foi seguida de uma política de inserção da população negra no novo mercado de trabalho que então se formava, estas mulheres não deixaram de ocupar estes mesmos espaços que lhes foram reservados. Assim, ainda hoje sobrevive a ideia silenciosa de que o espaço social por excelência da mulher negra é a cozinha e a ocupação no trabalho doméstico (*op.cit.*, p. 2). Esta representação simbólica gera situações em que, mesmo quando a mulher negra é a detentora do saber em temas e atividades que lhes foram imputadas – como a cozinha e o estereótipo de boa cozinheira –, no momento em que são demonstradas publicamente em programas televisivos de culinária dirigidos às mulheres em seu formato clássico – que reforçam o sexismo –, elas não aparecem em primeiro plano. Aparecem, sim, como simples coadjuvantes, sem direito à palavra e em marcante invisibilidade.⁸

Ainda de acordo com Souza e Ratts (2006), a partir do momento em que essas mulheres optam pelo magistério e aumenta a quantidade de professoras negras, há o rompimento da história de exclusão destas mulheres. O exercício do magistério em si carrega um conjunto de estereótipos sexistas, dando corpo a um senso comum segundo o qual as mulheres, por possuírem um senso maternal, maior para o amor, carinho, meiguice e dedicação, por exemplo, teriam maior aptidão para serem professoras. É a transposição do estereótipo da maternidade para o ensino. Como já mencionado, a única área de estudo permitida para as mulheres no século XIX foi a formação para exercer o magistério. Só a partir do momento em que foi rompida a barreira formal para que as mulheres prestassem vestibular em pé de igualdade com os homens é que elas aos poucos foram diversificando as áreas de atuação, ocupando-se cada vez menos com o magistério e ultrapassando os homens nos cursos mais valorizados das áreas humanas e sociais. As mulheres negras, contudo, ainda estão muito atrás neste sentido.

Um olhar mais detido nos cursos superiores mostrará que, quando conseguem ter acesso, as mulheres negras estão concentradas em áreas com menos prestígio social e retornos no mercado de trabalho, além de ainda se caracterizarem por cumprir papéis coadjuvantes e ter o estigma do servir. Quase não estão presentes nos cursos mais valorizados nos quais as mulheres brancas conseguiram presença significativa.

8. A análise de um programa de culinária foi o ponto de partida de Luiza Bairros em texto sobre os vários feminismos, publicado na *Revista de Estudos Feministas* (1995).

Em relação a esse ponto não se encontram dados nacionais com intersecção de gênero e raça. No entanto, a análise realizada por Góis (2008), no artigo *Quando raça conta: um estudo de diferenças entre mulheres brancas e negras no acesso e permanência no ensino superior*, reforça a afirmação do parágrafo anterior. A partir dos dados do censo étnico-racial implementado na Universidade Federal Fluminense (UFF) em 2003, complementados com as informações da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos relativas aos vestibulares, o autor analisa condições de ingresso, permanência, perfil e tipo de curso frequentado por estudantes brancas e negras naquela universidade. O estudo aponta, por exemplo, que no curso de medicina 60,84% do total de estudantes são mulheres. Contudo, do total de mulheres, somente 1,53% são pretas, 16,86% são pardas, e 76,25% brancas. Dados semelhantes são encontrados para o curso de direito (*op.cit.*, p.747). Nos cursos de engenharia observam-se marcadamente as discriminações de gênero e raciais. Do total de matriculados, apenas 24,8% são mulheres. Destas, 80% são brancas, 17%, pardas, e 2,4% são pretas.

Ainda de acordo com os dados desse censo, as mulheres negras estão mais concentradas em cursos em que atuarão em posição de *relativa* subordinação (enfermagem, fisioterapia e serviço social), pois há pouco reconhecimento do valor social destas profissões. Pardas e pretas são respectivamente 36% e 9% do total de mulheres no curso de pedagogia, e 36,2% e 11,7%, respectivamente, no de serviço social (*op.cit.*, p. 748).

Buscando compreender os processos que levam a essa segmentação na entrada das mulheres negras na universidade, o autor observa que em geral elas apresentam rendimento familiar menor, moram em cidades mais empobrecidas, têm herança cultural familiar menor, e mais frequentemente têm de conciliar os estudos com atividades de trabalho (*op.cit.*, p. 764).

A partir do aqui exposto, ressalta-se que, para um entendimento mais adequado das iniquidades sociais, mais especificamente aquelas encontradas no campo educacional, é necessário fortalecer e ampliar análises que levem em consideração o cruzamento das perspectivas de gênero e raça como estruturantes da desigualdade educacional do país. Urge consolidar e amadurecer instrumentos e estratégias metodológicas que permitam pensar em políticas e iniciativas de enfrentamento a estas desigualdades.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo deste texto foi trazer uma discussão a respeito das desigualdades de gênero e raça no sistema educacional brasileiro, a partir dos indicadores educacionais do *Retrato das Desigualdades* e do conceito de interseccionalidade, dando destaque à realidade educacional das mulheres negras.

Para isso, procurou-se identificar os espaços das desigualdade de gênero na educação brasileira e exploraram-se as possibilidades metodológicas de aproximação entre as perspectivas de gênero e racial para a análise de educação, optando-se pela adoção do conceito de interseccionalidade. Trata-se ainda de uma discussão inicial que não se pretendeu exaustiva, mas que buscou destacar algumas questões chave.

As reflexões preliminares apontadas neste capítulo mostram a complexidade do tema gênero e educação, e evidenciam os limites da perspectiva de igualdade de gênero adotada pelos principais instrumentos internacionais sobre educação. Esta perspectiva está baseada na igualdade de acesso de homens e mulheres para a realidade brasileira e latino-americana em geral, onde mulheres apresentam melhores indicadores que os homens. Há um amplo conjunto de questões em aberto, assim como desafios, que nem os instrumentos que resumem os compromissos assumidos nas diversas conferências internacionais sobre educação, gênero e raça, nem as convenções das Nações Unidas em torno destes temas, tampouco as políticas públicas, foram capazes de responder.

Falar em igualdade de gênero na educação no atual contexto brasileiro significa, por um lado, avançar na elaboração de propostas curriculares e de material didático que apresentem visões alternativas sobre masculinidade e feminilidade e, conseqüentemente, sobre o que é esperado de meninos e meninas em termos de papéis e lugares sociais que ocupam. Por outro, avançar na construção de conhecimento capaz de dar conta da incorporação das perspectivas cruzadas de gênero, raça/cor e de classe, e dos múltiplos desafios produzidos por estes fatores conjuntamente – além de elaboração de orientações e respostas políticas que deem conta desta interseccionalidade. Isto porque mulheres negras ainda apresentam limites de acesso em todos os níveis de ensino e, quando chegam ao ensino superior, estão em maior quantidade em cursos menos valorizados socialmente.

É claro que a elaboração e efetiva implementação de políticas voltadas para promoção da equidade de gênero e racial isoladamente já representam um grande avanço, devem ser comemoradas e, em alguma medida, irão beneficiar mulheres que acumulam estes dois fatores estruturantes de discriminação – aqui, as mulheres negras. Mas deve-se ter em mente que a intersecção sempre trará desafios que não serão respondidos, e a questão permanecerá em aberto.

Sem dar visibilidade e respostas políticas ao fenômeno da interseccionalidade, por mais que se caminhe em direção à maior igualdade de gênero no campo educacional, ainda haverá desafios em aberto. Como aponta Crenshaw (2002), enquanto as mulheres dos grupos raciais minoritários não tiverem as mesmas oportunidades daquelas do grupo dominante, não há igualdade de gênero de fato. É necessário focar a diferença em nome de maior igualdade e garantir que todas as mulheres sejam beneficiadas pela ampliação dos direitos humanos das mulheres.

REFERÊNCIAS

- BAIRROS, L. Nossos feminismos revisitados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, ano 3, p. 458-463, 2/1995.
- CARVALHO, M. P. Quem são os meninos que fracassam na escola? **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, vol. 34, n. 121, abr. 2004.
- CRENSHAW, K. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.
- GOIS, J. B. H. Quando raça conta: um estudo de diferenças entre mulheres brancas e negras no acesso e permanência no ensino superior. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 16, n. 3, dez. 2008.
- GUIMARÃES, A. S. A. Como trabalhar com “raça” em sociologia. **Educação e pesquisa**, São Paulo, vol. 29, n. 1, p. 93-107, jan./jun. 2003.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Sinopse do Censo dos Profissionais do Magistério da Educação Básica 2003**. Brasília, 2006.
- _____. **Sinopse Estatísticas da Educação Superior – Graduação**. 2008. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 8 jun. 2010.
- MADSEN, N. **A construção da agenda de gênero no sistema educacional brasileiro (1996-2007)**. Dissertação (Mestrado), Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2008.
- ROSEMBERG, F. Educação formal, mulher e gênero no Brasil contemporâneo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 9, n. 2, 2001.
- SANTOS, J. A. F. A interação estrutural entre a desigualdade de raça e de gênero no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, vol. 24, n. 70, jun. 2009.
- VIANNA, C.; FINCO, D. Meninas e meninos na Educação Infantil: uma questão de gênero e poder. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 33, dez. 2009.
- SOUZA, L. F.; RATTIS, A. J. P. **Gênero, raça, educação e ascensão social: as professoras negras e suas trajetórias socioespaciais**. In: SEMINÁRIO NACIONAL TRABALHO E GÊNERO. Goiânia, 2006.

NOTAS PARA A INTERPRETAÇÃO DAS DESIGUALDADES RACIAIS NA EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira Valverde*
Lauro Stocco**

1 INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo discutir os dados educacionais compilados na terceira edição do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*, à luz da produção mais recente acerca das situações de preconceito e discriminação raciais existentes no sistema educacional brasileiro. A seção seguinte destaca que, a partir de 2002, após várias décadas de estabilidade, tem início uma tendência de queda da diferença de escolaridade entre brancos e negros. No mesmo período, entretanto, se inicia a cristalização de uma diferença de escolaridade entre crianças brancas e negras de 7 a 14 anos, o que aponta para a necessidade de compreensão dos processos que contribuem para a manutenção desta desigualdade. A terceira seção apresenta os mecanismos pelos quais o preconceito e a discriminação operam no ambiente escolar, processos estes que afetam diretamente a permanência, a progressão e o desempenho escolar das crianças e jovens brancos e negros. Por fim, a última seção aborda o ensino superior especificamente, mostrando que, apesar da diminuição da desigualdade de acesso de brancos e negros à universidade nos últimos anos, ainda é pequena a presença de negros e negras nas universidades brasileiras, o que corrobora a relevância da discussão sobre ações que mitiguem o problema.

2 QUADRO DAS DESIGUALDADES RACIAIS NA EDUCAÇÃO

Diferentemente do que ocorria até o ano de 2001, a análise dos dados das últimas edições disponíveis da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE) mostra uma diminuição da

* Assistente de Programas da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres).

** Consultor na Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Sagi/MDS).

diferença entre a média de anos de estudo de brancos e negros.¹ Tanto Luciana Jaccoud e Natalie Beghin (2002) quanto Ricardo Henriques (2001) apontam que, até 2001, a despeito dos avanços obtidos pelo Brasil em educação na década de 1990, a diferença entre a média de anos de estudo de brancos e negros permaneceu aproximadamente constante, em torno de dois anos. Para Henriques (2001), o mais impressionante na desigualdade educacional entre brancos e negros é sua estabilidade ao longo do século XX, uma vez que a diferença na escolaridade média entre os adultos brancos e negros nascidos em 1974 é idêntica à dos nascidos em 1929. Isto mostra que o padrão de discriminação racial na educação manteve-se estável entre gerações.

Essa situação, entretanto, parece ter encontrado seu ponto de inflexão em 2002. Naquele ano, a diferença entre a média de anos de estudo de brancos e negros foi, pela primeira vez desde que a PNAD passou a coletar o quesito cor/raça, menor que dois anos: 1,9. Esta queda, que poderia ser interpretada pelos mais céticos como anômala em uma série histórica na qual a diferença de escolaridade entre brancos e negros estaria cristalizada em torno de dois anos, acabou se mostrando, nos anos seguintes, como a nova tendência deste indicador, conforme pode ser verificado na tabela 1.

TABELA 1

Média de anos de estudo¹ das pessoas de 15 anos ou mais de idade por cor/raça, Brasil e grandes regiões (1993-2007)

Cor/raça	Total												
	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Total	5,30	5,48	5,65	5,74	5,92	6,05	6,36	6,54	6,72	6,83	6,96	7,16	7,27
Branca	6,20	6,37	6,50	6,66	6,83	6,96	7,26	7,40	7,61	7,69	7,83	8,04	8,15
Negra	4,10	4,28	4,48	4,52	4,71	4,86	5,22	5,46	5,65	5,82	6,01	6,20	6,35
Branca - negra	2,10	2,10	2,02	2,14	2,12	2,09	2,03	1,94	1,96	1,86	1,82	1,84	1,80

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração: tabela 3.1 da 3ª ed. do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, elaborada pela Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc) do Ipea, pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem), e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR).

Nota: ¹Fornece a média de séries concluídas com aprovação.

Considerando-se questões metodológicas centrais ao processo de reprodução das desigualdades sociais e as transformações pelas quais o sistema educacional brasileiro tem passado desde meados dos anos 1990, não gera espanto a verificação desse recuo das desigualdades raciais na educação. As desigualdades sociais, aqui especificamente as raciais,² retratadas pelas estatísticas nacionais são os resultados

1. Para o IBGE e outros órgãos oficiais do governo brasileiro, a categoria negro é composta por pardos e pretos.

2. Neste texto são empregados os termos raça, inscrição racial e variável raça. A diferença entre eles não é meramente semântica, mas sim fruto de suas diferentes origens disciplinares e metodológicas. Todos eles, entretanto, possuem em comum o reconhecimento de que as relações sociais no Brasil possuem um importante componente racial, ou seja, são informadas por ideias e categorias baseadas no conceito (histórica e socialmente construído) de raça. Ver Guimarães (2003; 2004) e Munanga (2004).

– digamos, brutos – de variados processos sociais. As desigualdades educacionais entre brancos e negros resultam inegavelmente de processos discriminatórios vivenciados pelos estudantes negros, mas não só disso.

Segundo Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva (1999; 2000 e 2002), além das questões ligadas à inscrição racial dos estudantes, as desigualdades educacionais entre brancos e negros são geradas por diferenças de renda, região de domicílio, estrutura familiar, escolaridade dos pais e estrutura do sistema de ensino. Todavia, normalmente, as análises dos indicadores educacionais prendem-se mais às questões do lado da oferta educacional, principalmente àquelas relacionadas à qualidade do ensino oferecido pelas escolas brasileiras. Sem deixar de reconhecer a importância de todos estes fatores, o que importa aqui é destacar a contribuição específica da inscrição racial – ou dos processos relacionados a ela – na reprodução das desigualdades raciais na educação.

A análise descritiva da média de anos de estudo da população brasileira desagregada por idade apresenta uma pista da existência de um efeito da variável cor/raça sobre as desigualdades educacionais. A universalização do acesso à educação fundamental promovida na década de 1990 foi indubitavelmente benéfica à população negra.³ Conforme pode ser verificado na tabela 2, a expansão do acesso à educação fundamental foi acompanhada por uma acentuada queda da desigualdade de acesso ao sistema educacional pelas crianças brancas e negras de 7 a 14 anos, caindo de aproximadamente 7 pontos percentuais em 1993 para apenas um ponto em 2007.

TABELA 2

Proporção de crianças de 7 a 14 anos que frequentam escola, segundo sexo e cor/raça (1993-2007)

Sexo e cor/raça	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Total	88,6	90,2	91,2	93,0	94,7	95,7	96,5	96,9	97,2	97,1	97,3	97,6	97,6
Branca	92,1	93,3	94,1	95,5	96,5	97,0	97,5	97,7	98,1	98,1	98,0	98,4	98,2
Negra	85,0	87,1	88,3	90,6	93,1	94,4	95,4	96,2	96,4	96,2	96,8	97,1	97,1
Masculino	87,7	89,3	90,6	92,4	94,4	95,3	96,3	96,6	96,9	96,8	97,1	97,5	97,4
Branca	91,8	92,8	94,0	95,4	96,5	96,8	97,5	97,6	97,9	98,2	97,8	98,3	98,1
Negra	83,7	85,9	87,3	89,6	92,5	93,9	95,0	95,7	96,1	95,6	96,4	96,9	96,9
Feminino	89,5	91,1	91,8	93,6	95,0	96,1	96,7	97,3	97,5	97,4	97,6	97,8	97,8
Branca	92,5	93,9	94,3	95,5	96,4	97,2	97,5	97,8	98,3	98,0	98,2	98,5	98,4
Negra	86,4	88,4	89,2	91,6	93,6	95,0	95,8	96,8	96,7	96,8	97,1	97,3	97,3

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração: tabela 3.1 da 3ª ed. do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, elaborada pela Disoc/Ipea, pelo Unifem, e pela SPM/PR.

3. Ainda que, em um primeiro momento, essa expansão tenha acontecido em detrimento da qualidade do ensino, e ainda sem uma rediscussão acerca dos conteúdos abordados em um sistema escolar que foi construído, ao longo de décadas, para atender um público de classe média, branco e masculino.

Essa diminuição das desigualdades raciais na educação via universalização do acesso ao ensino parece ter, contudo, um “limite racial”. Curiosamente, o mesmo período no qual houve o rompimento da barreira dos dois anos de diferença entre a média de anos de estudo de brancos e negros também foi o período no qual parece ter iniciado a cristalização de outra diferença: a da média de anos de estudo entre brancos e negros de 7 a 14 anos. Conforme pode ser observado na tabela 3, a diferença entre a média de anos de estudo de brancos e negros de 7 a 14 anos sofreu uma queda vertiginosa entre 1999 e 2001, de 0,67 para 0,43 anos de estudo. Mas depois disso, a partir de 2002, esta diferença se estagnou em aproximadamente três décimos (0,3) de ano.

TABELA 3

Média de anos de estudo da população segundo cor/raça e faixa etária (1993-2007)

Cor/raça	Total												
	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Branca													
7 a 14 anos	2,57	2,68	2,75	2,79	2,87	2,98	3,27	3,29	3,33	3,32	3,32	3,36	3,11
15 a 17 anos	5,93	6,18	6,36	6,52	6,66	6,90	7,25	7,33	7,54	7,58	7,69	7,71	7,78
Negra													
7 a 14 anos	1,70	1,82	1,96	1,98	2,15	2,31	2,84	2,93	2,97	2,98	3,02	3,07	2,76
15 a 17 anos	4,24	4,50	4,68	4,83	5,12	5,41	5,72	6,00	6,28	6,43	6,57	6,66	6,77
Branca - negra													
7 a 14 anos	0,87	0,85	0,79	0,81	0,72	0,67	0,43	0,36	0,35	0,34	0,30	0,29	0,34
15 a 17 anos	1,69	1,68	1,68	1,69	1,53	1,49	1,53	1,33	1,26	1,15	1,12	1,05	1,01

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração: tabela 3.2 da 3ª ed. do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, elaborada pela Disoc/Ipea, pelo Unifem, e pela SPM/PR.

Considerando que foi justamente no ensino fundamental – que atende principalmente as crianças de 7 a 14 anos – que o Brasil alcançou seus melhores resultados educacionais no período compreendido entre a década de 1990 e os primeiros anos do século XXI, é no mínimo intrigante a permanência dessa diferença residual entre brancos e negros neste segmento educacional. Não menos intrigante é a constatação de que não há sequer um indicador educacional no qual haja uma inversão de posições, com negros à frente dos brancos. Tendências como esta fizeram Henriques (2001, p. 28), ao analisar dados educacionais da PNAD das edições compreendidas entre 1992 e 1999, pontificar: as “políticas de acesso universal e progressão continuada desenvolvidas nos últimos anos” obtiveram um êxito parcial, pois a análise separada dos dados educacionais dos jovens brancos e negros mostra que “o desempenho não é homogêneo entre as raças”.

Esses dados indicam que, ainda que altamente benéfica à população negra, a universalização do acesso ao ensino não é suficiente para a superação das desigualdades raciais na educação.⁴ A existência desse resíduo de desigualdade entre brancos e negros em um segmento da educação que atingiu há anos números muito próximos da total universalização do acesso aponta para a necessidade da identificação, compreensão e reconhecimento dos processos sociais racializados que produzem estas desigualdades educacionais. Dessa maneira, nos últimos anos, há um deslocamento da problemática das desigualdades raciais do acesso à educação para o diagnóstico do interior do sistema educacional, pois as diferentes experiências vivenciadas por crianças e jovens brancos e negros na escola têm efeito direto em sua permanência, progresso e desempenho.⁵

3 PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO NA ESCOLA

O ambiente escolar, como microcosmo da sociedade brasileira, apresenta mecanismos racistas e sexistas que se conformam para a exclusão ou atraso escolar dos jovens do sistema educacional desde a mais tenra idade. Estudos qualitativos identificam a ocorrência de discriminação e preconceito racial nas relações intracomunidade escolar, tanto entre pares (alunos-alunos) como na relação hierárquica entre professores e alunos, e mesmo a partir da direção escolar.

Em estudo realizado com a educação infantil, Eliane Cavalleiro (2005) identificou as seguintes situações: ausência da população negra em cartazes, fotos e informativos fixados no espaço escolar; omissão de professores diante das situações de discriminação sofridas por crianças negras;⁶ prática de adjetivação desumanizadora das crianças negras também por parte dos professores; e o estímulo e o tratamento mais afetivo legado à criança branca. Em detrimento destas práticas, a autora destaca a observação da afetividade e contato físico identificado entre crianças negras e brancas, demonstrando que a discriminação não é algo intrínseco, mas é construída ao longo do processo de socialização.

Além disso, cabe ressaltar a ainda frequente invisibilidade da população negra nos livros didáticos ou a sua presença desumanizada e exotizada – por vezes, associada exclusivamente à escravidão, maximizando as elaborações negativas

4. Vale destacar ainda que a tendência é o aumento desse resíduo à medida que se analisam os demais segmentos educacionais (ensino médio e ensino superior). Ou seja, por mais que se consiga a universalização do ensino médio, sem uma abordagem direcionada aos problemas que geram a desigualdade tipicamente racial, a tendência é que também no ensino médio haja uma diferença permanente e ainda maior de acesso – e possivelmente de desempenho – entre estudantes brancos e negros, gerada pela soma dos resíduos do ensino fundamental e médio.

5. Mais informações sobre o desempenho desigual de estudantes brancos e negros avaliados pelo Ministério da Educação por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) podem ser vistas em Soares e Alves (2003) e Bonamino, Franco e Alves (2005).

6. Gomes (1996) destaca que o silenciamento e o discurso da igualdade são recursos utilizados como estratégia para invisibilizar alunos/as negros/as no ambiente escolar e se furtar à discussão sobre as relações raciais no Brasil.

em torno das crianças e jovens identificados com estas imagens. Andréia Souza (2005), no entanto, aponta para mudanças empreendidas por algumas editoras e autores que buscam a afirmação de uma imagem positiva das personagens negras, a valorização de elementos culturais herdados das culturas africanas e a valorização das diferenças étnico-raciais.

Ainda assim, há no Brasil uma cultura de negação da existência de práticas racistas no meio escolar, que prefere atribuir o fracasso escolar de jovens e crianças negras exclusivamente à desestruturação familiar, à condição socioeconômica ou à necessidade precoce de se inserir no mercado de trabalho, sem considerar o peso que o pertencimento racial tem sobre suas trajetórias.

Essas práticas e mecanismos contribuem diretamente para os dados de distorção idade/série, resultados do abandono ou reprovação de crianças e jovens negros. Embora a diferença entre as taxas de distorção idade/série de brancos e negros no ensino fundamental venha diminuindo, ela ainda é elevada, constituindo-se em quase o dobro uma da outra. Conforme se pode observar na tabela 4, enquanto as crianças brancas possuíam, em 2007, uma taxa de 17,4%, as crianças negras nesta situação somavam 30,8% – uma diferença de 13,4 pontos percentuais.

TABELA 4

Taxa de distorção idade/série¹ no ensino fundamental, segundo cor/raça (1993-2007)

Cor/raça	Ensino fundamental – primeira à oitava série												
	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Total	46,3	44,8	44,3	44,0	42,1	39,8	35,3	33,1	31,2	28,9	28,5	26,9	25,1
Branca	34,8	33,2	33,2	32,3	30,8	28,3	24,6	23,1	21,9	20,0	19,9	18,6	17,4
Negra	58,4	56,8	55,8	55,4	52,6	50,3	44,6	41,8	38,9	36,2	35,1	33,1	30,8

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração: tabela 3.11c da 3ª ed. do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, elaborada pela Disoc/Ipea, pelo Unifem, e pela SPM/PR.

Nota: ¹Taxa de distorção idade/série: considera-se com “distorção idade/série” o aluno com idade de dois anos ou mais acima da idade recomendada para a série que frequenta.

No ensino médio, a distorção idade/série é ainda mais elevada do que a identificada no ensino fundamental, sendo importante, para a compreensão deste fenômeno, além das variáveis racial e institucional, o recurso aos estudos sobre juventude. Paralelamente às experiências escolares, os jovens vivenciam espaços bastante heterogêneos de socialização – a rua, a família, a igreja, os grupos culturais, os grupos de amigos. Em meio ao surgimento de indagações e descobertas sobre as mais diversas experiências – tais como sexualidade, drogas, violência, desemprego/emprego, vestibular –, a escola vai perdendo o seu lugar de exclusividade na vida dos/as jovens. Assim, o distanciamento entre a cultura escolar e a cultura juvenil gera tensões que, por vezes, resultam na repetência, no abandono, na evasão e até na violência na escola.

4 O ENSINO SUPERIOR

A importância da articulação de diferentes aspectos e categorias sociais para a compreensão das desigualdades educacionais se torna mais evidente na análise da situação do ensino superior. Apesar de os dados compilados no *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* referendarem o que já havia sido apontado por outros estudos, ou seja, a reversão do hiato de gênero na educação (mulheres passando a atingir maiores índices de escolarização),⁷ esta situação não é tão “confortável” no caso das mulheres negras no ensino superior.

Nos últimos anos, paralelamente à expansão de vagas no ensino superior e implementação de ações afirmativas de acesso em algumas universidades, houve redução na desigualdade de acesso de brancos e negros à universidade. Enquanto a presença de estudantes negros de 18 a 24 anos no ensino superior cresceu em torno de 366%, o aumento de estudantes brancos foi de aproximadamente 158%,⁸ conforme se pode verificar na tabela 5. Isto fez com que a razão de representação de brancos e negros no ensino superior – ou seja, a quantidade de vezes que a população branca é maior do que a negra –⁹ se reduziu de aproximadamente 5 em 1993 para 3 em 2007.

TABELA 5
Taxa de escolarização líquida¹ no ensino superior por sexo e cor/raça (1993-2007)

Ensino superior por cor/raça	Total		Masculino		Feminino	
	1993	2007	1993	2007	1993	2007
Total	4,8	13,1	4,1	11,3	5,5	14,9
Branca	7,7	19,8	6,9	17,4	8,4	22,1
Negra	1,5	6,9	1,2	5,9	1,8	8,0
Taxa de crescimento total		172,4		172,5		173,1
Taxa de crescimento: branca		158,6		151,9		164,7
Taxa de crescimento: negra		366,3		408,4		338,1
Branca - negra		6,2		12,9		5,7
						11,5
						6,5
						14,2

Fonte: PNAD/IBGE; microdados.

Elaboração: tabela 3.10 da 3ª ed. do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, elaborada pela Discos/Ipea, pelo Unifem, e pela SPM/PR.

Nota: ¹ A taxa de escolarização líquida fornece a proporção da população matriculada no nível de ensino considerado adequado conforme as seguintes faixas etárias: educação infantil para menores de 6 anos (0 a 3 anos e 4 a 6 anos); ensino fundamental (7 a 14 anos); ensino médio (15 a 17 anos); e ensino superior (18 a 24 anos).

7. Segundo Beltrão e Alves (2009), essa inversão teve início na segunda metade do século XX, em função da pressão exercida pelo movimento feminista no Brasil, e também das políticas públicas adotadas a partir da Revolução de 1930.

8. A taxa de crescimento foi obtida da seguinte maneira: [(proporção em T1/proporção em T0) - 1] x 100.

9. A razão de representação de brancos e negros foi obtida pela divisão da porcentagem de brancos no ensino superior pela porcentagem de negros, num dado ano.

Contudo, esse crescimento da presença da população negra no ensino superior é marcado por uma novidade em relação aos dados dos outros indicadores educacionais constantes no *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*: a melhor situação dos homens frente às mulheres em um determinado grupo racial, no caso, o negro. Diferentemente do que acontece no grupo branco, o grupo negro apresenta as maiores taxas de crescimento do acesso ao ensino superior para os homens, com a participação destes ampliada em 408% entre 1993 e 2007, enquanto, no mesmo período, as mulheres negras experimentaram um aumento de 338%.

Isso indica a existência de mecanismos sexistas na passagem do ensino médio para o ensino superior que acometem marcadamente as mulheres negras,¹⁰ uma vez que elas não conseguem manter sobre os jovens negros o mesmo padrão de vantagem alcançado nos outros indicadores do ensino básico. A manutenção desta tendência de crescimento desigual no acesso ao ensino superior pode, no limite, provocar uma inversão na representação percentual de homens e mulheres negras nos próximos anos.¹¹

Em relação à população negra como um todo, a ampliação de sua presença no ensino superior, quando comparada com a da população branca no período considerado – e a consequente redução da desigualdade racial neste segmento educacional –, deve ser vista com cautela. Primeiro porque a diferença na representação das duas populações no ensino superior ainda é grande, com uma proporção de escolarização líquida em 2007 de 19,8% para a população branca de 18 a 24 anos ante apenas 6,9% para os negros da mesma idade (tabela 5). Assim, mesmo com a diminuição da razão de representação de brancos e negros de 5 para 3 no período de 1993 a 2007, a diferença na proporção de membros dos dois grupos atendendo ao ensino superior aumentou de 6,2% para 12,9%.

Em segundo lugar, porque a maior taxa de crescimento do acesso ao ensino superior da população negra não significa necessariamente que entre 1993 e 2007 tenha ocorrido uma grande transformação da sociedade brasileira em geral, e da escola em particular, no sentido do enfrentamento do preconceito e da discriminação raciais que reduzem as chances dos jovens negros atingirem e concluírem o ensino superior. Mais adequada parece a suposição da centralidade de duas mudanças institucionais ocorridas no período: a ampliação de vagas no ensino superior e a instituição de programas de ação afirmativa em várias universidades brasileiras.

10. As especificidades da luta da mulher negra nem sempre estiveram representadas nos movimentos feministas e nos movimentos negros. O reconhecimento das diferenças intragênero e intrarracial foi pautado pelas mulheres negras à medida que não se viam representadas nas demandas e ações empreendidas por estes movimentos sociais (Carneiro, 2003).

11. Vale destacar que o problema do retorno desigual aos esforços desenvolvidos por homens e mulheres, que no caso do acesso ao ensino superior tem sido um problema específico para a mulher negra, se expande para toda a população feminina brasileira quando se trata da relação entre educação e mercado de trabalho. As conquistas das mulheres na área da educação não têm se revertido em ascensão profissional semelhante à obtida pelos homens, seja em termos de melhores cargos, seja de salários. No mundo do trabalho, em iguais condições de escolaridade, as mulheres continuam recebendo salários mais baixos.

Ações afirmativas são benefícios temporários concedidos a grupos sociais discriminados com o intuito de promover a igualdade de oportunidade em diferentes dimensões da vida social, em especial na educação e no trabalho. Segundo Joaquim Barbosa Gomes (2005), além de *garantir a igualdade de oportunidades, as ações afirmativas têm como objetivo induzir a sociedade a transformações culturais que permitam que o preconceito racial seja desconstruído das mentes dos indivíduos e seja eliminado da estrutura das instituições.*

Contudo, as ações afirmativas, por si só, não são suficientes para romper com as desigualdades raciais existentes no país. Devido à configuração da estrutura social brasileira, é necessário que estas políticas sejam implementadas em articulação com políticas universais, especialmente no caso da educação. Ademais, em sociedades permeadas pelo racismo e outras discriminações, é também necessário haver uma articulação de políticas que visem não só à promoção da igualdade racial, mas também ao combate ao preconceito e à discriminação – inclusive por meio de um aparato repressivo-punitivo, conforme concordam Luciana Jaccoud e Mário Theodoro (2005) e Flávia Piovesan (2005).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados compilados na terceira edição do *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* mostrou que, a despeito do recuo apresentado no período compreendido entre meados dos anos de 1990 e meados da primeira década dos anos 2000, as desigualdades raciais na educação ainda persistem, e não dão mostras de que cessarão se políticas públicas específicas não forem implementadas com este objetivo.

Na educação básica, o processo de universalização do acesso à escola não foi suficiente para a erradicação das desigualdades raciais. Entre o começo da década passada e o final desta, houve, de fato, uma acentuada queda na desigualdade de acesso ao sistema educacional por crianças brancas e negras, o que, todavia, não foi suficiente para igualar a média de anos de estudo das crianças de 7 a 14 anos. Pior ainda, desde 2002 esta diferença tem se mantido aproximadamente constante.

A existência desse resíduo de desigualdade entre brancos e negros no segmento de ensino cujos indicadores apresentaram os maiores progressos no período em questão é um indício de que as distintas experiências vivenciadas por crianças brancas e negras no interior do sistema educacional têm efeito direto sobre sua permanência, progressão e desempenho escolar. Entre as situações e os processos sociais que condicionam estas distintas experiências, destacam-se: a prática de adjetivação desumanizadora das crianças negras, a omissão de professores diante das situações de discriminação sofridas por crianças negras, e o estímulo e o tratamento mais afetivo legado à criança branca – além da invisibilidade histórica e cultural da população negra nos materiais didáticos.

A melhor compreensão desses – e de outros – mecanismos de reprodução das desigualdades raciais na educação possibilita a construção de respostas públicas mais efetivas. Este é o caso, por exemplo, da Lei nº 10.639/2003 – e das suas alterações pela Lei nº 11. 645/2008 –, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura da África e das populações negras no Brasil. O currículo escolar durante muito tempo relegou à população negra apenas a condição de subalterno no processo escravista, sendo o lugar de escravo passivo o único que lhe cabia na história. Mas com a implantação da Lei nº 11. 645/2008 abre-se a possibilidade de mudanças nas abordagens sobre as contribuições dos povos africanos – e indígenas – para a constituição da sociedade brasileira.

Outra importante ação afirmativa para a transformação do quadro de desigualdades raciais no país são os programas de reserva de vagas para a população negra no ensino superior. Isso porque, a despeito do aumento da presença de negros nas universidades brasileiras nos últimos anos, ainda é enorme a diferença de representação de brancos e negros neste segmento de ensino. Além do mais, tal ampliação do acesso da população negra ao ensino superior ocorreu paralelamente à ampliação de vagas no segmento de ensino e a própria introdução de programas de reserva de vagas em algumas universidades. Isto sugere que este avanço foi causado primordialmente por mudanças institucionais pontuais, e não por mudanças no imaginário social nacional com vistas à construção de uma sociedade na qual brancos e negros sejam tratados da mesma forma e, por conseguinte, compitam em condição de igualdade.

Essa desigualdade de tratamento – que gera uma condição de desigualdade de oportunidades – é ainda mais grave em relação ao acesso das mulheres negras ao ensino superior. A taxa de crescimento do acesso destas mulheres a este nível de ensino é inferior à taxa apurada para homens do mesmo grupo racial e, se mantida a tendência, pode haver no futuro a inversão da representação de homens e mulheres negras no ensino superior. Como hipóteses para esta taxa de crescimento desigual destacam-se as formas de incidência do racismo e do sexismo sobre as trajetórias familiares, educacionais e profissionais das mulheres negras, que dificultam seu acesso a melhores condições e oportunidades de vida. Para a compreensão deste surpreendente fenômeno, faz-se necessária a realização de estudos que aprofundem a discussão.

Diante do exposto, o fechamento do capítulo não poderia ser outro senão reiterar a necessidade da articulação de diferentes ações públicas para a superação das desigualdades raciais na educação. Neste processo, é basilar a melhoria das escolas, principalmente as públicas, pois é nelas que está a grande maioria das crianças e jovens negros. Esta melhoria, entretanto, deve transcender a tão debatida e almejada qualidade de ensino, e também ser uma melhoria do ambiente escolar,

que o transforme em um espaço no qual a população negra sinta seus elementos históricos e culturais respeitados e valorizados. A reserva de vagas para negros no ensino superior, por sua vez, surge como uma perspectiva para a juventude negra escolarizada, estratégica para garantir o acesso da população negra a espaços de poder e, com isso, introduzir nestes espaços um novo referencial sobre os problemas e desafios do país.

REFERÊNCIAS

BELTRÃO, K. I.; ALVES, J. E. D. A reversão do hiato de gênero na educação brasileira no século XX. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, vol. 39, n. 136, p.125-156, jan./abr. 2009.

BONAMINO, A. M. C.; FRANCO, F. C. J.; ALVES, F. The color of educational inequalities. *In: Research for results in education: a global conference on education research in developing countries*. Praga, 2005. Disponível em: <<http://www.preal.org/FIE/pdf/lopbc/Bonamino.pdf>>. Acesso em: 2005.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, vol. 17, n. 49, p. 117-132, Dez. 2003.

CAVALLEIRO, E. S. Discriminação racial e pluralismo em escolas públicas da cidade de São Paulo. *In: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03*. 1. ed. Brasília: MEC/SECAD, p. 65-104, 2005.

GOMES, J. B. B. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro. *In: SANTOS, S. A. (Org.). Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. 1. ed. Brasília: MEC/SECAD, p. 45-80, 2005.

GOMES, N. L. Educação, raça e gênero: relações imersas na alteridade. **Cadernos Pagu**, Campinas: Pagu/Núcleo de Estudos do Gênero – UNICAMP, vol. 6-7, p. 67-82, 1996.

GUIMARÃES, A. S. A. Como trabalhar com ‘raça’ em sociologia. **Educação e Pesquisa**, vol. 29, n. 1, p. 93-107, 2003.

_____. Preconceito de cor e racismo no Brasil. **Revista de Antropologia**, São Paulo, vol. 4, n. 1, p. 9-43, 2004.

HASENBALG, C.; SILVA, N. V. Família, cor e acesso à escola no Brasil. *In: HASENBALG, C.; SILVA, N. V.; LIMA, M. Cor e estratificação social*. 1. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, p. 126-147, 1999.

HENRIQUES, R. **Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90**. Brasília: Ipea, 2001. Texto para Discussão, n. 807.

JACCOUD, L. B.; BEGHIN, N. **Desigualdades raciais no Brasil**: um balanço da intervenção governamental. 1. ed. Brasília: Ipea, 2002.

MUNANGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. *In*: BRANDÃO, A. A. (Org.). **Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira**. Niterói: Universidade Federal Fluminense, p. 15-34, 2004.

PINHEIRO, L. *et al.* **Retrato das desigualdades de gênero e de raça**. 3. ed. Brasília: Ipea, 2008.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos. *In*: SANTOS, S. A. (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. 1. ed. Brasília: MEC/SECAD, p. 33-44, 2005.

SILVA, N. V.; HASENBALG, C. Tendências da desigualdade educacional no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, vol. 43, n. 3, p. 423-445, 2000.

_____. Recursos familiares e transições educacionais. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, vol.18, p. 67-76, 2002.

SOARES, J. F.; ALVES, M. T. G. Desigualdades raciais no sistema brasileiro de educação básica. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, vol. 29, n. 1, p. 147-165, 2003.

SOUZA, A. L. A representação da personagem feminina negra na literatura infanto-juvenil brasileira. *In*: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. 1. ed. Brasília: MEC/SECAD, p. 185-204, 2005.

THEODORO, M.; JACCOUD, L. Raça e educação: os limites das políticas universalistas. *In*: SANTOS, S. A. (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. 1. ed. Brasília: MEC/SECAD, p. 103-120, 2005.

NOTAS BIOGRÁFICAS

ALINNE BONETTI

Antropóloga, doutora em ciências sociais, área de concentração em estudos de gênero, pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), é professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA), atuando no bacharelado em gênero e diversidades e no Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, e pesquisadora permanente do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (Neim/UFBA). Entre os temas de interesse e pesquisa estão: gênero, poder, política, cidadania, movimentos sociais, feminismos, direitos das mulheres, violência contra as mulheres, políticas públicas, desigualdades e suas interseccionalidades, teoria feminista, antropologia feminista e teoria antropológica.

ANA CAROLINA QUERINO

Mestra em ciências sociais, com ênfase em políticas comparadas nas Américas, pelo Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas da Universidade de Brasília (CEPPAC/UnB). Atualmente é coordenadora da área de direitos econômicos da ONU Mulheres – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. Suas áreas de interesse e pesquisa são: democracia, mídia, participação política, gênero e raça.

CÁSSIA MARIA CARLOTO

Pós-doutora em serviço social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e professora do Docente Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Coordena o grupo de pesquisa sobre políticas públicas, gênero e família.

CLEITON EUZÉBIO DE LIMA

Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília (UnB). Desde 2008 trabalha na ONU Mulheres – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, atuando como assistente para o Programa Regional Incorporação das Dimensões de Gênero, Raça e Etnia nos Programas de Combate à Pobreza em Quatro Países da América Latina: Bolívia, Brasil, Guatemala e Paraguai. Suas áreas de interesse e pesquisa são gênero, poder, participação política e representação política.

DANIELA PEIXOTO RAMOS

Graduada e mestre em ciência política pelo Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (Ipol/UnB), é aluna de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UnB, na linha de pesquisa gênero e política. Especialista em políticas públicas e gestão governamental, tem trabalhado com monitoramento e avaliação de programas sociais e também com pesquisa nas áreas de gênero e política, educação, pobreza e diversidade.

DANIELLE OLIVEIRA VALVERDE

Cientista política e mestra em educação pela Universidade de Brasília (UnB), na área de concentração políticas públicas e gestão da educação: gênero, raça/etnia e juventudes. Funcionária da ONU Mulheres – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres, é consultora na área avaliação e monitoramento de políticas sociais, desenvolve pesquisas sobre juventude, desigualdades raciais e gênero.

LAURO STOCCO

Mestre em ciência política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ) e doutorando em sociologia pela Universidade de Brasília (UnB). É consultor da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Sagi/MDS). Entre seus temas de interesse estão: relações e desigualdades raciais, estratificação e mobilidade social, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

LOURDES BANDEIRA

Pós-doutora pela École des Hautes Études em Sciences Sociales (EHSS), Paris. Professora titular do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília (UnB). Pesquisadora-1 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), trabalha com as questões relativas à crítica feminista e às relações sociais de gênero nas interações com a teoria social. Desenvolve pesquisas no tema de políticas públicas voltadas às práticas de combate à violência de gênero e nos conflitos interpessoais. Autora de vários artigos publicados em revistas acadêmicas no Brasil e na França.

LUANA SIMÕES PINHEIRO

Socióloga, economista pela Universidade de Brasília (UnB) e mestre em sociologia pela mesma universidade. É Técnica de Planejamento e Pesquisa do Ipea e foi coordenadora-geral de Planejamento e Gestão da Informação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR). Atual-

mente é pesquisadora da Coordenação de Igualdade de Gênero da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Ipea. Entre seus temas de interesse e pesquisa estão gênero, participação política de mulheres, políticas públicas e indicadores sociais.

MARCELO GALIZA

Economista pela Universidade de Brasília (UnB) e mestre em economia social e do trabalho pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Especialista em políticas públicas e gestão governamental, atualmente está lotado na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Ipea. Entre seus temas de interesse e pesquisa estão economia e sociologia do trabalho, políticas públicas e políticas de emprego e renda.

MARIA APARECIDA AZEVEDO ABREU

Doutora em ciência política pela Universidade de São Paulo (USP). É pesquisadora da Coordenação de Igualdade de Gênero da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Ipea.

MIGUEL RAGONE DE MATTOS

Formado em economia e em ciência política pela Universidade de Brasília (UnB) e em direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), tem mestrado em direito público pela UnB e em análise econômica do direito pelas Universidades de Bologna e Viena. Pertencente à carreira federal de especialista em políticas públicas e gestão governamental, atualmente exerce o cargo de subsecretário para Assuntos Econômicos na Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

NATÁLIA FONTOURA

Mestre em ciência política pela Universidade de Brasília, é especialista em políticas públicas e gestão governamental, e atualmente trabalha na Coordenação de Igualdade de Gênero da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Ipea. Entre os seus temas de interesse e pesquisa estão: gênero, políticas para as mulheres, diversidade, indicadores e políticas sociais.

NINA MADSEN

Mestre em sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), atualmente é doutoranda pela mesma instituição, e coordenadora do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR).

SILVANA APARECIDA MARIANO

Professora adjunta do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina (UEL), participa do grupo de pesquisa sobre políticas públicas, gênero e família. É doutora em sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

SOLANGE SANCHES

Socióloga pela Universidade de São Paulo (USP), é especialista em economia e gestão das relações de trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Foi coordenadora da área de gênero e raça do Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil (maio/2004 a agosto/2009). Membro da Direção Técnica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) como coordenadora de pesquisas (2000 a 2003). Membro do Observatório Nacional da Igualdade de Gênero da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) (2008 a 2009). Possui diversos trabalhos sobre os temas de gênero e raça publicados. Atualmente é consultora do Escritório Sub-regional da OIT para o Cone Sul da América Latina.

VERA SOARES

Pesquisadora e militante feminista, vinculada atualmente ao Núcleo de Estudos da Mulher e Relações de Gênero da Universidade de São Paulo (NEMGE/USP).

WALDEMIR ROSA

Doutorando do Programa de Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), desenvolve pesquisas sobre desigualdade racial, relações de gênero com enfoque na masculinidade, e cultura negra.

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea 2011

EDITORIAL

Coordenação

Cláudio Passos de Oliveira

Supervisão

Marco Aurélio Dias Pires

Everson da Silva Moura

Revisão

Liv Chamma

Luciana Dias Jabbour

Reginaldo da Silva Domingos

Andressa Vieira Bueno (estagiária)

Editoração

Bernar José Vieira

Cláudia Mattosinhos Cordeiro

Jeovah Herculano Szervinsk Júnior

Aline Rodrigues Lima (estagiária)

Capa

Jeovah Herculano Szervinsk Júnior

Livraria do Ipea

SBS - Quadra 1 - Bloco J - Ed. BNDES - Térreo

70076-900 - Brasília - DF

Tel.: (61) 3315-5336

Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Composto em Adobe Garamond 11/13,2 (texto)
Frutiger 47 (títulos, gráficos e tabelas)
Impresso em 90Ap g/m²
Cartão Supremo 250g/m² (capa)
Brasília-DF



Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres



RETRATO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA

Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



Secretaria de Políticas para as Mulheres

